

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE DIREITO**

TEREZINHA MARIA DE BRITO

**EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas
públicas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar
essencial para a formação da cidadania**

SANTA RITA - PB

2020

TEREZINHA MARIA DE BRITO

EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas públicas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, como exigência parcial da obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito Tributário

Orientador: Prof. Mestre Waldemar de Albuquerque Aranha Neto

SANTA RITA - PB

2020

TEREZINHA MARIA DE BRITO

EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas públicas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, como exigência parcial da obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de concentração: Direito Tributário

Orientador: Prof. Mestre Waldemar de Albuquerque Aranha Neto

Banca Examinadora:

Data de Aprovação: _____

Prof. Mestre Waldemar de Albuquerque Aranha Neto (Orientador)

Prof. Alex Taveira dos Santos (Examinador)

Prof.^a Herleide Herculano Delgado (Examinadora)

*Dedico à minha mãe,
Adalgisa Maria da Conceição Brito,
a mulher mais bonita, mais forte e mais batalhadora que eu já conheci na vida.
Aquele a quem eu devo toda a minha trajetória pessoal, acadêmica e profissional.*

Ao meu irmão Deninho, que me incentiva a atuar na carreira jurídica.

AGRADECIMENTOS

Este Trabalho de Conclusão de Curso, que ora se concretiza, reproduz a ampliação de uma atividade realizada para a obtenção de nota referente ao 3º estágio do componente curricular básico profissional Direito Tributário e Fiscal I, do Curso de Direito da UFPB. Concluído o TCC, gostaria de agradecer a algumas pessoas que estiveram comigo durante a graduação e que contribuíram, de alguma forma, para a produção do mesmo:

Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, professor e orientador, que me acompanhou e apoiou nessa tarefa com paciência, compreensão e profissionalismo, os meus mais sinceros agradecimentos;

Minha mãe, minhas irmãs e meus irmãos, pelo apoio de sempre, por terem sempre acreditado em mim e no meu potencial. Esse trabalho também é deles;

Izabel Cristina Pontes de Medeiros e Carla Blenda de Medeiros, sem elas eu não teria alcançado cinquenta por cento deste curso. Ambas me ajudaram de todas as maneiras possíveis, com elas compartilhei leituras, dúvidas, preocupações e vitórias;

Clístenes Camelo de Melo, amigo que, entre um cafezinho e outro, discutia os conteúdos das aulas comigo. Lembro que só entregávamos as provas no “último minuto”;

Ana Horácio Geraldo, auditora fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa que, gentilmente, forneceu dados importantes sobre o Programa Municipal de Educação Fiscal, além de informações sobre o desenvolvimento do tema no município;

Meu namorado José Ivalmir Neves Cavalcanti, advogado excepcional que me ensinou muito sobre o Direito e a Justiça;

Meus professores da Faculdade Maurício de Nassau, Unidade João Pessoa, onde iniciei o curso e a quem devo muito do meu aprendizado;

Meus professores do Centro de Ciências Jurídicas, Campus Santa Rita, pelas aulas ministradas e pelo compartilhamento do conhecimento jurídico;

Funcionários da Coordenação e do Departamento da UFPB, Campus Santa Rita, pela acolhida, pelas orientações e pelas resoluções dos problemas que, ocasionalmente, ocorreram;

Elediano Paiva, profissional responsável pela formatação dos gráficos;

Professora Dr.^a Jackelinne Aragão, responsável pela transformação do “Resumo” em Língua Estrangeira;

Professora Dr.^a Beliza Áurea de Arruda Mello (*in memorian*), ex-professora, amiga e ex-orientadora do Mestrado em Letras, que faleceu durante a elaboração deste trabalho, a quem eu sou eternamente grata por ter me ensinado a fazer dissertação;

Agradeço, ainda, ao cachorrinho Malaquias, pela amizade e pelas alegrias que me proporcionou durante os nossos passeios no mês de janeiro, quando estava cansada de escrever TCC e precisando descansar a mente.

A Deus, que permitiu com que eu produzisse e concluísse este trabalho com força e determinação.

“As pessoas sempre põem a culpa nas circunstâncias por serem quem são. Não acredito em circunstância: os indivíduos de sucesso são aqueles que saem e procuram as condições que desejam; e, se não as encontram, criam-nas.”

(George Bernard Shaw)

“Os tributos estão diretamente direcionados à Educação pública, que precisa deles para se manter viva. Sabemos que a escola é a porta para todas as oportunidades, afinal de tudo, nós não nascemos adultos, pelo contrário, nascemos sem conhecimento de nada, e vamos construindo esse conhecimento conforme o tempo se passa. Todos os trabalhadores de hoje em dia passaram pela escola, seja ela a escola em si ou a ‘escola da vida’, em ambos os casos suas profissões são responsáveis por manter o Brasil como um país forte e guerreiro, apesar das dificuldades”.

(L. L. S., 14 anos, aluno do 9º ano do Ensino Fundamental II, in *Instrumento de coleta do TCC*)

RESUMO

A Educação Fiscal é vista como um instrumento necessário para a promoção da cidadania, pois as suas contribuições são imensas. Dentre elas, podem-se destacar: o reconhecimento do cidadão enquanto contribuinte, o acompanhamento das ações da Administração Pública, o combate aos desvios das verbas destinadas ao desenvolvimento dos programas sociais, a execução das políticas públicas, o combate aos crimes tributários, etc. Todavia, a implementação do tema nas escolas públicas municipais de João Pessoa ainda não é uma realidade. Portanto, esta pesquisa tem o objetivo fundamental de analisar quais são os desafios e as possibilidades de inserção da Educação Fiscal nessas escolas, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania. Para isto, fez-se um estudo sobre o Programa Nacional de Educação Fiscal, seus fundamentos, suas características e sua previsão legal; e sobre a proposta da Educação Fiscal na Base Nacional Comum Curricular, como um conteúdo transversal. Em seguida, analisou-se o Programa Municipal de Educação Fiscal e os projetos pedagógicos enviados à Secretaria de Educação de João Pessoa, pelo Grupo de Educação Fiscal Municipal, para viabilizar o Programa nas unidades de ensino. A pesquisadora aplicou entrevistas com alunos do Ensino Fundamental (do 4º ao 9º anos) e da EJA e com profissionais da Educação para avaliar a receptividade dos estudantes em relação ao tema e o nível de aceitação desses profissionais para serem disseminadores da Educação Fiscal nas escolas da rede pública municipal de João Pessoa. A pesquisa apontou os seguintes resultados: mais da metade dos entrevistados desconhecem o assunto, idem o PNEF e as pesquisas e os projetos pedagógicos envolvendo a temática; foi unânime entre eles a afirmação de que na escola em que estudam ou trabalham não há o desenvolvimento deste Programa; apesar do desconhecimento sobre Educação Fiscal, 77,6% dos entrevistados consideraram o seu estudo muito relevante e 22,4% acharam relevante. Ninguém considerou pouco relevante ou irrelevante; a aquisição do conhecimento sobre o Sistema Tributário Nacional pelo cidadão também foi apontada como sendo importante pela maioria dos alunos e dos profissionais; 98,4% concordaram que é necessária a participação do cidadão no processo decisório de alocação dos gastos públicos, como uma contrapartida pelo pagamento dos tributos que faz; das cento e vinte e cinco pessoas entrevistadas cento e dezenove gostariam que a Educação

Fiscal fosse contemplada no Projeto Político-Pedagógico de sua escola; a última pergunta do instrumento de coleta revelou que 83,2% dos colaboradores concordaram totalmente com a afirmação proposta neste trabalho de que “A Educação Fiscal é um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”. Diante do exposto, a pesquisadora elaborou algumas propostas de intervenção para que Educação Fiscal seja, efetivamente, implementada nas escolas públicas municipais de João Pessoa por meio do PPP e de outros mecanismos de Ensino.

Palavras-chave: Educação Fiscal. Controle social. Interdisciplinaridade. BNCC.

ABSTRACT

Fiscal Education is understood as being a necessary tool concerning the citizenship promotion, once its contributions are immense. Among them, it is important to point out the citizen recognition as being a taxpayer, the monitoring of Public Administration actions, the fight related to some deviations concerning the funds for social programs development, the execution of public policies and the fight against tax crimes. The implementation of such theme in some public schools in João Pessoa, however, is not a reality yet. This research, therefore, aims at analyzing both the challenges and the possibilities for introducing Fiscal Education at these schools, as an essential interdisciplinary component for the citizen. For doing so, a study was carried out on the National Fiscal Education Program, considering its foundations, characteristics and legal provision. Besides, it also considered the Fiscal Education proposal concerning the Common National Curriculum Base, as a transversal content. As a posterior step, the Municipal Fiscal Education Program together with the pedagogical projects which were sent by the Municipal Fiscal Education Group to the Education Secretariat, were analyzed so as to make the Program effective in the teaching units. As to the methodological procedures, the researcher applied some interviews with elementary school students (from the 4th up to the 9th years), EJA, and also with some Education professionals in order to assess both the students' receptivity in relation to the theme, and the professionals' acceptance level for being Tax Education multipliers in the schools of João Pessoa. As to the results, the survey showed that more than half of the interviewees were not aware of the subject, of the PNEF, and also unaware of any research and pedagogical projects involving such theme. It was unanimous among them the statement that in the school where they studied or worked there was no program being developed. Despite the lack of knowledge concerning Tax Education, however, 77.6% of the interviewees considered its study to be very relevant and 22.4% found it relevant; nobody considered it to be kind of irrelevant or irrelevant. It is important to point out that the acquisition of knowledge about the National Tax System by the citizen was also seen as being important by the majority of students and professionals. Following this perspective, 98.4% agreed that citizen participation is necessary in the decision-making process for allocating public spending, as a consideration for the payment of taxes that it makes. Taking into consideration one hundred and twenty-five people

interviewed, one hundred and nineteen would like Fiscal Education to be included in their school Political-Pedagogical Project; the last question of the collection instrument revealed that 83.2% of the employees completely agreed with the statement proposed in this paper, that "Tax Education is an essential interdisciplinary component for the formation of citizenship". Based on the above, the researcher prepared some intervention proposals so that Fiscal Education may be effectively implemented in the public schools of João Pessoa both through the PPP and also through other teaching mechanisms.

Keywords: Fiscal Education. Social control. Interdisciplinarity. BNCC.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ASPLAN – Associação de Plantadores de Cana da Paraíba
BNCC – Base Nacional Comum Curricular
CAM – Centro Administrativo Municipal
CCS – Centro de Ciências da Saúde
CEB – Câmara de Educação Básica
CECAPRO – Centro de Capacitação de Professores
CEP – Comitê de Ética em Pesquisa
CF – Constituição Federal
CGU – Controladoria-Geral da União
CME – Conselho Municipal de Educação
CMJP – Câmara Municipal de João Pessoa
CNE – Conselho Nacional de Educação
CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária
CPCCDEEC – Curso Preparatório para Candidatos a Cargo de Direção Escolar e de CREIs
CREIs – Centros de Referência em Educação Infantil
CTN – Código Tributário Nacional
DCNEB – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica
DF – Distrito Federal
DGC – Diretoria de Gestão Curricular
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ESAF – Escola de Administração Fazendária
ESPEP – Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
GEF – Grupo de Trabalho de Educação Fiscal
GEFE – Grupo de Educação Fiscal nos Estados
GEFF – Grupo de Educação Fiscal da Secretaria da Receita Federal
GEFM – Grupo de Educação Fiscal dos Municípios
GEREF – Gerência do Programa Nacional de Educação Fiscal
GETE – Grupo de Educação Tributária nos Estados

IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana

JP – João Pessoa

LAI – Lei de Acesso à Informação

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

MEC – Ministério da Educação e Cultura

OPCA – Orçamento Participativo Criança e Adolescente

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PDE Interativo – Plano de Desenvolvimento da Escola

PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PME – Plano Municipal de Educação

PMEF – Programa Municipal de Educação Fiscal

PMJP – Prefeitura Municipal de João Pessoa

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNEF – Programa Nacional de Educação Fiscal

PPP – Projeto Político-Pedagógico

RFB – Receita Federal do Brasil

SEDEC – Secretaria de Educação

SEDUC – Secretaria de Educação dos Estados

SEFAZ – Secretaria de Fazenda dos Estados

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Serem – Secretaria da Receita Municipal

SETRANSP – Secretaria de Transparência Pública

SINTEM–JP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa

STN – secretaria do Tesouro Nacional

TCE–PB – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TCR – Taxa de Coleta de Resíduos

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
CAPÍTULO 1: O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (PNEF)	22
1.1. BREVE HISTÓRICO SOBRE A INICIAÇÃO DE UM ESTUDO VOLTADO PARA A CONSCIENTIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NO BRASIL	22
1.2. PREVISÃO LEGAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL	23
1.2.1. Previsão na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	24
1.2.2. Previsão em documentos e leis que normatizam o Sistema Tributário Nacional, o gerenciamento do orçamento público, o controle social e a transparência pública no Brasil	27
1.2.3. Previsão na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996	30
1.2.4. Previsão em documentos e publicações importantes relacionados à Educação Fiscal	31
1.3. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FISCAL NO BRASIL	32
1.4. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DO PNEF	34
CAPÍTULO 2: A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO FISCAL NA ESCOLA	39
2.1. POR QUE INVESTIR EM EDUCAÇÃO FISCAL NA ESCOLA?	39
2.2. A EDUCAÇÃO FISCAL NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: UM CONTEÚDO TRANSVERSAL POSSÍVEL	44
CAPÍTULO 3: A EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB	53
3.1. O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (PMEF)	53
3.2. AS AÇÕES DO GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL	54
3.2.1. Projeto para implantação da Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares da rede pública municipal de João Pessoa/PB	54
3.2.2. Curso de Disseminadores de Educação Fiscal para servidores da PMJP	62
3.2.3. Projeto de Educação Fiscal para fortalecer a participação cidadã dos estudantes das escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB....	63

3.2.4. Módulo sobre Educação Fiscal no Curso Preparatório para Candidatos a Cargo de Direção Escolar e de CREIs (CPCCDEEC)	70
CAPÍTULO 4: ANÁLISE SOBRE O QUE PENSAM OS SUJEITOS DA EDUCAÇÃO ACERCA DO TEMA “EDUCAÇÃO FISCAL”	73
4.1. METODOLOGIA	73
4.1.1. Submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba – Campus I	73
4.1.2. A pesquisa nas escolas	75
4.2. A ANÁLISE DAS ENTREVISTAS	78
4.3. PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA IMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA	100
CONSIDERAÇÕES FINAIS	109
REFERÊNCIAS	113
APÊNDICES	119
APÊNDICE 1 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL NOS MUNICÍPIOS E NOS ESTADOS BRASILEIROS	119
APÊNDICE 2 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS VINCULADOS AO GEF, DE ACORDO COM A PORTARIA MF/MEC nº 413/2002	124
APÊNDICE 3 – TABELAS 1 E 2: PRÁTICAS DE LINGUAGEM, OBJETOS DE CONHECIMENTO, HABILIDADES NA BNCC, SÉRIES E CONTEÚDOS DA EDUCAÇÃO FISCAL PARA O COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA PORTUGUESA, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CORRELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO FISCAL	126
APÊNDICE 4 – TERMO DE ANUÊNCIA	135
APÊNDICE 5 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	136

APÊNDICE 6 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS (AS) ALUNOS (AS)	140
APÊNDICE 7 – TERMO DE ASSENTIMENTO PARA OS ALUNOS	144
APÊNDICE 8 – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	147
ANEXOS	153
ANEXO A – CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	153
ANEXO B – FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS (1ª VERSÃO)	154
ANEXO C – FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS (2ª VERSÃO)	155
ANEXO D – CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA EXPEDIDA PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UFPB	156
ANEXO E – PARECER CONSUBSTANCIADO Nº 1.980.435 (VERSÃO: 1) DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UFPB/CCS	157
ANEXO F – PARECER CONSUBSTANCIADO Nº 2.035.646 (VERSÃO: 2) DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UFPB/CCS	160
ANEXO G – PARECER CONSUBSTANCIADO Nº 2.410.294 (VERSÃO: 3) DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UFPB/CCS	163
ANEXO H – AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA EXPEDIDA PELA DGC (1ª AUTORIZAÇÃO).....	169
ANEXO I – AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA EXPEDIDA PELA DGC (2ª AUTORIZAÇÃO CONTENDO OS NOMES DAS ESCOLAS)	170
ANEXO J – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 1)	172
ANEXO K – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 2)	173
ANEXO L – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 3)	174
ANEXO M – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 4)	175
ANEXO N – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 5)	176
ANEXO O – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 6)	177
ANEXO P – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 7)	178

ANEXO Q – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 8)	179
ANEXO R – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 9)	180
ANEXO S – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 10)	181
ANEXO T – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 11)	182
ANEXO U – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 12)	183
ANEXO V – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 13)	184
ANEXO W – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 14)	185
ANEXO X – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 15)	186
ANEXO Y – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 16)	187
ANEXO Z – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 17)	188
ANEXO AA – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 18)	189
ANEXO BB – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 19)	190
ANEXO CC – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 20)	191
ANEXO DD – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 21)	192
ANEXO EE – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 22)	193
ANEXO FF – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 23)	194
ANEXO GG – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 24)	195
ANEXO HH – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 25)	196
ANEXO II – DIPLOMA DO CURSO PREPARATÓRIO PARA CANDIDATOS A CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR E DE CREIs	197
ANEXO JJ – CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA	198
ANEXO KK - PORTARIA MF/MEC Nº 413, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002	199
ANEXO LL – DECRETO Nº 6.627, DE 18 DE AGOSTO DE 2009	206

INTRODUÇÃO

O tema da Educação Fiscal está inserido em duas grandes áreas do conhecimento jurídico: o Direito Financeiro e o Direito Tributário. Essas áreas mantêm estreita relação em razão, principalmente, da funcionalização da tributação.

O estudo da Educação Fiscal, desenvolvido através do Programa Nacional de Educação Fiscal, é de grande relevância, pois além de proporcionar o conhecimento sobre o funcionamento do Sistema Tributário Nacional, estimula o cidadão a participar do processo decisório de alocação dos gastos públicos, uma contrapartida pelo pagamento dos tributos que faz.

Nisto reside o motivo pelo qual a referida acadêmica, professora efetiva da rede municipal de ensino de João Pessoa, desde 2010, despertou o interesse pela temática: pela percepção do quão relevante é a Educação Fiscal para a formação cidadã dos alunos e o quanto esse conhecimento não é valorizado e devidamente abordado no âmbito das escolas públicas municipais desta cidade, aspecto que se pretende confirmar nesta pesquisa.

Percebe-se que a necessidade de se desenvolver a Educação Fiscal nessas escolas é imensa. Quando se tem a iniciativa de adentrar numa dessas unidades de ensino, o que ligeiramente se observa é a ação danosa e desrespeitosa dos próprios alunos com a *res publica*, a “coisa pública”. Veem-se portas, janelas, carteiras e cadeiras quebradas; quadros quebrados e arranhados, dificultando a própria visualização e a compreensão, por parte destes, de uma atividade escolar proposta; paredes riscadas; armários (quando têm) enferrujados pela ação do tempo, amassados ou quebrados; dentre outras coisas.

Diante do exposto, faz-se necessário uma intervenção educativa mais eficiente, no sentido de proporcionar uma maior conscientização dos alunos de que aquilo que eles estão danificando é o seu próprio patrimônio. É com a Educação Fiscal que os alunos compreenderão melhor que o tributo pago pelos seus pais, por exemplo, é quem mantém a escola pública funcionando e, ainda, todas as outras instituições e os serviços públicos que eles utilizam.

Desta forma, este Trabalho de Conclusão de Curso se propõe a estudar a “EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas públicas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”.

Vivencia-se um tempo de crises econômicas, de perplexidades e de paradigmas. Mas, também, um tempo de inúmeras possibilidades e mudanças nos diversos campos: político, social, cultural, educacional e, até mesmo, econômico. Nesse sentido, a Educação Fiscal assume o compromisso de formar cidadãos para o efetivo exercício da cidadania e, por intermédio de suas ações, busca estimular nos alunos a autonomia, a participação e a criticidade sobre as diversas situações cotidianas.

É importante ressaltar que, a escola ocupa um lugar privilegiado no contexto das diversas instituições sociais. Logo, ela configura-se num espaço propício para a fomentação das discussões em torno da Educação Fiscal e, conseqüentemente, de crimes contra a ordem tributária.

É do conhecimento de todos (pelo menos, deveria ser) que o tributo arrecadado pelo Estado é utilizado por Ele para financiar os serviços públicos que servirão para atender as demandas de toda a população. Assim sendo, quando um contribuinte comete um crime tributário, deixando de recolher o tributo, onera os demais contribuintes e dificulta a contrapartida do Estado nas ações em prol do bem comum.

Combater os crimes contra a ordem tributária é um dever do Estado e de toda sociedade organizada. Todos devem se envolver nessa tarefa: o Fisco, a Polícia, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a sociedade organizada, “passando por uma maior conscientização da população e pela efetiva punição aos infratores das leis tributárias, inclusive no aspecto penal.”¹

Sabe-se que é grande a relevância do estudo da Educação Fiscal nas escolas públicas municipais de João Pessoa. Entretanto, ficará evidente em nossa pesquisa que, apesar da importância desse estudo, a Educação Fiscal ainda não foi, de fato, nelas implementada. Não se sabe os reais motivos do entrave para a sua inserção no currículo escolar, já que os estabelecimentos de ensino podem incluir temas de interesse local e coletivo em seu PPP e nas Diretrizes Curriculares Normativas para cada ano letivo.

O propósito deste Trabalho de Conclusão de Curso é, de modo geral, analisar como a SEDEC de João Pessoa tem acolhido o Programa Nacional de Educação

¹ BRASIL. Ministério da Economia. Escola de Administração Fazendária. Função social dos tributos. In: _____. **Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF**. 3. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2008h. 58 p.: il.; 27 cm. (Série Educação Fiscal. Caderno 3). p. 47.

Fiscal, em termos de metas e de estratégias que efetivamente traduzam o espírito republicano da formação para a cidadania, verificando o efeito pedagógico que poderá ser deflagrado a partir de sua implementação nas escolas públicas municipais de João Pessoa através do Projeto Político-Pedagógico. E, ainda, descobrir o que pensam os alunos e os profissionais da Educação sobre o tema e como esses profissionais poderiam contribuir para viabilizar o PNEF nessas escolas.

Como objetivos específicos pretende-se historiar, dentro do Sistema Educacional Brasileiro, a institucionalização de mecanismos de Educação Fiscal, em especial aqueles que se referem ao Ensino Fundamental I e II acolhidos pelo PNEF; Propor metas e estratégias para que a Educação Fiscal, instrumento necessário para a formação da cidadania, seja efetivamente implementada nas referidas unidades de ensino através do Projeto Político-Pedagógico; Verificar em que medida o Grupo de Educação Fiscal Municipal (GEFM), de João Pessoa, tem se mobilizado para viabilizar o desenvolvimento do PNEF nas escolas públicas municipais, levantando os motivos pelos quais o projeto, encaminhado pela coordenadora do Programa Municipal de Educação Fiscal de João Pessoa, à Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), não foi executado em todas as suas etapas; Avaliar o nível de sensibilização dos profissionais da educação para serem disseminadores da Educação Fiscal nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de João Pessoa; Verificar o alcance do efeito pedagógico da Educação Fiscal para a formação da cidadania, ao criar condições para os conhecimentos sobre administração pública, alocação e controle dos gastos públicos e, conseqüentemente, estabelecer uma relação mais harmoniosa entre Estado e sociedade.

As finalidades deste trabalho são: proporcionar o conhecimento sobre o funcionamento do sistema tributário nacional; contribuir para uma maior identificação do cidadão como contribuinte; estimular a participação do cidadão no processo decisório de alocação dos gastos públicos e na fiscalização da aplicação dos recursos, no intuito de inibir possíveis desvios; contribuir para o combate aos crimes tributários como a sonegação fiscal, a fraude tributária, a evasão fiscal, o conluio, o contrabando, o descaminho, a contrafação e a pirataria.

Para a realização deste trabalho fez-se, primeiramente, um levantamento bibliográfico sobre os tributos e sua função social, cidadania, controle social, currículo, transversalidade, interdisciplinaridade, as concepções acerca do Projeto

Político-Pedagógico, dentre outros temas necessários. Tomou-se conhecimento, também, de pesquisas e projetos sobre Educação Fiscal que já foram implantados exitosamente em outros municípios e o “Projeto para implantação da Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos conselhos escolares nas escolas da rede pública de João Pessoa/PB”, enviado à Secretaria de Educação de João Pessoa pela coordenadora do Programa Municipal de Educação Fiscal. Ladeando essa etapa, realizou-se uma análise documental focada na legislação que regula o PNEF.

Deste modo, nosso *corpus* foi constituído pelo Programa Nacional de Educação Fiscal; pelo Programa Municipal de Educação Fiscal nas escolas de João Pessoa; pelo Projeto para implantação da Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares da rede pública municipal de João Pessoa/PB; pelo Projeto de Educação Fiscal para fortalecer a participação cidadã dos estudantes das escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB; e por entrevistas estruturadas, respondidas na forma de questionários.

Para a fundamentação teórica utilizou-se o material pedagógico usado no Curso de Disseminadores de Educação Fiscal, os quatro cadernos sobre o tema, promovido pela Escola de Administração Fazendária; as Diretrizes Nacionais da Educação Fiscal, também elaboradas pela ESAF; a Portaria MF/MEC nº 413/2002, que implementou o PNEF; o Decreto nº 6.627/2009, que instituiu o PNEF; a Constituição Federal Brasileira, de 1988; trechos da BNCC, que remetem à Educação Fiscal; além de outros textos e da legislação que mantém relação direta com o tema da Educação Fiscal.

O primeiro capítulo, que traz informações sobre o Programa Nacional de Educação Fiscal, faz um breve histórico sobre a iniciação de um estudo voltado para a conscientização tributária no Brasil; qual é a previsão legal para a implantação do PNEF; em que se fundamenta a Educação Fiscal em nosso país; além de mostrar as características estruturais do Programa, no que corresponde às competências dos órgãos responsáveis pela sua execução e dos órgãos vinculados ao GEF.

O segundo capítulo, ao defender a importância da Educação Fiscal nas unidades de ensino, explica os motivos pelos quais se deve investir nesse estudo e discorre sobre a proposta trazida pela Base Nacional Comum Curricular de incluir a Educação Fiscal no currículo escolar como um conteúdo transversal possível de ser executado.

A incidência da Educação Fiscal nas escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB é abordada no terceiro capítulo deste trabalho. A pesquisadora analisa quais foram as ações do Grupo de Educação Fiscal Municipal, no intuito de implantar o Programa nas escolas e como os dois projetos enviados à SEDEC foram executados. Além disso, discorre sobre a divulgação do PNEF por meio do Módulo sobre Educação Fiscal no Curso Preparatório para Candidatos a Cargo de Direção Escolar e de CREIs (CPCCDEEC) da cidade de João Pessoa.

O quarto capítulo expõe o pensamento dos alunos e dos profissionais da educação acerca do tema “Educação Fiscal”; como ocorreu a submissão deste projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba – Campus I; esclarece como foram feitas as pesquisas nas escolas selecionadas; traz a análise das entrevistas estruturadas; e por último, é possível verificar algumas propostas de intervenção elaboradas pela pesquisadora para que a Educação Fiscal seja, de fato, desenvolvida nas escolas públicas municipais de João Pessoa.

CAPÍTULO 1: O PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (PNEF)

1.1. BREVE HISTÓRICO SOBRE A INICIAÇÃO DE UM ESTUDO VOLTADO PARA A CONSCIENTIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NO BRASIL

As ações direcionadas para a Educação Fiscal em nosso país começaram a aparecer em 1969, onde agentes do fisco orientavam a população sobre o não pagamento de multas². Entretanto, foi no ano de 1996 que a proposta de introduzir um programa de consciência tributária nas escolas, nas universidades, no serviço público e na sociedade brasileira em geral surgiu de forma mais concreta e intensa. Isto ocorreu durante o Seminário sobre Administração Tributária, promovido pelo Conselho Nacional de Política Fazendária, em Fortaleza – CE.

No mês de Setembro, deste mesmo ano, A União, os Estados e o Distrito Federal celebraram um Convênio de Cooperação Técnica onde constava a criação de um programa que orientasse o cidadão sobre os tributos.

Em 1997, o CONFAZ aprovou a criação do Grupo de Trabalho de Educação Tributária - GET, formado por integrantes do Ministério da Fazenda, das Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal. Esse grupo foi oficializado em 27 de fevereiro de 1998, através da Portaria Ministerial nº 35 e ficou sob a coordenação da ESAF. A Portaria determinava que fossem promovidas todas as ações necessárias para implementar um programa nacional de educação tributária de modo permanente, além de um acompanhamento das atividades do GETE, o Grupo de Educação Tributária nos Estados.

² Cf. BRASIL. Escola de Administração Fazendária - ESAF. Grupo de Educação Fiscal – GEF. **Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF** – (Documento Base). 3. ed. Brasília: ESAF, 2017a. 34 p. p. 6-7. Esse documento mostra como iniciou a Educação Fiscal no Brasil: “• Em 1969 surgem as primeiras ações educativas na área da Administração Fiscal da União com a “Operação Bandeirante”. Os agentes do fisco saíam com a missão de orientar a população “a não pagar multas”. O foco dessa ação era o ensino sobre a função socioeconômica dos tributos e sua presença nas obras públicas e nas políticas sociais. • Em 1970, com a “Operação Brasil do Futuro”, a Educação Fiscal buscava chegar aos estabelecimentos de ensino. A publicação “Dona Formiga, Mestre Tatu e o Imposto de Renda”, de autoria de Cecília Lopes da Rocha Bastos, foi amplamente distribuída nas escolas do atual ensino fundamental. No entanto, a ação foi descontinuada em 1972. • Em 1977, a Secretaria da Receita Federal lançou o Programa “Contribuinte do Futuro”, mediante trabalho junto aos estabelecimentos de ensino e distribuição de livros e cartilhas a alunos e professores. • Em 1992/1994, com a redemocratização do país, alguns estados brasileiros, como o Espírito Santo, começaram a realizar ações mais consistentes de Educação Tributária”.

Em 1999, representantes da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério da Educação começaram a fazer parte do GET. Ainda em 1999, o CONFAZ alterou o nome do programa para Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF, tendo em vista que ele não se restringia apenas aos tributos, mas contemplava questões relacionadas à gestão e alocação dos recursos públicos. Logo, a mudança de nomenclatura foi de “Educação Tributária” para “Educação Fiscal”.

A Portaria Interministerial nº 413, assinada pelos ministros da Educação e da Fazenda, em 31 de dezembro de 2002, implementou o Programa Nacional de Educação Fiscal e reformulou o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal nas três esferas governamentais.

Essa Portaria conferiu à ESAF a Coordenação e a Secretaria-Executiva do PNEF e do GEF e determinou que essa instituição baixasse todos os atos necessários à sua regulamentação.

O PNEF tem caráter permanente e é desenvolvido em todo o Brasil, com o apoio dos governos municipal, estadual e federal. Esse programa funciona como um verdadeiro instrumento de cidadania, que proporciona uma mudança de valores no que corresponde ao conhecimento sobre os tributos e a sua arrecadação, além de estimular a fiscalização da aplicação dos recursos públicos, indispensáveis ao bom funcionamento do Estado, por toda a sociedade.

No âmbito do município de João Pessoa, onde foi desenvolvida esta pesquisa, O PNEF foi implantado em 18/08/2009, através do Decreto nº 6.627/09, em consonância com o PNEF. Sobre isso, falar-se-á mais adiante no capítulo 3 deste trabalho.

1.2. PREVISÃO LEGAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL

Como foi visto acima, o PNEF foi implementado através da Portaria MF/MEC nº 413/2002. Com base nesta portaria, a Gerência do Programa Nacional de Educação Fiscal elaborou um “Documento Base” contendo as diretrizes nacionais para o estudo da Educação Fiscal no Brasil.

Esse documento informa em quais textos legais o PNEF foi baseado. Confira como isso ocorre nas seções seguintes.

1.2.1. Previsão na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Sabe-se que a Constituição Federal prima pelo direito à cidadania como uma norma fundamental a ser conhecida e respeitada por toda sociedade. Veja o que diz o seu Art. 1º:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.³

De acordo com a Constituição Federal, se todo poder vem do povo, então é o povo quem deve “participar do processo de planejamento, elaboração, controle e avaliação das políticas públicas, assumidas como objetivos fundamentais do Estado”.⁴

O que não deve ser esquecido, em hipótese alguma, é que numa república democrática representativa o governo é responsável pela gestão, feita por representantes que, temporariamente, exercem o poder. Mas, na verdade, o povo é o verdadeiro titular do poder, não o exercendo diretamente, salvo nos instrumentos de participação política direta, como num plebiscito ou nas reuniões de orçamento participativo, por exemplo. Logo, não é porque elegemos representantes que devemos nos esquivar das questões sociopolíticas e econômicas do país. Ao contrário, temos que lutar pelas mudanças necessárias ao crescimento e ao melhoramento do Estado. “O poder emana do povo” e é o povo quem deve fazer com que o Estado cumpra o seu principal objetivo institucional, que é promover o bem-estar social. É comum ouvirmos no dia a dia alguém dizer que “a culpa é do governo”. Entretanto, sabe-se que a participação popular é importante em muitas

³ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

⁴ BRASIL. Ministério da Economia. Escola de Administração Fazendária. Educação Fiscal no contexto social. In: _____. **Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF**. 3. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2008f. 52 p.; 27 cm. (Série Educação Fiscal. Caderno 1). p. 8.

decisões, como é o caso do orçamento participativo, por exemplo; e exercer o controle social é uma forma de contribuir para que a cidadania, de fato, aconteça.

O Art. 3º da CF/88 prevê os seguintes objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – garantir o desenvolvimento nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV – promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.⁵

Percebe-se que o Estado Democrático de Direito deve proporcionar o bem-estar de toda a sociedade, promovendo a justiça, o desenvolvimento socioeconômico, diminuindo as desigualdades sociais e contribuindo para o progresso. Mas, para isso se concretizar o Estado necessita de recursos. Entretanto, não é uma tarefa fácil, o que faz com que a solidariedade social e a participação cidadã sejam tão fundamentais na construção disso tudo.

Nesse contexto, a Educação Fiscal, objeto de nosso estudo, surge como uma parceira, uma verdadeira aliada do “Estado-fisco” e do “cidadão-contribuinte”, por se configurar como um amplo projeto educativo que, além de proporcionar o bem-estar social, “consequência da consciência cidadã e da construção crítica de conhecimentos específicos sobre os direitos e deveres do cidadão, em busca da efetivação do princípio constitucional da dignidade humana”,⁶ deve ser compreendida como uma facilitadora no processo de disseminação de uma nova cultura cidadã, posto que se funda no exercício efetivo da cidadania ao gerenciar e controlar os recursos públicos e por vincular a educação, o trabalho e as práticas sociais.⁷

Já o Art. 5º, inc. XXXIII, da CF/88, assegura que todos têm o direito de receber dos órgãos públicos as informações de seu interesse, tanto particular quanto de interesse coletivo. A ressalva, logicamente, serve apenas para aquelas que possam de alguma forma colocar em risco a segurança da sociedade e do Estado. Essas informações deverão ser prestadas no prazo estabelecido pela lei.

⁵ Id., 1990.

⁶ Id., 2008f, p. 8.

⁷ Ibidem, p. 8-9.

O Art. 37, da CF/88⁸, corrobora com o artigo supracitado ao estabelecer que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”.

Verifica-se que isso facilita o cumprimento dos deveres do cidadão, como:

- Fazer a fiscalização das ações administrativas do Estado, exigindo uma boa empregabilidade dos recursos arrecadados;
- Cobrar uma prestação de contas regular, correta e transparente dos administradores dos recursos públicos;
- Exigir dos servidores públicos que estes prestem um serviço de qualidade à população;
- Acionar a justiça quando detectar que os gastos públicos não estão em conformidade com a finalidade social para a qual fora destinado o dinheiro público.

Fiquemos atentos ao que diz o Art. 31, § 3º, CF/88⁹: “As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei”.

O constituinte elegeu o contribuinte como sujeito ativo para examinar e questionar as contas municipais. Logo, a participação popular é legítima e necessária para que haja, efetivamente, o controle da sociedade sobre as ações do Estado.

Nisto reside a importância do PNEF, que tem como um dos seus principais objetivos levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública. Acreditamos que um cidadão bem esclarecido, ciente dos seus direitos e deveres para com a sociedade, saberá formalizar denúncias de irregularidades na aplicação indevida de recursos públicos municipais ou estaduais aos órgãos competentes, pois terá adquirido o conhecimento sobre as ferramentas e os meios necessários para isso.

O Art. 5º, inc. LXXIII, da CF/88, estabelece que

qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao

⁸ Id., 1990.

⁹ Ibidem.

patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.¹⁰

Esse artigo é inspirador para o PNEF, posto que faz menção à efetiva participação popular no controle social, imprescindível para que o Programa atinja o seu objetivo de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

Além dos artigos citados acima, a Seção IX, Capítulo I, Título IV da CF/88 trata da fiscalização contábil, financeira e orçamentária da União e das entidades da administração direta e indireta quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Já o Título VI versa sobre a tributação e o orçamento.

1.2.2. Previsão em documentos e leis que normatizam o Sistema Tributário Nacional, o gerenciamento do orçamento público, o controle social e a transparência pública no Brasil

Aqui, pode-se destacar o CTN, a Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 que, com fundamento na Emenda Constitucional n. 18, de 1º de dezembro de 1965, regula o Sistema Tributário Nacional e estabelece, embasado no artigo 5º, inciso XV, alínea b, da Constituição Federal as normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Outra lei importante para os estudos sobre Educação Fiscal é a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, cognominada de Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, Título VI da CF/88.

Como um dos objetivos do PNEF é levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública, a LRF contribui bastante com o Programa por ser um instrumento normativo para o controle das finanças da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Segundo Afonso Radamare Leite Doia¹¹, bacharel em Ciências Contábeis, essa lei “vem ao encontro dos anseios da sociedade brasileira, que de há muito

¹⁰ Ibidem.

tempo clama por uma Administração Pública transparente, voltada para atender as necessidades e os objetivos dos cidadãos.”

Outras leis, que não serviram de base para a criação do PNEF, pois foram regulamentadas posteriormente, são igualmente relevantes para o estudo da Educação Fiscal no Brasil. São elas:

I) A Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009, que acrescenta dispositivos à LRF a fim de determinar a disponibilização de informações detalhadas sobre a execução financeira e orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Art. 1º desta lei¹² ordena que no Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 a transparência seja realizada, também, “mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos”. E, ainda, que haja a “liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”. Trata-se, portanto, dos Portais da Transparência.

Assim, de acordo com o Art. 2º, Lei Complementar nº 131/2009, os entes da Federação disponibilizarão, a qualquer pessoa física ou jurídica, informações referentes à: I – despesa: com os atos praticados pelas unidades gestoras no momento da execução da despesa, com a disponibilização dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao serviço prestado ou bem fornecido, ao beneficiário do pagamento e ao procedimento licitatório, quando houver; II – receita:

¹¹ DOIA, Afonso Radamare Leite. A importância da Lei de Responsabilidade Fiscal para a administração pública. In: **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. São Paulo, Ano 1, Vol. 7, *on-line*. Ago. 2016. ISSN: 2448-0959. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/artigo-cientifico/pdf/responsabilidade-fiscal-administracao-publica.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

¹² BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 28 maio 2009a. Seção 1, p. 2. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 25 jul. 2018.

todo o lançamento e o recebimento da receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

No nosso entendimento, o conhecimento dessa lei é de grande importância para os trabalhos desenvolvidos em torno da Educação Fiscal. Ela pode ser considerada um conteúdo para ser debatido durante as ações do PNEF, que tem como um dos seus objetivos específicos incentivar o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos. Isso contribui para que, de fato, a Educação Fiscal cumpra o seu papel de ser um meio através do qual o cidadão exerça, efetivamente, a sua cidadania.

Ressalta-se, ainda, em seu Art. 2º¹³, que a referida lei orienta que “qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar”.

II) A Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação. Foi promulgada para promover o acesso a informações públicas previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da CF/88.

Regula o Art. 3º desta lei que os preceitos estabelecidos na mesma deverão ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, também, com as seguintes diretrizes: as informações de interesse público serão divulgadas independentemente da solicitação do cidadão, os meios de comunicação utilizados deverão ser viabilizados pela tecnologia da informação, a publicidade deverá ser o preceito geral e o sigilo a exceção, incentivo ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública, desenvolvimento do controle social da administração pública.

III) A Lei nº 12.741, de 08 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, de que trata o § 5º do Art. 150 da Constituição Federal; altera o inciso III do Art. 6º e o inciso IV do Art. 106 do Código de Defesa do Consumidor.

De acordo com essa Lei de Transparência Tributária, os cupons e notas fiscais referentes à venda de quaisquer mercadorias e serviços devem informar ao

¹³ Ibidem.

consumidor o valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influencia na formação do preço de venda.

Nota-se, portanto, a relevância do conhecimento dessa lei como um conteúdo importante para o estudo da Educação Fiscal, uma vez que proporciona ao cidadão informação referente a tributos e o induz à cidadania participativa.

1.2.3. Previsão na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996

O Art. 2º da LDB especifica que a educação é um dever da família e do Estado, que é inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, cujo fim é o desenvolvimento pleno do educando, a sua qualificação para o trabalho e o seu preparo para exercer a cidadania.

Corroborando com isto, o Art. 22º reafirma que a finalidade da educação básica é desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação necessária para o exercício da cidadania e os meios indispensáveis para a progressão no trabalho e nos estudos posteriores.

No que corresponde ao ensino médio, a cidadania do educando também é uma das finalidades trazidas no Art. 35, inc. II, LDB.

Observando os artigos supracitados, logo se percebe a preocupação dos idealizadores/colaboradores do PNEF em promover e institucionalizar, no ato de sua elaboração, a Educação Fiscal para o efetivo exercício da cidadania em consonância com a LDB.

Além do PNEF estar alicerçado na necessidade do cidadão compreender qual é a função socioeconômica do tributo, como se dá a alocação correta dos recursos públicos e como funciona uma administração pública pautada na ética e na busca do controle democrático, o seu objetivo geral, como já foi citado acima, é a promoção da cidadania, “visando ao constante aprimoramento da relação participativa e consciente entre o Estado e o cidadão e da defesa permanente das garantias constitucionais.”¹⁴

¹⁴ Id., 2008f, p. 3.

1.2.4. Previsão em documentos e publicações importantes relacionados à Educação Fiscal

Incluem-se, aqui, os estudos e as publicações que estão disponíveis no site do Programa Nacional de Educação Fiscal e dos Grupos de Educação Fiscal dos Estados; e os quatro cadernos pedagógicos, ambos elaborados pela GEF/ESAF para o Curso de Disseminadores de Educação Fiscal, intitulados: Educação Fiscal no contexto social (Caderno 1), Relação Estado-Sociedade (Caderno 2), Função social dos tributos (Caderno 3) e Gestão democrática dos recursos públicos (Caderno 4).

Ressalta-se que, posteriormente à criação do PNEF, a Resolução CNE/MEC nº 7, de 14 de Dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, na parte que trata da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada do currículo escolar, em seu Art.16, traria a proposta de estudo da Educação Fiscal como um conteúdo transversal a ser estudado de forma articulada com os conteúdos nas diversas áreas do conhecimento e nos componentes curriculares.

Os temas transversais são complexos e a sua abordagem não se limita apenas a um dos campos do conhecimento ou a um componente curricular específico. Logo, a Educação Fiscal, por ser um tema que afeta a vida da sociedade em escala nacional, regional e local, deve ser trabalhado de modo transversal nas áreas e/ou disciplinas existentes.

A Educação Fiscal é voltada para a construção da realidade social, dos direitos e das responsabilidades do cidadão não apenas consigo mesmo, mas com a coletividade. Requer a busca permanente do controle social, uma maior participação popular nas questões políticas, tributárias e nas finanças públicas.

Todos esses marcos legais, que nortearam e continuam norteando o planejamento acerca do estudo da Educação Fiscal no Brasil, também nos serviram de embasamento teórico para o desenvolvimento de nossa pesquisa.

Outros documentos legais, como a Base Nacional Comum Curricular, homologada em 20 de Dezembro de 2017, pelo ministro da Educação Mendonça Filho, que estabelece as diretrizes para a elaboração dos currículos das escolas públicas ou particulares das redes municipais, estaduais e federais; e o Programa Municipal de Educação Fiscal, implantado no município de João Pessoa, foram igualmente importantes para a feitura desse Trabalho de Conclusão de Curso.

1.3. FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FISCAL NO BRASIL

O PNEF foi pensado e estruturado, essencialmente, para ser um programa comprometido com a construção da cidadania. Ele está atrelado aos ideais de solidariedade, ética, transparência, responsabilidade fiscal e social. Por isso, o Grupo Educação Fiscal da Escola de Administração Fazendária especifica, em seu Documento Base¹⁵, os seguintes fundamentos da Educação Fiscal:

a) Na Educação: uma prática educativa com o intuito de formar pessoas conscientes sobre o funcionamento fiscal do Estado e o aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social. Sendo mais conscientes, esses cidadãos se mobilizarão para que a transformação social de fato aconteça;

b) No terreno da cidadania: incentivo à participação individual e coletiva nas propostas de políticas públicas e na elaboração de suas leis, assim como a efetiva execução dessas leis;

c) No campo da ética: uma conduta responsável de todos, sempre visando o bem comum;

d) Na política: informa sobre a eficiência, a eficácia e a transparência na gestão pública no que corresponde à obtenção, à destinação e à aplicação dos recursos públicos, enfatizando a responsabilidade fiscal e o “bem público”, patrimônio social;

e) No controle social: proporciona o conhecimento necessário para que o cidadão participe do combate à corrupção e ao desperdício;

f) Na relação Estado-Sociedade: desenvolvimento de uma relação mais harmoniosa, respeitosa e de confiança entre o cidadão, principalmente o contribuinte, e a administração pública. Nessa relação, privilegia-se a transparência das atividades, em especial a fiscal.

O contribuinte sente-se mais estimulado a cumprir com suas obrigações tributárias, pois passa a compreender melhor relação entre aquele pagamento e a prestação de serviços públicos com mais qualidade. Isso certamente contribui para combater e/ou reduzir a sonegação fiscal, o contrabando, o descaminho e a pirataria;

¹⁵ BRASIL. Escola de Administração Fazendária - ESAF. Grupo de Educação Fiscal – GEF. **Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF** – (Documento Base). 3. ed. Brasília: ESAF, 2017a. 34 p., p. 9-10.

O PNEF tem como compromisso fundamental capacitar pessoas com o objetivo de despertar nos vários segmentos sociais o interesse pelo controle social dos gastos públicos, pelo acompanhamento e vigilância da conversão dos impostos em obras e serviços de qualidades para a sociedade.

Ocorre que o Programa presta esclarecimentos sobre a função socioeconômica dos tributos, põe o cidadão ciente sobre gestão fiscal e evidencia a missão constitucional do Estado de reduzir as desigualdades sociais.

Por ser um programa destinado à sociedade em geral; aos servidores públicos; aos estudantes do ensino fundamental, do ensino médio, do ensino superior e à comunidade universitária, o PNEF se propõe a:

- Ser um instrumento de fortalecimento permanente do Estado democrático;
- Contribuir para fortalecer os mecanismos de transformação social por meio da educação;
- Difundir informações que possibilitem a construção da consciência cidadã;
- Ampliar a participação popular na gestão democrática do Estado;
- Contribuir para aperfeiçoar a ética na administração pública e na sociedade;
- Harmonizar a relação Estado-cidadão;
- Desenvolver a consciência crítica da sociedade para o exercício do controle social;
- Aumentar a eficiência, a eficácia e a transparência do Estado;
- Aumentar a responsabilidade fiscal;
- Obter o equilíbrio fiscal;
- Combater a corrupção;
- Promover a reflexão sobre nossas práticas sociais;
- Melhorar o perfil do homem público;
- Atenuar as desigualdades sociais.¹⁶

Percebe-se que todas essas propostas são condizentes com a própria função social da escola e com o poder de transformação que ela exerce sobre os indivíduos, o que facilita e legitima ainda mais a inserção da Educação Fiscal no contexto escolar.

Como elemento estimulador do exercício da cidadania, o desenvolvimento do PNEF mobilizará para uma maior participação social no que corresponde ao conhecimento dos processos de geração, aplicação e fiscalização dos recursos públicos, fortalecendo, assim, os vínculos de corresponsabilidade com o Estado.

¹⁶ Id., 2008f, p. 30.

Com o aumento do conhecimento e da consciência de cada indivíduo sobre a responsabilidade fiscal, atrelado à eficácia e a transparência do Estado, espera-se que haja um maior equilíbrio fiscal e um maior combate à corrupção. Toda a sociedade lucrará com isto, mesmo porque estará evidente não apenas a ética da administração pública, mas a do contribuinte. Todos estarão envolvidos no controle social e na redução das desigualdades.

As ações do Programa, com foco na sensibilização permanente do cidadão, não podem conter vínculos com nenhuma gestão governamental, posto que elas não possuem objetivos político-partidários. Assim, o PNEF funciona de modo descentralizado, ou seja, cada município ou Estado poderá, de forma autônoma, desenvolvê-lo de acordo com a sua realidade social, cultural, econômica e com sua disponibilidade orçamentária. Evidentemente que todos deverão levar em consideração as diretrizes nacionais estabelecidas para o seu desenvolvimento para que a sua essência seja mantida.

O Documento Base do PNEF¹⁷, ao tratar dos recursos destinados ao Programa, esclarece que “cabe às instituições gestoras da União prover recursos orçamentários destinados à edição de materiais nacionais, de modo a conferir identidade ao PNEF”. E acrescenta que na esfera federal o Programa tem uma ação própria dentro do Orçamento Federal. Trata-se da “Ação Promoção da Educação Fiscal, onde o Ministério da Fazenda, por intermédio da ESAF, executa estes recursos”¹⁸.

1.4. CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS DO PNEF

No que corresponde à estruturação do PNEF, a Portaria MF/MEC nº 413/2002, juntamente com o Documento Base do Programa, enumeram quais são as competências do Ministério da Educação, da ESAF, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria de Orçamento Federal, da Secretaria de Fazenda dos Estados, da Secretaria de Educação dos Estados, da Secretaria de Fazenda ou de Finanças dos Municípios e da Secretaria de Educação dos Municípios.

¹⁷ Id., 2017a, p. 11.

¹⁸ Ibidem.

O quadro, no Apêndice A, mostra quais são as atribuições¹⁹ de cada um desses órgãos, que têm como finalidade implementar as ações de Educação Fiscal nos municípios e nos Estados brasileiros.

A análise do quadro revela que muitas das ações realizadas pelos órgãos são comuns e conjuntas, outras são específicas para cada um deles. Observamos que todas as instituições, com exceção da Secretaria de Orçamento Federal, tem a missão de sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF e de incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de servidores e nos demais eventos realizados. Isto mostra que a ação conjunta dessas instituições tem por objetivo cooperar para que o Programa possa se desenvolver de forma exitosa.

Outras ações como a disponibilização de técnicos para a realização de cursos, palestras e outras ações necessárias à implementação do PNEF; baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF; realizar parcerias de interesse do Programa; manter um representante permanente junto ao GEF; e realizar a divulgação do PNEF são realizadas pela maioria das instituições.

As demais, dispostas no referido quadro, são específicas de cada órgão.

O Grupo responsável por implementar o Programa Nacional de Educação Fiscal é composto pelo Grupo de Trabalho de Educação Fiscal –GEF e seus órgãos vinculados: Grupo de Educação Fiscal nos Estados – GEFE, composto pelos representantes das Secretarias de Fazenda dos Estados (SEFAZ), das Secretarias de Educação dos Estados (SEDUC); da RFB, da CGU e por parceiros convidados; Grupo de Educação Fiscal dos Municípios – GEFM, formado por representantes das Secretarias de Fazenda ou Finanças dos Municípios, das Secretarias de Educação dos Municípios e por outros órgãos envolvidos no Programa, como a CGU e demais parceiros convidados; e Grupo de Educação Fiscal da Secretaria da Receita Federal – GEFF, composto pelos representantes nacional, regionais (das dez regiões e/ou sub-regionais) e dos demais órgãos envolvidos no desenvolvimento do PNEF.

Os órgãos que compõem o GEF são:

- Ministério da Fazenda, representado pela Escola de Administração Fazendária – ESAF – Coordenação-Geral, Secretaria da Receita Federal do

¹⁹ Confira tais competências no Art. 9º ao 16º da Portaria MF/MEC nº 413/2002 (BRASIL, 2003) e no Programa Nacional de Educação Fiscal (BRASIL, 2017a, p. 20 e 27).

Brasil, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

- Ministério da Educação;
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com representação do Coordenador-Geral de Inovação e Assuntos Orçamentários e Federativos;
- Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, representado pelo Coordenador-Geral de Cooperação Federativa e Controle Social;
- Representantes da Secretaria de Fazenda de cada Estado e do Distrito Federal e Secretaria de Educação de cada Estado e do DF;
- Representante do Observatório Social do Brasil;
- Parceiros convidados.

De acordo com o Art.17, da Portaria MF/MEC nº 413/2002, é da competência do GEF definir a missão, os objetivos, os valores, as diretrizes e qual será a condução estratégica do PNEF; planejar, executar, acompanhar e avaliar todas as ações do Programa; fazer constante monitoramento e avaliação da implementação do PNEF; prestar informações à Coordenação Nacional do Programa sempre que for solicitado; definir a alocação de recursos recebidos para o PNEF; acompanhar e validar as ações dos GEFES, GEFF e suas projeções e GEFMs; divulgar o PNEF em todo o território nacional; definir a sua própria política de funcionamento: sua missão, seus valores, as diretrizes do grupo e o seu modelo de atuação; atuar como integrador e articulador de experiências das esferas federal, estadual e municipal no âmbito governamental e não governamental; fazer a atualização constante do Programa Nacional de Educação Fiscal; e desautorizar ações e material institucional incompatível com os objetivos e as diretrizes do PNEF.

Veja, no Apêndice B, o quadro demonstrativo das competências dos órgãos vinculados ao GEF, presentes nos Arts. 18, 19 e 20, da Portaria MF/MEC nº 413/2002.

Já o Art. 21 desta Portaria²⁰ informa que “as disposições referentes aos Estados e às Secretarias de Fazenda aplicam-se respectivamente: I – ao Distrito Federal; II – às Secretarias de Finanças, Receita e Tributação” dos municípios.

²⁰ BRASIL. Portaria Interministerial MF/MEC nº 413, de 31 de dezembro de 2002. Implementa o Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 02 jan. 2003, p. 4. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=2759>> . Acesso em: 23 mar. 2017.

Verificou-se, no quadro citado, que há dezesseis competências distribuídas, de modo igualitário, para cada um dos três grupos de trabalho de Educação Fiscal, que estão vinculados ao GEF. Da primeira à nona as atribuições são gerais para ambos os grupos, que podem desenvolvê-las em todo o território nacional, e não apenas nas áreas restritas de suas atuações. Da décima à décima sexta elas possuem caráter específico, ou seja, embora as atribuições sejam as mesmas para os três grupos, o GEFE será responsável por tal competência apenas nos Estados; o GEFF pela competência no âmbito de sua atuação, seja ela nacional, regional ou sub-regional; e o GEFM nos Municípios.

A proposta de trabalho com a Educação Fiscal é para ser desenvolvida a partir de quatro passos importantes:

a) o primeiro deles é o “contato inicial”, onde o GEFE de cada Estado deverá ser acionado;

b) o segundo é a “sensibilização”. Nessa fase, os componentes do GEFE disponibilizarão uma equipe que deverá comparecer ao município que optou pelo desenvolvimento do PNEF, com o intuito de realizar inúmeras atividades. Dentre elas, destacam-se: palestras, reuniões, exibição de vídeos, oficinas, e outras. Toda a sociedade civil poderá participar: professores; alunos do ensino fundamental e médio; conselheiros escolares; lideranças locais; representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário; enfim, todos aqueles que demonstrarem interesse pelo Programa. O objetivo é fazer com que as pessoas se familiarizem com o PNEF, além de proporcionar a troca de experiências e de informações;

c) o terceiro passo é a “formalização”. O município criará o Grupo de Educação Fiscal Municipal por meio do Poder Executivo, através de um decreto ou por meio da Câmara de Vereadores, com a criação de uma lei municipal. O GEFM deverá contar com, pelo menos, um representante da Secretaria de Finanças do município e um representante da Secretaria de Educação. Nessa etapa, para que o Programa Municipal de Educação Fiscal obtenha êxito, é imprescindível que haja um “planejamento estratégico das instituições participantes, com alocação de recursos humanos e financeiros, além da adoção de metodologia própria de acompanhamento.”²¹

²¹ Id., 2017a, p. 28.

d) o último passo é a “capacitação”. O GEFE disponibilizará vagas para o Curso de Disseminador de Educação Fiscal para os professores da rede pública de ensino. Estes poderão desenvolver projetos pedagógicos que contenham atividades do PNEF. O curso será ofertado, inicialmente, para os professores, mas a pessoa que tem formação superior, que participou das ações de sensibilização, poderá fazer o Curso Online de Disseminador de Educação Fiscal. O objetivo é formar e ampliar a rede nacional de educadores para atuar nas escolas e na sociedade como disseminador do Programa Nacional de Educação Fiscal.

CAPÍTULO 2: A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO FISCAL NA ESCOLA

2.1. POR QUE INVESTIR EM EDUCAÇÃO FISCAL NA ESCOLA?

A Educação Fiscal está pautada nos valores de justiça social, igualdade, liberdade e, ainda, na supremacia do homem sobre o Estado.²²

Ela deve ser compreendida como uma “abordagem didático-pedagógica” e deverá ser capaz de

interpretar as vertentes financeiras da arrecadação e dos gastos públicos, estimulando o cidadão a compreender o seu dever de contribuir solidariamente em benefício do conjunto da sociedade e, por outro lado, estar consciente da importância de sua participação no acompanhamento da aplicação dos recursos arrecadados, com justiça, transparência, honestidade e eficiência, minimizando o conflito de relação entre o cidadão contribuinte e o Estado arrecadador.²³

Percebe-se que a Educação Fiscal tem a missão de estimular uma mudança de valores e de cultura nos indivíduos, para que estes possam exercer plenamente sua cidadania. Assim, o seu estudo facilitará o entendimento de que o dinheiro arrecadado é imprescindível para o financiamento da “coisa pública”, para a boa qualidade da prestação dos serviços à sociedade e, principalmente, fornecerá os meios necessários para que ocorra o efetivo acompanhamento da aplicação dos recursos arrecadados pelo Estado.

Alcançado esse nível de conscientização, pode-se dizer que será mais provável orientar o Estado na verdadeira busca do bem comum, com reflexos positivos em várias áreas, dentre elas a redução das desigualdades sociais e a erradicação da pobreza. Isto porque os indivíduos terão mais consciência dos seus direitos e deveres no que corresponde ao valor social do tributo e ao controle social do Estado democrático de direito ao qual pertencem.

A Educação Fiscal precisa suscitar nos indivíduos o conhecimento sobre o Estado, o que Ele é, quais são as suas origens, o que Ele representa e quais são os seus propósitos na vida de cada um deles. Logo, é compreendida como um importante exercício para a participação cidadã.

²² Id., 2008f, p. 27.

²³ Ibidem.

É imprescindível que haja o controle da sociedade sobre os gastos públicos, é necessário cada vez mais que haja a participação do cidadão nesse gerenciamento para que o ambiente democrático seja fortalecido, para que encontremos soluções criativas para enfrentar os problemas do dia a dia. Mesmo porque o cidadão precisa compreender como ele exerce o seu papel de contribuinte solidário e participativo em prol do bem comum.

É sempre bom lembrar que a escola é um local privilegiado no contexto das instituições sociais capazes de contribuir para o conhecimento da realidade social, política e econômica, um espaço de planejamento de novas ideias transformadoras dos fenômenos sociais.

Desse modo, uma das funções dos sujeitos que compõem o cotidiano da escola é construir um elo entre os conteúdos curriculares e/ou conhecimentos pedagógicos e a qualidade de vida dos cidadãos.

Sem dúvida, a introdução da Educação Fiscal – tema transversal de grande relevância no contexto social – na escola contribui grandemente para essa aproximação. Quando o cidadão se interessa por temas como finanças públicas ou acompanhamento dos gastos passa a ter maior controle social e adquirir as ferramentas necessárias para o monitoramento da administração pública, contribuindo, assim, para a geração de melhores resultados para a sociedade.

A participação social é necessária e, portanto, uma conquista a ser ressaltada. Com a Educação Fiscal sendo ensinada e aprendida nas escolas constrói-se uma ponte para a efetiva participação popular, o que contribui para o fortalecimento da democracia.

Logo não tardará para que uma quantidade cada vez maior de indivíduos compreenda que o tributo devidamente pago e arrecadado é a contribuição indispensável para a construção de uma sociedade mais justa. E, ainda, que a participação de cada cidadão no controle dos gastos públicos contribuirá para que a mudança de fato aconteça.

Ressalta-se que

essa consciência estimula a mudança de comportamento em relação a sonegar e malversar recursos públicos, atos que passam a ser repudiados como crimes sociais, uma vez que retiram dos cidadãos que mais dependem do Estado as condições mínimas para que

tenham dignidade e esperança de construir seu futuro com autonomia e liberdade.²⁴

O estudo da Educação Fiscal nas escolas, através do Programa Nacional de Educação Fiscal, é um estímulo para a participação cidadã, pois possibilita que o educando compreenda o conceito de tributo, entenda o que é a nota fiscal e a sua importância, além de se apropriar do conhecimento sobre finanças públicas, para que ele possa exercer o controle social e seja capaz de opinar na elaboração das políticas públicas. Esse conhecimento também fará com que ele se reconheça como contribuinte; que tenha uma melhor conscientização no sentido de pagar, se for o caso, os seus tributos regularmente; que exija a nota ou cupom fiscal; além de cobrar dos administradores dos recursos públicos uma prestação de contas regular e transparente de suas despesas.

A Educação Fiscal poderá ser ensinada em todos os níveis e modalidades de ensino, sempre com a metodologia adequada para a etapa de escolarização em que se encontra cada educando. Ela é parte integrante da educação formal e foi contemplada na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de Dezembro de 2010, que fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Veja o que foi estipulado em seu Art. 16:

Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual. Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, e diversidade cultural devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.²⁵

²⁴ Ibidem, p.25.

²⁵ BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 dez. 2010b. Seção 1, p. 34. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2017.

A Educação Fiscal, por ser considerada nessas diretrizes curriculares um dos “temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual”, conforme citado acima, deverá ser estudada nos conteúdos das diversas áreas do conhecimento: a) Linguagens, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Materna (para populações indígenas), Língua Estrangeira Moderna, Arte e Educação Física; b) Matemática; c) Ciências da Natureza; d) Ciências Humanas, nos componentes de História e Geografia; e e) Ensino Religioso.

A Gerência de Educação Fiscal da ESAF e o GEF elaboraram um documento com o objetivo de propor o reconhecimento da Educação Fiscal na elaboração da Base Nacional Comum Curricular. Neste documento, eles destacaram o fato de o MEC compreender que o estudo sobre a Educação Fiscal deve estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica – DCNEB (Resolução CNE/CEB nº 4/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010), “dialogando com os componentes curriculares incluídos nas áreas do conhecimento, numa perspectiva transversal.”²⁶ Mais adiante veremos, na parte que trata da BNCC, que esta proposta foi aceita e contemplada nos componentes curriculares deste documento.

De acordo com o que foi definido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Art. 26, os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, devem ter uma base nacional comum que deverá ser complementada por uma parte diversificada. Essa última é “exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos”. E, ainda, segundo o Art. 12, Resolução CNE/CEB nº 7/2010, os conteúdos tanto da base nacional comum quanto da parte diversificada

têm origem nas disciplinas científicas, no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, na área da saúde e ainda incorporam saberes como os que advêm das formas

²⁶ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. **Documento elaborado pela Gerência de Educação Fiscal da Escola de Administração Fazendária (ESAF) em parceria com o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal – GEF**. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 16 p. [entre 2015 e 2017]. p. 5.

diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos alunos.²⁷

Assim, entende-se que o conteúdo da Educação Fiscal, por ser conhecimento socialmente relevante e contemporâneo, por contribuir para a dignidade da pessoa humana, por almejar a igualdade de direitos sociais, pelo seu compromisso com a solidariedade e por inserir o cidadão no cenário sociopolítico, econômico e cultural do nosso país, pode e deve ser contemplado tanto nos componentes curriculares da base nacional comum quanto na parte diversificada do currículo escolar de modo transversal. Esses conteúdos deverão estar contextualizados e em consonância com a realidade do local ou da região do educando.

A transversalidade possibilita uma das formas de trabalhar os diversos componentes curriculares, as áreas do conhecimento e os diferentes temas sociais, como é o caso da Educação Fiscal, numa perspectiva integrada, tudo em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Essa abordagem terá, necessariamente, que levar em consideração a diversidade social, política, econômica e cultural do nosso país, para que os profissionais da Educação, juntamente com os operadores do PNEF, possam fazer a contextualização dos conteúdos acerca da Educação Fiscal em conformidade com a realidade do local ou da região do educando.

Busca-se, com isto, uma prática educativa voltada para a formação de um cidadão consciente, reflexivo, mobilizador e capaz de adquirir as ferramentas necessárias para agir individualmente e coletivamente para que a transformação social, de fato, aconteça. Ressalta-se, também, a possibilidade que a comunidade escolar tem de inserir-se no contexto da cidadania fiscal.

É perceptível que os componentes curriculares obrigatórios das áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso mantêm constante diálogo com a vida em sociedade: com os problemas cotidianos e suas possíveis soluções, as políticas públicas, os movimentos sociais, o campo do trabalho, as relações de consumo, as tecnologias, os meios de comunicação e de transportes, a saúde, as manifestações artísticas e culturais, a memória, os lugares de convivência comum, as relações construídas nas redes sociais, etc. Essa integração possibilita a criação de projetos interdisciplinares e contextualizados, que devem permear todo o currículo escolar. Cria-se, assim, um

²⁷ Ibidem.

entrelaçando entre as diferentes disciplinas e campos do conhecimento, tornando a aprendizagem significativa. Isto propiciará ao estudante a capacidade de refletir sobre diversas situações, analisá-las criticamente, explicá-las e fazer intervenções quando necessário.

2.2. A EDUCAÇÃO FISCAL NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR: UM CONTEÚDO TRANSVERSAL POSSÍVEL

A Base Nacional Comum Curricular²⁸ já estava prevista na Constituição Federal, de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996; e no Plano Nacional de Educação (PNE), de 2014. Entretanto, ela só foi homologada em 20 de Dezembro de 2017, pelo ministro da Educação José Mendonça Filho.

O Art. 210 da Constituição²⁹ dispõe que “Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”; já o Art. 26 da LDB³⁰ estabelece que “Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada [...]”; e, por último, o PNE traz a proposta de formulação da BNCC como uma estratégia para a realização das seguintes metas:

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos noventa e cinco por cento dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

[...]

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para oitenta e cinco por cento.³¹

²⁸ A BNCC da qual se fala neste trabalho é a que trata apenas da Educação Infantil (creche e pré-escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). Logo, o conteúdo referente à BNCC do Ensino Médio não foi analisado.

²⁹ BRASIL, 1990.

³⁰ BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 23 mar. 2017.

³¹ BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). **Plano Nacional de Educação 2014 – 2024** [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de

A Base Nacional Comum Curricular³² é um documento de caráter normativo que estabelece as diretrizes para a elaboração dos currículos dos sistemas e das redes escolares dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, assim como das propostas pedagógicas das instituições escolares. Ela define as aprendizagens essenciais para os alunos em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, de forma que estes tenham seus direitos de aprendizagem e de desenvolvimento assegurados, conforme preceitua o Plano Nacional de Educação.

A BNCC integrará a política nacional da Educação e contribuirá para o “alinhamento de outras políticas e ações”, em âmbito nacional, no que corresponde “à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação.”³³

Ressalta-se, ainda, que o documento “está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva”³⁴, conforme está fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

Durante o período de formulação da BNCC, sob a coordenação do MEC, a GEREF enviou uma proposta de inclusão da Educação Fiscal neste documento, formulado para orientar os currículos da Educação Básica tanto das escolas públicas quanto das escolas particulares de todo o Brasil. Observando a introdução da BNCC, na parte destinada a currículos, constatou-se a preocupação em destacar a Educação Fiscal como um tema relevante a ser incluído nos currículos e nas propostas pedagógicas das escolas, dos sistemas e redes de ensino. Vejamos:

Por fim, cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora. Entre esses temas, destacam-se:[...], vida familiar e

Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. – (Série Legislação: nº 125). ISBN 978-85-402-0245-0. p. 51 e 53.

³² BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/SEB, 2017b. 472 p. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>>. Acesso em: 04 jan. 2018.

³³ Ibidem, p. 8.

³⁴ Ibidem, p. 7.

social, educação para o consumo, educação financeira e fiscal, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural.³⁵

Na BNCC, esses temas estão presentes nos componentes curriculares em forma de habilidades, que devem ser estudadas nas escolas de modo contextualizado.

Assim, verifica-se, já nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança na Educação Infantil, mesmo que de modo tangencial, a presença do tema “Educação Fiscal”. Nessa fase, a proposta é que o aluno participe ativamente, com os adultos e com outras crianças, do planejamento da gestão da escola, das atividades propostas pelo professor, da escolha das brincadeiras, dos materiais que serão utilizados e dos ambientes, “desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando”.³⁶ Neste caso, a aprendizagem é promovida através da vivência de problemas concretos em que a criança está envolvida, há desafios a serem superados e hipóteses a serem testadas, verdadeiras oportunidades de aprendizagem.

A Educação Fiscal dialoga diretamente com estas situações, pois é de sua propositura fazer com que o aluno reflita sobre decisões presentes a que são submetidos, que possa refletir e solucionar desafios concretos da vida, opinando e contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos possam construir significados sobre si mesmo, sobre os outros e o ambiente social em que estão inseridos.

Na BNCC, a área de Linguagens é formada pelos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e, no Ensino Fundamental, anos finais, a Língua Inglesa. A finalidade é proporcionar ao estudante a vivência em diversas práticas de linguagens, que lhes possibilite “ampliar suas capacidades expressivas em manifestações artísticas, corporais e linguísticas, como também seus conhecimentos sobre essas linguagens, em continuidade às experiências vividas na Educação Infantil”.³⁷

A proposta de trabalho na área de Linguagens, para o Ensino Fundamental, requer uma série de competências específicas que devem ser desenvolvidas. Nesta

³⁵ Ibidem, p. 19-20.

³⁶ Ibidem, p. 36.

³⁷ Ibidem, p. 61.

pesquisa, foram enfatizadas aquelas que estão diretamente interligadas com os princípios da Educação Fiscal, objeto de nosso estudo. Quais sejam:

a) explorar diversas práticas de linguagens nos vários campos da atividade humana para “ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva”;³⁸

b) Utilizar a linguagem oral ou visual-motora (como Libras, por exemplo), escrita, corporal, visual, digital e sonora como forma de expressão e com o intuito de “partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos e à cooperação”;³⁹

c) Fazer uso das linguagens elencadas, no item anterior, para “defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global”, sempre atuando de forma crítica diante das questões do mundo contemporâneo;⁴⁰

d) Compreender e fazer uso das tecnologias digitais de informação e de comunicação de modo crítico, significativo e, principalmente, ético “nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar por meio das diferentes linguagens e mídias, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos”.⁴¹

Fica evidente, nessas quatro das seis competências específicas de Linguagens, elaboradas para o Ensino Fundamental, que foram listadas acima, a inter-relação com a Educação Fiscal. Note que, ao propor a troca de experiências e de ideias em diversos contextos, suscitando o diálogo, a mobilização do estudante para a resolução de conflitos, a cooperação no grupo em que está inserido; ao buscar a ampliação das possibilidades do aluno em participar da vida social, colaborando para uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva, e com ênfase na obtenção de uma postura crítica diante das questões sociais do mundo contemporâneo, a Base Nacional Comum Curricular dialoga, diretamente, com o seguinte princípio da Educação Fiscal: “estímulo ao crescente poder do cidadão quanto ao controle democrático do Estado, incentivando-o à participação individual e coletiva na definição de políticas públicas e na elaboração de leis para sua

³⁸ Ibidem, p. 62.

³⁹ Ibidem.

⁴⁰ Ibidem.

⁴¹ Ibidem.

execução.”⁴² E ainda, o “fortalecimento de uma conduta responsável e solidária, que valorize o bem comum”.⁴³

Foram selecionadas, para este trabalho, algumas práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades, estipuladas na BNCC para o componente curricular de Língua Portuguesa, no que corresponde aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, com a pretensão de exemplificar como é possível trabalhar a correlação desses elementos com os conteúdos da Educação Fiscal, do 1º ao 9º ano. Os dados foram dispostos, em duas tabelas (TABELA 1 e TABELA 2), ambas situadas no Apêndice 3.⁴⁴

Convém observar, nas duas tabelas, que foi feito um recorte de, pelo menos, uma habilidade de linguagem, para cada uma das séries do Ensino Fundamental, que apresenta alguma conexão com os conteúdos de Educação Fiscal, também mencionados. O propósito disto foi mostrar, ao leitor, as possibilidades que a BNCC trouxe de inserir o PNEF no estudo de Língua Portuguesa, numa perspectiva interdisciplinar, ou seja, integrada.

Perceba que, o ponto de convergência entre o componente curricular de Língua Portuguesa e os conteúdos da Educação Fiscal encontra-se, na maioria das vezes, numa das categorias organizadoras do currículo chamada “Campo de atuação da vida pública”, conforme exposto nas tabelas. É nesse campo de atuação que são contemplados os temas relacionados à cidadania e ao exercício de direitos.

É nesse campo, também, que são evocados os princípios da Educação Fiscal – uns de forma mais explícita, outras implícita – relacionados ao compartilhamento de conhecimentos sobre gestão pública eficiente e transparente quanto à captação, à alocação e à aplicação dos recursos públicos, com ênfase no conceito de bem público como patrimônio da sociedade; disseminação de conhecimentos, inclusive sobre os textos legais, e instrumentos para que o cidadão possa atuar no combate à corrupção, à sonegação fiscal, ao contrabando, ao descaminho e à pirataria; desenvolvimento da relação de confiança entre o cidadão e a administração pública, com ênfase na transparência das atividades; estímulo ao cumprimento voluntário das obrigações tributárias; e a realização de práticas democráticas integradas com

⁴² BRASIL, [entre 2015 e 2017]. p. 8.

⁴³ Ibidem.

⁴⁴ A leitura das tabelas é imprescindível para compreender a análise feita no “corpo do texto” deste trabalho sobre a possibilidade de inserção do estudo da Educação Fiscal em Língua Portuguesa, componente curricular selecionado para ilustrar a abordagem interdisciplinar proposta pela pesquisadora.

todos os segmentos da sociedade, de modo a contribuir para que o Estado cumpra seu papel constitucional de reduzir as desigualdades sociais e ser um instrumento permanente de fortalecimento do Estado Democrático de Direito.

É preciso reconhecer que o campo de atuação na vida pública contempla dimensões formativas relevantes de utilização da linguagem tanto na escola quanto fora dela. Esse Campo proporciona, ao estudante, a formação necessária para ele atuar nas diferentes atividades do cotidiano vivenciadas no espaço escolar, familiar e social. Essa formação compreende a produção do conhecimento e a pesquisa; o exercício da cidadania como, por exemplo, a hábito de se inteirar dos fatos do mundo e poder tecer opiniões significativas sobre eles, de ser capaz de propor pautas de discussão e lançar propostas de soluções de problemas. Essas são algumas das formas de atuação na vida pública que estão vinculadas às experiências de leitura e escrita de textos de vários gêneros, inclusive o Texto Legal, que traz os direitos e deveres constitucionais, um dos conteúdos da Educação Fiscal.

Assim, muitos dos gêneros textuais do campo de atuação na vida pública como notícias; reportagens; notas; cartas ao leitor (revista infantil), comentários em *sites* para crianças e adolescentes; abaixo-assinados; cartas de reclamação e de solicitação, regras e regulamentos; textos de campanhas de conscientização, estatutos; regimentos; petições *online*; editais; atas; pareceres; projetos culturais; relatórios funcionarão como veiculadores para a abordagem dos conteúdos da Educação Fiscal.

É preciso considerar que a Educação Fiscal, por ser um tema transversal voltado para a compreensão e a construção da realidade social; para a defesa de direitos e deveres relacionados com a vida pessoal e coletiva, deve ser estudada de forma interdisciplinar nas áreas e/ou disciplinas já existentes.

Para isto, faz-se necessário estimular e planejar, no ambiente escolar, situações didáticas interdisciplinares que integrem as habilidades trazidas na BNCC, para os diversos componentes curriculares, com os conteúdos de Educação Fiscal. Em Língua Portuguesa, podem-se citar alguns exemplos:

a) Exemplo 1: No eixo “leitura/escuta (compartilhada e autônoma)”, uma das habilidades para o 1º ao 5º ano é

“(EF15LP01) Identificar a função social de textos que circulam em campos da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias impressa, de massa e digital, reconhecendo para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam”.⁴⁵

Aqui, o objeto de conhecimento é a “reconstrução das condições de produção e recepção de textos”. Podem ser trabalhados textos que falam sobre consumismo, sustentabilidade ambiental e economia, ética, patrimônio público, orçamento público, responsabilidade social, direitos e deveres na Constituição Federal, pirataria, documentos fiscais, enfim, uma grande quantidade de textos com a temática voltada para a Educação Fiscal.

b) Exemplo 2: Nos eixos de produção de textos, oralidade, análise linguística/semiótica e leitura podem-se ser trabalhados todos os conteúdos estipulados para o estudo da Educação Fiscal nas séries finais do Ensino Fundamental, quais sejam: Cidadão – contribuinte; Tributos: impostos, taxas e contribuições; Alíquotas; Sonegação fiscal; Função social dos tributos; Distribuição da renda; Documentos fiscais; Direitos e deveres constitucionais; Arrecadação; Aplicação das receitas; Planejamento; Orçamento público; Orçamento Participativo; Patrimônio; Patrimônio público; Qualidade do gasto público; Cidadania participativa; Controle Social; Pirataria.

Observe a seleção das habilidades, abaixo, que comprovam esta afirmação:

“(EF69LP22) Produzir, revisar e editar textos reivindicatórios ou propositivos sobre problemas que afetam a vida escolar ou da comunidade, justificando pontos de vista, reivindicações e detalhando propostas (justificativa, objetivos, ações previstas etc.), levando em conta seu contexto de produção e as características dos gêneros em questão”;

[...]

“(EF69LP24) Discutir casos, reais ou simulações, submetidos a juízo, que envolvam (supostos) desrespeitos a artigos do ECA, do Código de Defesa do Consumidor, do Código Nacional de Trânsito, de regulamentações do mercado publicitário etc., como forma de criar familiaridade com textos legais – seu vocabulário, formas de organização, marcas de estilo etc. -, de maneira a facilitar a compreensão de leis, fortalecer a defesa de direitos, fomentar a escrita de textos normativos (se e quando isso for necessário) e possibilitar a compreensão do caráter interpretativo das leis e as várias perspectivas que podem estar em jogo”;

“(EF69LP25) Posicionar-se de forma consistente e sustentada em uma discussão, assembleia, reuniões de colegiados da escola, de agremiações e outras situações de apresentação de propostas e defesas de opiniões, respeitando as opiniões contrárias e propostas alternativas e fundamentando seus posicionamentos, no tempo de fala previsto, valendo-se de sínteses e propostas claras e justificadas”;

⁴⁵ BRASIL, 2017b, p. 92.

[...]

“(EF69LP27) Analisar a forma composicional de textos pertencentes a gêneros normativos/ jurídicos e a gêneros da esfera política, tais como propostas, programas políticos (posicionamento quanto a diferentes ações a serem propostas, objetivos, ações previstas etc.), propaganda política (propostas e sua sustentação, posicionamento quanto a temas em discussão) e textos reivindicatórios: cartas de reclamação, petição (proposta, suas justificativas e ações a serem adotadas) e suas marcas linguísticas, de forma a incrementar a compreensão de textos pertencentes a esses gêneros e a possibilitar a produção de textos mais adequados e/ou fundamentados quando isso for requerido”;

[...]

“(EF67LP15) Identificar a proibição imposta ou o direito garantido, bem como as circunstâncias de sua aplicação, em artigos relativos a normas, regimentos escolares, regimentos e estatutos da sociedade civil, regulamentações para o mercado publicitário, Código de Defesa do Consumidor, Código Nacional de Trânsito, ECA, Constituição, dentre outros”;

“(EF67LP16) Explorar e analisar espaços de reclamação de direitos e de envio de solicitações (tais como ouvidorias, SAC, canais ligados a órgãos públicos, plataformas do consumidor, plataformas de reclamação), bem como de textos pertencentes a gêneros que circulam nesses espaços, reclamação ou carta de reclamação, solicitação ou carta de solicitação, como forma de ampliar as possibilidades de produção desses textos em casos que remetam a reivindicações que envolvam a escola, a comunidade ou algum de seus membros como forma de se engajar na busca de solução de problemas pessoais, dos outros e coletivos”.⁴⁶

Através da discussão oral; apreciação e réplica; textualização, revisão e edição; análise de textos legais/normativos, propositivos e reivindicatórios; estratégias e procedimentos de leitura de textos legais e normativos; contexto de produção, circulação e recepção de textos e práticas relacionadas, todos objetos de conhecimento atrelados às habilidades propostas na BNCC de Língua Portuguesa, espera-se os estudantes obtenham o conhecimento necessário sobre Educação Fiscal e, ainda, que sejam capazes de reconhecer a importância de se envolver com questões de interesse público e coletivo, que adquiram a competência para fazer questionamentos, reclamar seus direitos, denunciar desrespeitos a legislações e regulamentações, além de discutir sobre as propostas e programas de interesse de toda a sociedade.

Outras habilidades, que dialogam com os conteúdos de Educação Fiscal na BNCC, foram observadas nas demais áreas do conhecimento. Entretanto, elas não serão analisadas neste Trabalho de Conclusão de Curso. Por hora, a pesquisadora deteve-se, apenas, aos indícios e às possibilidades de inserção da Educação Fiscal na área de Linguagens, em especial, no componente curricular de Língua

⁴⁶ Ibidem, p. 145, 147 e 165.

Portuguesa. Mesmo porque, isto requer um estudo mais específico ou detalhado sobre a presença da Educação Fiscal neste Documento.

Acredita-se que a pesquisa, aqui realizada, foi suficiente para mostrar que a proposta de reconhecimento da Educação Fiscal na elaboração da Base Nacional Comum Curricular, enviada pela GEREFE, foi aceita e, portanto, contemplada nas habilidades específicas das diversas áreas do conhecimento.

A possibilidade de as escolas, ao elaborarem seus Projetos Político-Pedagógicos, inserirem e desenvolverem o PNEF juntamente com os componentes curriculares de cada série da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é imensa e possível, pois a forma como as habilidades de cada área do conhecimento foram pensadas e planejadas na BNCC dá total abertura para que isso aconteça.

Mas, para que a execução do PNEF se torne uma realidade dentro das escolas, faz-se necessário, dentre outras questões – a do financiamento é uma delas –, que haja um planejamento voltado para a aplicação do mesmo numa perspectiva interdisciplinar. Neste sentido, a interdisciplinaridade é entendida como uma “abordagem teórico-metodológica em que a ênfase incide sobre o trabalho de integração das diferentes áreas do conhecimento, um real trabalho de cooperação e troca, aberto ao diálogo e ao planejamento.”⁴⁷

⁴⁷ Id., [entre 2015 e 2017], p. 8.

CAPÍTULO 3: A EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB

3.1. O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (PMEF)

O Programa Municipal de Educação Fiscal foi implantado no município de João Pessoa através do Decreto nº 6.627, de 18 de agosto de 2009, em consonância com o Programa Nacional de Educação Fiscal, coordenado pela Escola de Administração Fazendária, do Ministério da Fazenda.

De acordo com o Art. 1º deste decreto⁴⁸, o PMEF deverá ser desenvolvido, “de forma sistemática e permanente, nas escolas do ensino fundamental e médio da rede oficial e privada, nos órgãos públicos, nas universidades e em todos os segmentos da sociedade”.

O parágrafo único deste artigo enumera os seis objetivos estipulados para o Programa. São eles: a) promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o desenvolvimento pleno da cidadania; b) mostrar ao cidadão a importância da função socioeconômica do tributo; c) fazer com que as pessoas conheçam sobre determinados assuntos, como, por exemplo: administração pública, alocação e controle de gastos públicos; d) estimular a sociedade a acompanhar a aplicação dos recursos públicos; e) proporcionar os meios necessários para o surgimento de uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão; e f) promover ações integradas com o intuito de combater a sonegação fiscal.

O Art. 2º estabelece que o Grupo de Educação Fiscal Municipal será composto por seis integrantes: dois membros da Secretaria da Receita Municipal (SEREM), dois da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDEC) e dois da Secretaria da Transparência Pública (SETRANSP). Já a coordenação desse grupo ficará a cargo de um dos representantes da Secretaria da Receita Municipal, escolhido dentre os servidores efetivos, pelo respectivo secretário. Atualmente, quem coordena o PMEF é a auditora fiscal da PMJP Ana Horácio Geraldo.

⁴⁸ JOÃO PESSOA. Decreto nº 6.627, de 18 de agosto de 2009. Institui o Programa de Educação Fiscal, regulamenta a Lei nº 11.253, de 9 de novembro de 2007, e dá outras providências. **Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa**, João Pessoa, PB, 16 a 22 de agosto de 2009. Nº 1179, p.002/11. Disponível em: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2011/09/2009_1179.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2017.

O GEFM terá a missão de buscar integrar e compatibilizar suas ações com os demais órgãos e entidades do município de João Pessoa. Porém, essas ações “poderão ser implementadas por meio de acordos ou convênios de cooperação técnica em parcerias com instituições privadas e com órgãos e entidades da União, dos Estados e de outros Municípios”⁴⁹, é o que determinam os Arts. 2º, §2º e 3º desse decreto.

A proposta financeira para a implementação do PMEF, constante no Decreto Municipal 6.627/2009, é de que seria utilizado, inicialmente, recursos orçamentários advindos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros, o PNAFM.

3.2. AS AÇÕES DO GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL

3.2.1. Projeto para implantação da Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares da rede pública municipal de João Pessoa/PB

Após a publicação do Decreto nº 6.627, em agosto de 2009, e a implantação do Programa Municipal de Educação Fiscal, o GEFM elaborou, em 2010, um projeto de implantação da Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares nas escolas da rede pública municipal de João Pessoa, do Estado da Paraíba.

Segundo Ana Horácio Geraldo⁵⁰, esse projeto pretendia desenvolver um trabalho voltado para a consciência fiscal, tanto da comunidade escolar quanto da comunidade local. A proposta seria iniciá-lo com os membros dos conselhos escolares, pois são esses representantes que têm a missão de administrar os recursos financeiros repassados pelo governo federal às escolas públicas, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, o PDDE.

O Conselho Escolar têm atribuições político-pedagógica, administrativa e financeira, e é formado por representantes dos alunos, pais, professores,

⁴⁹ Ibidem, 2009.

⁵⁰ Esse Projeto foi elaborado por Ana Horácio Geraldo durante o Curso de Especialização em Educação Fiscal e Cidadania, na ESAF – Brasília/DF, sob orientação do Prof. Me. Antônio Henrique Lindemberg Baltazar, em Agosto de 2010. Logo após, ele foi reformulado e entregue à Secretaria de Educação de João Pessoa – PB, para ser implantado nas escolas públicas municipais.

funcionários administrativos e do gestor da escola. Em concordância com o que preceitua Márcia Aguiar⁵¹, Ele configura-se numa estratégia política de organização dos diversos segmentos da comunidade escolar e local, com o intuito de elaborar e de cuidar da execução do projeto de educação das escolas, contribuindo, assim, para a efetivação do princípio constitucional da gestão democrática da educação pública.

Assim, com o projeto de implantação da Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos conselhos escolares nas escolas públicas de João Pessoa, o GEFM almejava estimular a conscientização, mobilização, organização e efetiva participação da comunidade escolar e local para o exercício pleno da cidadania.

Conforme consta no projeto, os objetivos que deveriam ser alcançados foram os seguintes: a) introduzir a Educação Fiscal no contexto escolar a partir da necessidade de promover o fortalecimento dos conselhos escolares; b) sensibilizar os membros do Conselho Escolar sobre a importância da Educação Fiscal para estimular a gestão democrática na escola; c) promover a conscientização sobre a função socioeconômica do tributo; d) socializar conhecimentos sobre a administração pública, alocação e controle dos gastos públicos; e) incentivar o acompanhamento e fiscalização, pela comunidade escolar e local, da aplicação dos recursos públicos ingressados na escola; f) fortalecer o comportamento ético na gestão dos recursos públicos; g) promover a reflexão sobre as práticas sociais; h) despertar a necessidade de participação do cidadão na gestão dos recursos públicos; i) conscientizar a comunidade escolar e local sobre a importância do espaço coletivo e da preservação do patrimônio público.

Para a realização dos objetivos, o GEFM propôs que fossem realizados alguns encontros com os membros do Conselho Escolar de cada escola. Esses encontros deveriam ser feitos em três etapas, conforme preceituam as Diretrizes Nacionais da Educação Fiscal para o processo de adesão ao PNEF.

Na primeira etapa os encontros seriam de “Sensibilização”. O intuito do GEFM era estimular os membros dos Conselhos Escolares a participarem do processo de formação em Educação Fiscal. As escolas municipais de João Pessoa estão

⁵¹ AGUIAR, Márcia Ângela da S. Gestão da educação básica e o fortalecimento dos Conselhos Escolares. In: **Educar em Revista**. Curitiba: UFPR, nº. 31, p. 129 – 144, jan. – jun. 2008. ISSN 1984-0411. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/12792/8684>>. Acesso em: 10 jan. 2018. p. 138.

distribuídas em nove polos de ensino. Cada polo tem, em média, dez escolas e, como esta etapa deveria alcançar todas as escolas da Rede Municipal, para cada polo foi selecionada uma “escola-sede” para a realização dos encontros. Ao final desta etapa, após a realização das nove palestras, uma por polo, o GEFM teria alcançado os conselhos escolares de todas as escolas.

Vejamos, no quadro abaixo, a lista das “escolas-sede”⁵², da rede pública municipal de João Pessoa, escolhidas para participar da etapa de formação do Projeto de Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares:

POLO I - ESCOLA MUNICIPAL VIRGINIUS DA GAMA E MELO
POLO II - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ÂNGELA
POLO III - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS
POLO IV - ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA
POLO V - ESCOLA MUNICIPAL MATIAS FREIRE
POLO VI - ESCOLA MUNICIPAL LUIS AUGUSTO CRISPIM
POLO VII - ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS
POLO VIII - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO
POLO IX - ESCOLA MUNICIPAL OSCAR DE CASTRO

A segunda etapa correspondia à “Formação”, cujo objetivo era promover a formação básica em Educação Fiscal e estimular a inclusão dos conteúdos relacionados ao tema no contexto escolar. Nessa fase, os conselheiros serão estimulados a prosseguir com a formação continuada de ambos, organizada por eles próprios.

Já na terceira etapa os encontros deveriam ser de “Disseminação”. Aqui, os conselheiros já sensibilizados e em processo de formação, que se sentirem motivados a socializar os conhecimentos já construídos, poderiam promover novos “encontros de sensibilização” para a comunidade escolar e local, com o intuito de multiplicar o conhecimento e fortalecer o papel dos Conselhos Escolares.

⁵² Informação enviada via e-mail pela coordenadora do GEFM, Ana Horácio Geraldo, à pesquisadora Terezinha Maria de Brito, em 23/11/2015.

A última etapa planejada foi a de “Avaliação”, onde o projeto seria avaliado, com a análise dos pontos positivos e negativos identificados durante a sua execução.

A coordenação e a execução do projeto ficaram a cargo do GEFM, mas também contou com o apoio externo do GEFE/PB – Grupo de Educação Fiscal Estadual, formado por representantes da Receita Federal do Brasil, Controladoria Geral da União e da Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba.

O plano de ação para a execução do projeto ficou organizado da seguinte forma:

a) Cronograma de 2010

Atividades	Período 2010				
	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Etapa de Sensibilização	X				
Etapa de Formação		X			
Etapa de Disseminação			X	X	
Etapa de Avaliação					X

b) Cronograma de 2011/2012

Etapas	Período								
	2011			2012					
	Set	Out	Nov	Mar	Abr	Mai	Jun	Ago	Dez
Sensibilização	X	X	X						
Formação				X	X	X			
Disseminação para as comunidades escolar e local							X	X	
Avaliação									X

Veja, agora, como foram organizados os módulos com os conteúdos planejados para a execução do projeto de implantação da Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares nas escolas da rede pública municipal de João Pessoa:

I. O PAPEL DOS CONSELHOS ESCOLARES NA DEMOCRATIZAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA

- a. Conselho escolar: significado e papel
- b. O papel do conselheiro e o significado da representação
- c. A escola como organização e o seu projeto político-pedagógico
- d. A legislação educacional básica
- e. O significado da participação

II.A FUNÇÃO SOCIAL DOS TRIBUTOS

- a. Financiamento do Estado
- b. Sistema Tributário Nacional
 - Tributo
 - Elementos da Obrigação Tributária
 - Competência Tributária
 - Repartição das Receitas Tributárias
 - Formas Legais e Ilegais para evitar o pagamento do tributo
- c. FUNDEB e o Financiamento da Educação Básica

III.GESTÃO DEMOCRÁTICA DOS RECURSOS PÚBLICOS

- a. Planejamento e Orçamento Público
- b. Princípios Orçamentários
- c. Instrumentos para elaboração do Orçamento
 - Plano Plurianual (PPA)
 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)
 - Lei Orçamentária Anual (LOA)
- d. Execução Orçamentária
- e. Controle Social⁵³

Segundo informações da coordenadora do GEFM, Ana Horácio Geraldo, a primeira etapa, a de “Sensibilização” foi realizada em todos os polos da Rede Municipal de Ensino da cidade de João Pessoa. Ao todo, participaram 325 pessoas, dentre elas: gestores, professores, servidores administrativos, pais e alunos. Entretanto, não temos a informação precisa se essa primeira fase ocorreu no prazo estipulado para a sua realização: no Cronograma de 2010, com previsão para agosto; ou no Cronograma de 2011/2012, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2011.

⁵³ GERALDO, Ana Horácio. **Projeto para implantação da Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares nas escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB**. 2010. 10 p. Projeto apresentado à SEDEC/JP. João Pessoa, 2010b.p. 5-6.

O fato é que somente em 15 de maio de 2013 foi que o site oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa⁵⁴ noticiou a implantação do projeto “A Educação Fiscal como Instrumento de Fortalecimento dos Conselhos Escolares”, nas escolas da rede pública municipal de JP, pelo GEFM da capital paraibana.

De acordo com as informações contidas na notícia, as ações relativas ao projeto haviam começado no dia 7 de maio de 2013, com a sensibilização dos conselheiros das escolas que compõem o Polo II, a primeira fase do projeto, que estava dividido em quatro etapas: sensibilização, formação, disseminação e avaliação.

O site anunciou que, de acordo com o que estava previsto nas etapas do projeto, o GEFM realizaria uma ação de sensibilização para os conselheiros das escolas que compõem o Polo III, nesse mesmo dia em que estava sendo divulgada a implantação do projeto, ou seja, em 15 de maio de 2013, a partir das 18h00min, na Escola Municipal João Medeiros, localizada no Bairro dos Novais, em João Pessoa. Aqui, as escolas contempladas são aquelas que se encontram no Bairro dos Novais e Alto do Mateus. Já o próximo evento, dando continuidade à etapa de sensibilização, estava agendado para o dia 29 de maio de 2013, com os conselheiros do Polo IV.

A notícia ressaltava que era nesse momento que os conselheiros seriam sensibilizados para participar da etapa de formação, onde teriam a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos acerca da administração pública, arrecadação tributária, financiamento das políticas públicas, alocação e controle dos gastos públicos.

Além de ressaltar o objetivo do projeto em conscientizar os conselheiros escolares sobre o papel da arrecadação tributária no financiamento da educação pública, a notícia, ainda, chamava a atenção para a importância da participação efetiva dos mesmos no Conselho Escolar, para que estes possam garantir que os recursos arrecadados sejam utilizados de maneira eficiente para promover a qualidade na Educação.

⁵⁴ EDUCAÇÃO Fiscal municipal implanta projeto de conscientização para conselheiros escolares. [joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br), 2013. Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/educacao-fiscal-municipal-implanta-projeto-de-conscientizacao-para-conselheiros-escolares/>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

A notícia, ao mesmo tempo em que divulgava a implantação do projeto de Educação Fiscal nas escolas, esclarecia o fato de que a etapa de sensibilização se repetiria nos nove polos educacionais da rede pública municipal. Isto nos levou a acreditar que o projeto de conscientização da Educação Fiscal para os conselheiros escolares, programado para iniciar em agosto de 2010, pelo GEFM, não foi colocado em prática na data prevista, mas somente em maio de 2013, dois anos e nove meses depois.

Em 04 de junho de 2013, uma nova notícia foi divulgada no site da PMJP⁵⁵ sobre o projeto “A Educação Fiscal como Instrumento de Fortalecimento dos Conselhos Escolares”, nas escolas da rede pública municipal de JP. Desta vez, o GEFM comunicava que realizaria a ação de conscientização para os conselheiros do Polo V. A atividade aconteceria no dia seguinte, em 05 de junho de 2013, no mesmo horário do último encontro, às 18h00min, na Escola Municipal Cônego Matias Freire, no bairro da Torre. Na ocasião, as escolas contempladas com o evento seriam aquelas dos bairros de Jaguaribe, Centro, Torre, Roger, Varadouro, Ilha do Bispo e Miramar.

Essa notícia trazia a seguinte informação: “as ações do projeto iniciaram no mês passado e já foram visitadas escolas dos Polos II e III. Esta é a primeira fase do projeto, que está dividido em quatro etapas”.⁵⁶ Assim, essa informação corrobora o fato de que as ações para a implantação do projeto de Educação Fiscal nas escolas municipais de João Pessoa iniciaram tardiamente, diferentemente do que fora planejado.

Ademais, consegue-se visualizar uma lacuna nas ações do projeto desenvolvidas nas escolas do Polo I, posto que as notícias divulgadas não dão conta de explicar a data em que elas foram, de fato, realizadas. Mas, sabe-se que a etapa inicial de “sensibilização” ocorreu. Isto porque, em 23 de novembro de 2015, esta pesquisadora recebeu da coordenadora do PMEF de João Pessoa um *e-mail* mostrando dois calendários de eventos sobre Educação Fiscal para o Conselho Escolar, ambos programados para serem executados em 2014.

⁵⁵ GRUPO de Educação Fiscal Municipal realiza atividade para escolas do Polo 5. **joaopessoa.pb.gov.br**, 2013. Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/grupo-de-educacao-fiscal-municipal-realiza-atividade-para-escolas-do-polo-5/>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

⁵⁶ *Ibidem*, *on-line*.

De acordo com o primeiro calendário, que mostra as datas e as etapas a serem cumpridas nas escolas-sedes para a formação dos conselheiros escolares em Educação Fiscal, as ações seriam retomadas no dia 22/06/2014, na Escola Virginius da Gama e Melo, do Polo I, a partir do Módulo II. Observemos a proposta:

DATA	ESCOLA	ETAPA
22/06/2014	Virginius da Gama e Melo	Módulo II
29/06/2014	Santa Ângela	Módulo I
07/08/2014	Virginius da Gama e Melo	Módulo III
12/08/2014	Santa Ângela	Módulo II
19/08/2014	João Medeiros	Módulo I
26/08/2014	Santa Ângela	Módulo III
02/09/2014	João Medeiros	Módulo II
16/09/2014	João Medeiros	Módulo III

O calendário acima não foi seguido conforme planejado. Então, teve que ser reformulado. Vejamos como ficou:

DATA	ESCOLA	ETAPA
21/08/2014	Virginius da Gama e Melo	Módulo II
28/08/2014	Santa Ângela	Módulo I
09/09/2014	Virginius da Gama e Melo	Módulo III
18/09/2014	Santa Ângela	Módulo II
23/09/2014	João Medeiros	Módulo I
30/09/2014	Santa Ângela	Módulo III
09/10/2014	João Medeiros	Módulo II
21/10/2014	João Medeiros	Módulo III

Apesar da reformulação no calendário, apenas duas ações foram realizadas depois disto: a segunda etapa (Módulo II) na escola-sede Virginius da Gama e Melo, no Polo I e a primeira etapa (Módulo I) na escola-sede Santa Ângela, no Polo II. Os motivos do não cumprimento do calendário de eventos, segundo afirmou a coordenadora do PMEF, foram “problemas internos da SEDEC”, os quais são desconhecidos para nós. A mesma nos comunicou, ainda, que estaria se articulando, logo mais, com a responsável pelo Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares, em João Pessoa, para tratar de assuntos relacionados ao andamento das ações nas escolas.

Nota-se que, o segundo calendário também fora interrompido e não foi possível iniciar as ações na Escola João Medeiros, do Polo III. Já os outros sete polos da rede municipal de ensino sequer foram contemplados nos dois calendários planejados para 2014. Acredita-se que esses tais “problemas internos” relatados

pela coordenadora contribuíram para o insucesso e o não andamento do PNEF nas escolas municipais de João Pessoa, dentre outros fatos e/ou questões que desconhecemos.

Mais informações sobre o desenvolvimento do projeto “A Educação Fiscal como Instrumento de Fortalecimento dos Conselhos Escolares” nas escolas da rede pública do município não foram divulgadas no site da PMJP.

3.2.2. Curso de Disseminadores de Educação Fiscal para servidores da PMJP

No dia 03 de setembro de 2014, o site da Prefeitura Municipal de João Pessoa⁵⁷ voltou a anunciar ações direcionadas à formação em Educação Fiscal. Desta vez, a Secretaria da Receita Municipal, SEREM, e o Grupo Municipal de Educação Fiscal realizariam nos dias 04 e 05 de setembro o Curso Presencial de Disseminadores da Educação Fiscal para os servidores da PMJP que trabalham no Orçamento Participativo Criança e Adolescente. O objetivo do evento era dar suporte técnico para que os funcionários pudessem contribuir nas escolas com conceitos de Educação Tributária voltados para as necessidades dos alunos e para a construção das demandas do OPCA.

O curso foi idealizado pela SEREM, SEDEC, SETRANSP, ESAF e Controladoria Geral da União. A previsão era que ele fosse ministrado das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na sala de treinamentos da Serem, sendo dividido em quatro módulos: I – “Ética e Cidadania”, II – “Relação Estado e Sociedade”, III – “O papel social dos tributos” e IV – “Gestão Democrática dos Recursos Públicos”, conforme material didático disponibilizado pelo site da ESAF, os quatro cadernos sobre Educação Fiscal. Os módulos foram ministrados por Ana Horácio Geraldo, auditora fiscal de tributos municipais que coordena o GEFM e o Simples Nacional da SEREM/PMJP; por Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, auditor fiscal da PMJP e professor de Direito Tributário da UFPB; e por Rodrigo Paiva, auditor da CGU.

⁵⁷ SEREM realiza curso de Disseminadores de Educação Fiscal para servidores. [joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br), 2014. Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/serem-realiza-curso-de-disseminadores-de-educacao-fiscal-para-servidores/>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

Em entrevista ao site, Ana Horácio Geraldo falou sobre a importância do curso para os servidores:

Este curso vai preparar os servidores que trabalham com o OPCA, dando um suporte no trabalho que eles desenvolvem com os alunos para a escolha das demandas que serão apresentadas. Mas quem faz este curso também ganha um conhecimento que pode ser aplicado no cotidiano em todas as áreas, não apenas no trabalho. Através do conceito de pertencimento, as pessoas passam a se perceber pertencentes à comunidade e reconhecem a responsabilidade que elas têm pelos equipamentos públicos, bens adquiridos com o recolhimento dos tributos.⁵⁸

O secretário da Receita Municipal de João Pessoa, Adenilson de Oliveira Ferreira,⁵⁹ defendeu a ideia de que será através do curso que as pessoas passarão a ter conhecimento sobre os tributos. Segundo ele, esse é um tema pouco conhecido pela população, e continuou: “É importante que as pessoas saibam a importância dos tributos, do porquê de sua arrecadação, sua aplicação e o retorno à sociedade através de diversos benefícios”.

3.2.3. Projeto de Educação Fiscal para fortalecer a participação cidadã dos estudantes das escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB

Em 2015, o PMEF, através do GEFM, encaminhou à assessoria pedagógica da Secretaria de Educação de João Pessoa uma proposta para implantação do “Projeto de Educação Fiscal para fortalecer a participação cidadã dos estudantes das escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB”.

O projeto, com cronograma a ser construído em parceria com a comunidade escolar, deveria ser executado pelo GEFM de Março a Dezembro de 2015. As suas etapas foram planejadas da seguinte forma: a) 1ª etapa: “Apresentação para os gestores escolares com o objetivo de adaptação à realidade escolar”; b) 2ª etapa: “Adequação, implantação e execução do projeto na escola”.

A justificativa para a elaboração desse projeto foi embasada numa pesquisa feita pela Secretaria da Receita Municipal de JP, no último trimestre de 2013, com o objetivo de melhorar a eficiência na arrecadação do IPTU, uma vez que a

⁵⁸ Ibidem, *on-line*.

⁵⁹ Ibidem.

inadimplência estava apresentando índices bastante elevados, de acordo com dados do exercício de 2012.

O estudo, idealizado pela SEREM, mostrou que a inadimplência do IPTU foi superior a 50%, na maioria dos bairros de João Pessoa, o que revelou uma carência significativa de consciência tributária entre os cidadãos pessoenses. Segundo o Grupo de Educação Fiscal Municipal,

A carência de consciência tributária é compreendida como a falta de sentimento de cooperação dos indivíduos com o Estado, neste sentido, o indivíduo não compreende que o Estado é uma conformação de todos os cidadãos e que viver numa sociedade organizada implica na contribuição de todos com os fundos necessários para cumprir a razão de sua existência.⁶⁰

Tendo em vista que a carência tributária não é algo nato ao indivíduo, mas um “produto social”, surgido na própria convivência em sociedade, conforme esclarece Ana Horácio Geraldo, o cidadão desconhece ou não compreende os motivos e os objetivos da arrecadação tributária como a principal fonte de recursos para o financiamento das políticas públicas.

Diante do fato de que a relação entre o Estado-arrecadador e o cidadão contribuinte sempre foi pautada pelo conflito existente entre a necessidade do Poder Público de arrecadar recursos, para o financiamento de suas atividades, e a disposição do cidadão em cumprir voluntariamente com o seu dever de pagar tributos foi que o GEFM idealizou as ações do projeto para fortalecimento da participação cidadã dos estudantes. Essas ações deveriam ser capazes de promover, no alunado, a compreensão de que tudo que é público tem um custo – a despesa pública – que é financiado com os tributos pagos pelos cidadãos, que é a receita tributária. O intuito, aqui, é desenvolver a consciência tributária, que vai sanar ou, pelo menos, reduzir a chamada “carência tributária”.

Conforme fora estabelecido no “Projeto de Educação Fiscal para fortalecer a participação cidadã dos estudantes das escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB”, as ações seriam desenvolvidas nas escolas municipais localizadas nos

⁶⁰ PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL – PME.F. Grupo de Educação Fiscal Municipal. **Projeto de Educação Fiscal para fortalecer a participação cidadã dos estudantes das escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB**. 2015. 14 p. João Pessoa, 2015. p. 2.

bairros onde a inadimplência constatada para os imóveis de utilização residencial fora maior que 50%, e o débito acumulado para o mesmo grupo de imóveis alcançou, em 2012, níveis superiores a cento e trinta mil reais, conforme conta na tabela elaborada pelo GEFM. Observemos os dados:

BAIRRO	DÉBITO DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS EM 2012	PERCENTUAL DA INADIMPLÊNCIA EM 2012
Mangabeira	R\$ 791.898	65%
Cristo Redentor	R\$ 294.566	51%
Gramame	R\$ 244.284	69%
Valentina	R\$ 204.346	56%
Oitizeiro	R\$ 196.337	63%
José Américo	R\$ 172.849	51%
Bairro das Indústrias	R\$ 144.663	72%
Paratibe	R\$ 138.933	75%
Alto do Mateus	R\$ 137.868	72%
Funcionários	R\$ 132.022	60%

Na época – ano de 2015 – a Secretaria de Educação e Cultura do município de João Pessoa selecionou as escolas que iriam participar do projeto com base nos seguintes critérios: a) ter, pelo menos, um representante daquela escola que participou de uma das turmas do Curso de Disseminadores da Educação Fiscal, promovido pelo GEFM, em parceria com a ESAF e a CGU; b) estar localizada num dos bairros onde a inadimplência do IPTU para os imóveis residenciais, no ano de 2012, fora superior a 50% e o débito acumulado para os mesmos imóveis, no mesmo ano, fora acima de cento e trinta mil reais. Vejamos, na tabela abaixo, quais foram as escolas escolhidas:

POLO	BAIRRO	ESCOLA
I	Mangabeira	Escola Municipal Luiz Vaz de Camões
I	Bancários	Escola Municipal Aruanda
II	Cristo Redentor	Escola Municipal Santa Ângela
II	Bairro dos Novais	Escola Municipal João Santa Cruz
IV	Valentina	Escola Municipal Dom Helder Câmara
V	Expedicionários	Escola Municipal Cônego João de Deus
VI	Bairro dos Estados	Escola Municipal General Rodrigo Otávio
VI	Bessa	Escola Municipal Chico Xavier

VII	Bairro das Indústrias	Escola Municipal Anayde Beiriz
VIII	Gramame	Escola Municipal Antenor Navarro
IX	Cruz das Armas	Escola Municipal Almirante Barroso

Além do objetivo pedagógico geral de introduzir a Educação Fiscal no contexto das escolas da rede pública municipal de João Pessoa, com o intuito de suscitar no estudante a capacidade dele exercer a sua cidadania de forma plena, através da conscientização do seu papel na sociedade como sujeito de direitos e deveres, garantidos na Constituição Federal, o projeto se propunha a: a) debater sobre os conceitos de ética, cidadania e participação social; b) fortalecer o sentimento de pertencimento à comunidade onde vive; c) compartilhar conhecimentos sobre administração pública, alocação e controle dos gastos públicos; d) promover a conscientização sobre a função socioeconômica do tributo; e) saber quanto custam os bens e os serviços públicos, destinados para a sua escola e para a sua comunidade; f) conhecer os diferentes tipos de tributos pagos pelos cidadãos; g) incentivar a participação no desenvolvimento de sua escola e da sua comunidade; h) reconhecer a importância do espaço coletivo e a preservação do patrimônio público; i) fornecer os conhecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da gestão dos recursos públicos.

Os conteúdos planejados para a execução do projeto foram os seguintes:

- I. ÉTICA E CIDADANIA
 - a. **Conceito de ética**
 - b. **Conceito de cidadania**
 - ▶ Direitos
 - ▶ Deveres
 - ▶ Sentimento de pertencimento à comunidade
 - ▶ Participação social
 - c. **Cidadão consciente e seu papel numa sociedade democrática**
- II. RELAÇÃO ESTADO E SOCIEDADE
 - a. **Bem Público**
 - b. **Administração Pública**
 - ▶ Poder Executivo
 - ▶ Poder Legislativo
 - ▶ Poder Judiciário
- III. O PAPEL SOCIAL DO TRIBUTO
 - a. **Funcionamento e Manutenção da Máquina Pública**
 - ▶ **Políticas Públicas**

- Quanto custa?
 - Quem paga?
- b. **Sistema Tributário Nacional**
 - ▶ **Tributo**
 - ▶ **Elementos da Obrigação Tributária**
 - ▶ **Competência Tributária**
 - ▶ **Repartição das Receitas Tributárias**
 - ▶ **Formas Legais e Ilegais para evitar o pagamento do tributo**
- IV. **GESTÃO DEMOCRÁTICA DOS RECURSOS PÚBLICOS**
 - a. **Orçamento Público**
 - Despesas
 - Receitas
 - b. **Princípios Orçamentários**
 - c. **Instrumentos para elaboração do Orçamento**
 - Plano Plurianual (PPA)
 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)
 - Lei Orçamentária Anual (LOA)
 - d. **Execução Orçamentária**
- V. **CONTROLE SOCIAL**
 - a. **Acompanhamento e Fiscalização da aplicação dos recursos públicos**
 - b. **Corrupção**
 - c. **Transparência Pública**
 - d. **Lei de Acesso à Informação⁶¹**

Percebe-se que os conteúdos são, praticamente, os mesmos do “Projeto para implantação da Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares da rede pública municipal de João Pessoa/PB”, diferindo, apenas, em alguns pontos. Enquanto no projeto para fortalecer a participação cidadã dos estudantes traz, nos seus módulos iniciais, os conceitos de ética, cidadania (direitos, deveres, sentimento de pertencimento à comunidade) e como ocorre a cidadania consciente numa sociedade democrática; o projeto para implantar a Educação Fiscal como elemento fortalecedor dos Conselhos Escolares inicia o seu módulo I, justamente, falando sobre o papel desses Conselhos na democratização da escola pública. Neste caso, aborda o projeto político-pedagógico da escola e a legislação educacional e, mais adiante, traz a discussão em torno do FUNDEB.

Os conteúdos do “Projeto de Educação Fiscal para fortalecer a participação cidadã dos estudantes das escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB” foram organizados para serem trabalhados a partir dos problemas levantados pelos próprios participantes. Cada um poderia expor as suas concepções acerca dos

⁶¹ Ibidem, p. 8-9.

temas propostos, tendo como ponto de partida “palavras geradoras” que desencadeariam as discussões. O grupo de participantes também seria estimulado a realizar pesquisas e a construir, coletivamente, as alternativas e as soluções possíveis para as questões debatidas, a partir da socialização de conhecimentos e de experiências.

Logicamente, as discussões não deveriam ser encerradas num único encontro. Os participantes deveriam ser estimulados a promover outros, sempre com o intuito de aprofundar os conhecimentos adquiridos acerca dos conteúdos planejados para o projeto.

O GEFM propôs, ainda, uma série de ações para que o projeto pudesse ser desenvolvido a contento. Essas propostas, depois de serem apreciadas pelos gestores escolares, tinham que ser adaptadas à realidade de cada escola municipal, caso houvesse a necessidade.

A proposta de “Plano de Ação”⁶² apresentava as seguintes sugestões:

a) Momento de estimulação e sensibilização dos alunos, com o resgate de concepções espontâneas, a partir de palavras geradoras, conforme citado anteriormente, e apresentação de vídeo sobre o tema abordado;

b) Visitas guiadas ao Centro Administrativo Municipal e à Câmara de Vereadores de JP. Durante o percurso da escola até o destino almejado, os estudantes deveriam ser estimulados a identificar os bens públicos existentes e a refletir sobre o seu custo, bem como sobre a necessidade de recursos financeiros para sua instalação e manutenção. Uma vez, estando no CAM, os estudantes teriam a oportunidade de conhecer o funcionamento do Poder Executivo Municipal, através de apresentações das atividades e funções desenvolvidas nas diversas secretarias, compreendendo o papel de cada uma na materialização dos direitos constitucionais. Já na CMJP, os estudantes teriam a oportunidade de verificar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, através de apresentação da dinâmica do seu funcionamento e de suas competências;

c) Caminhada da Cidadania, a ser realizada no bairro onde se localiza a escola. Neste evento, os alunos poderiam averiguar a materialização dos direitos sociais garantidos na Constituição Federal pela existência de equipamentos urbanos, bens e serviços públicos, assim com refletir e debater com os outros colegas sobre o custo de implantação e de manutenção dos mesmos.

⁶² Ibidem, p. 9 e 12.

Este também se configuraria como um momento privilegiado para os estudantes fazerem um levantamento sobre o custo dos bens e dos serviços ofertados à população e de cada construção: o valor de sua ampliação e/ou reforma, o seu funcionamento, a sua manutenção, refletindo e discutindo sobre o valor pago por aquilo e quem faz esse pagamento, ou seja, quem financia;

d) Distribuição de material instrucional e informativo sobre o IPTU e a TCR. Aqui, o encontro teria o objetivo de facilitar a compreensão a respeito da importância da arrecadação desses tributos para o bom funcionamento das políticas públicas, para garantir a construção e a manutenção dos equipamentos urbanos, dos bens e serviços públicos que são de competência do município.

Além disso, chamar a atenção para o fato de que a TCR é importante para fazer a remuneração do serviço de coleta e a destinação final do lixo produzido nos imóveis localizados no município, explicando que isso não é um benefício apenas para o local onde vivem, mas para todo o planeta.

Outra coisa que se desejaria alcançar com essa ação era a diminuição da inadimplência do IPTU/TCR 2014 nos bairros mais críticos da cidade de JP;

e) Suscitar o debate com o objetivo de fazer com que os estudantes compreendam a importância da participação do cidadão na consolidação da democracia no Brasil, assim como a compreensão do papel da administração pública na garantia da materialização dos direitos constitucionais e, também, o papel do Poder Executivo e Legislativo.

Verifica-se que esse debate é de grande relevância para os estudantes, uma vez que contribui para a viabilização da participação popular direta na gestão da escola, na resolução dos problemas vivenciados, no bairro, pela população local e no acompanhamento do gerenciamento da cidade;

f) Organização de grupos de estudo. Configura-se como uma ação imprescindível para o estudo e o aprofundamento das questões relacionadas ao protagonismo dos alunos para o exercício pleno da cidadania;

g) Incentivar a pesquisa na internet como fonte de acesso à informação pública e para a percepção de que a transparência pública é um instrumento de fortalecimento da democracia.

Esse incentivo levaria o estudante a conhecer os meios que o auxiliariam na missão de exercer o Controle Social sobre as ações do Estado. Estimulado a conhecer os portais de transparência pública e os sítios disponíveis na internet, ele

estaria bem mais informado para participar das discussões sobre o uso do dinheiro público e as formas para controlar a sua aplicação;

h) Manifestações artísticas através do teatro, da música, da dança, dentro outras, para a comunidade escolar, como um meio de favorecer a disseminação do conhecimento adquirido sobre as funções da administração pública e de sua necessidade de financiamento por parte do cidadão, com destaque para o papel social do tributo;

i) Elaboração de material informativo, como: cartazes, cartilhas, banners, gibis, dentre outros, e criação e manutenção de blogs, com o intuito de aplicar e disseminar o conhecimento construído, fortalecendo a participação no desenvolvimento da escola em que o estudante estuda, do bairro e da cidade.

Constata-se que o “Projeto de Educação Fiscal para fortalecer a participação cidadã dos estudantes das escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB”, criado pelo GEFM, foi muito bem pensado e elaborado para atingir os objetivos do PME e, conseqüentemente, do PNEF. Será possível averiguar, no capítulo subsequente, dedicado à análise das entrevistas feitas com os colaboradores (professores, alunos e funcionários das escolas públicas municipais, selecionadas para colaborar com o nosso Trabalho de Conclusão de Curso, acerca do tema “Educação Fiscal”), se ele logrou êxito.

3.2.4. Módulo sobre Educação Fiscal no Curso Preparatório para Candidatos a Cargo de Direção Escolar e de CREIs (CPCCDEEC)

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, por meio da Secretaria de Educação e Cultura promove, por três vezes, em cada ano (sempre alternando os horários para possibilitar que os interessados possam participar), o Curso Preparatório para Candidatos a Cargo de Direção de Estabelecimento Escolar e de CREIs. Esse curso é regulamentado pela Lei Municipal nº 11.091, de 12 de Julho de 2007, que dispõe sobre a escolha de diretores e de vice-diretores dos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino.

O Art. 24 desta lei determina que

A secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Centro Municipal de Capacitação de Professores, oferecerá,

quadrimestralmente, nos meses de março, junho e setembro, Curso Preparatório para Candidatos a Cargos de Direção de Estabelecimento Escolar e de CREIS, de 80 (oitenta) horas-aula, com aferição de frequência e rendimento dos cursistas de, no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), versando sobre Administração de Recursos Financeiros na Escola Pública, Organização de Documentos Escolares, Relações Escola-Comunidade, Organização Curricular, Ética, Prevenção à Evasão e Reprovação Escolar e Prevenção às Drogas e Violência na Escola.⁶³

Verifica-se que curso é ministrado no Centro de Capacitação de Professores Luiz Alberto Coutinho (Cecapro) e podem se inscrever professores e especialistas em Educação do quadro efetivo da rede municipal de ensino de João Pessoa.

O curso é obrigatório para quem almeja se candidatar a diretor de uma unidade de ensino da rede municipal e, nos termos da lei, apresenta uma carga horária de 80 (oitenta) horas-aula. Ele funciona, também, como um tipo de formação continuada para os profissionais da Educação do município. Logo, quem o fizer receberá dispensa das outras formações que ocorrem durante aquele ano letivo.

O CPCCDEEC é organizado em quatro módulos, todos com carga horária de 20 (vinte) horas. Vejamos:

a) Módulo I: Administração de recursos financeiros na escola pública, cujos assuntos abordados são: PNAE, PDDE, PDE Interativo, Mais Educação, Escola Aberta, “Educação Fiscal”;

b) Módulo II: Organização curricular e organização de documentos escolares, que traz os seguintes conteúdos: Documentação escolar, Arquivos escolares, Inclusão, Lei de Diretores, Resoluções do CME, Biblioteca escolar, Sindicato;

c) Relação escola-comunidade e ética. Observemos os conteúdos: Conselhos Escolares, Ética e relações interpessoais, Projeto Político-Pedagógico, Recursos Humanos, Pedagogia de Projetos;

d) Prevenção às drogas e à violência na escola, abordando os temas: Prevenção à evasão e reprovação escolar, Paz e violência, Cultura de Paz e Disciplina Restaurativa.

⁶³ BRASIL. Lei Ordinária nº 11.091, de 12 de julho de 2007. Dispõe sobre a escolha de diretores e de vice-diretores dos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino. Revoga a Lei nº 8.999, de 27 de dezembro de 1999 e dá outras providências. **Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa**, João Pessoa, PB, 08 a 14 de julho de 2007. Nº1069, p. 011/21. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pb/j/joao-pessoa/lei-ordinaria/2007/1109/11091/lei-ordinaria-n-11091-2007->>. Acesso em: 02 jan. 2019.

Note que os conteúdos sobre Educação Fiscal são estudados, pelos cursistas, logo no início do CPCCDEEC, no Módulo I. A formadora que ministra a aula é a coordenadora atual do PMEF, Ana Horácio Geraldo.

Pode-se afirmar, portanto, que o GEFM vem cumprindo com o que fora estabelecido no Decreto nº 6.627, que instituiu o Programa Municipal de Educação Fiscal, em agosto de 2009, na cidade de João Pessoa, no que corresponde ao Art. 1º, Parágrafo único, já enumerado no início deste capítulo.

De acordo com dados coletados pelo pesquisador Armando da Silva Santiago⁶⁴, em trabalho intitulado “Verificação e análise da aplicação do Programa de Educação Fiscal com profissionais de educação nas escolas estaduais de Mangabeira”, do ano de 2009 a 2017 o CPCCDEEC “capacitou 282 candidatos”. O pesquisador ainda citou, neste trabalho, a realização de um “encontro para sensibilização em Educação Fiscal aicineiros do Programa Mais Educação, com a presença de 116 aicineiros”,⁶⁵ evento organizado pelo PMEF. E, para finalizar, disse que “entre estas ações mencionadas e outros eventos realizados pelo PMEF, houve apresentação a 1.397 pessoas do tema Educação Fiscal”⁶⁶ na cidade de João Pessoa. As informações, segundo Armando Santiago, são do “Relatório de Eventos - Palestras, Treinamentos e Cursos”, elaborado pelo SEREM em 2017.

Vale ressaltar, ainda, que esta aluna/pesquisadora é professora efetiva da rede municipal de ensino de João Pessoa e participou, na qualidade de cursista, do XXVI CPCCDEEC, no período de 23 de Julho a 25 de Agosto de 2010, estando apta a responder como gestora escolar, conforme mostra documento em anexo. A mesma atesta o quanto o módulo sobre Educação Fiscal foi importante para o seu conhecimento acerca do PNEF e do PMEF, até então desconhecidos para ela.

⁶⁴ SANTIAGO, Armando da Silva. **Verificação e análise da aplicação do Programa de Educação Fiscal com profissionais de educação nas escolas estaduais de Mangabeira**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal da Paraíba, Departamento de Ciências Jurídicas, Santa Rita, 2017, 73 f.

⁶⁵ Ibidem, f. 26.

⁶⁶ Ibidem.

CAPÍTULO 4: ANÁLISE SOBRE O QUE PENSAM OS SUJEITOS DA EDUCAÇÃO ACERCA DO TEMA “EDUCAÇÃO FISCAL”

4.1. METODOLOGIA

4.1.1. Submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba – Campus I

Este trabalho foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba – Campus I, que exigiu que fosse anexada, através da Plataforma Brasil⁶⁷, a seguinte documentação:

- Informações básicas do projeto;
- Projeto de TCC detalhado;
- Certidão de aprovação do TCC;
- Declaração de Pesquisador (termo de compromisso assinado pelo professor orientador);
- Declaração de infraestrutura (autorização do Coordenador do DCJ – Campus Santa Rita da UFPB – para a realização da pesquisa);
- Folha de rosto para pesquisa envolvendo seres humanos;
- Termo de anuência da Diretoria de Gestão Curricular;
- Termo de anuência para os gestores das escolas públicas municipais onde a pesquisa iria ser desenvolvida;
- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido específico para os pais ou responsáveis legais dos alunos menores;
- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para os demais entrevistados;
- Termo de Assentimento para os alunos menores;
- Instrumento de coleta;
- Cronograma do TCC;
- Orçamento do TCC;
- Carta resposta com as soluções das pendências;

O CEP/CCS/UFPB emitiu três pareceres consubstanciados: o primeiro, de número 1.980.435⁶⁸, estabelecia que a apresentação do projeto fora bem elaborada,

⁶⁷ O Projeto de Pesquisa foi entregue para análise através do site <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>.

que o objetivo da pesquisa havia sido definido, que a avaliação dos riscos e dos benefícios fora realizada e que os comentários e as considerações eram factíveis. Mas, com relação aos termos de apresentação obrigatória determinou que estavam faltando o modelo de questionário a ser aplicado, o TCLE para os participante e para os pais (no caso de menores de 18 anos) e o Termo de Assentimento. Diante disto, declarou “Pendente” a realização da pesquisa e no aguardo ao atendimento das pendências para a emissão de seu parecer final. Isto contribuiu para que houvesse um atraso nas coletas dos dados, posto que as reuniões do Colegiado ocorrem mensalmente, logo, a pesquisadora deveria esperar pelo parecer favorável.

Uma carta-resposta fora enviada ao CEP/CCS/UFPB pelo pesquisador responsável, esclarecendo que já haviam sido anexados, no ato da submissão do projeto, o TCLE, o Termo de Assentimento e o instrumento de coleta. Juntamente com a carta fora anexado o único documento pendente: o TCLE para os pais ou responsáveis legais dos alunos menores. Em decorrência do atraso, o cronograma fora ajustado e, conseqüentemente, o Projeto de TCC detalhado/completo foi anexado novamente.

Diante do exposto, o CEP/CCS/UFPB reavaliou a situação e concluiu no parecer (versão 2) de número 2.035.646⁶⁹ que a pesquisa poderia ser iniciada.

Os pesquisadores, no entanto, resolveram enviar, em novembro de 2017, uma emenda ao Comitê de Ética, apresentando os seguintes argumentos: A emenda ocorreu porque a quantidade de escolas visitadas e de indivíduos entrevistados pela pesquisadora não foram suficientes para atender aos objetivos e às finalidades deste Trabalho de Conclusão de Curso. A Rede Municipal de Ensino de João Pessoa tem 95 escolas e, neste trabalho, estava previsto para a aluna visitar apenas 5 delas e entrevistar 40 indivíduos. Agora, acrescentamos mais 20 escolas, num total de 25 (pouco mais de um quarto) e 125 indivíduos que serão entrevistados.

⁶⁸ UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB. Centro de Ciências da Saúde. Comitê de Ética em Pesquisa. **Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP nº 1.980.435.** (Versão: 1). [Mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <eticaccsufpb@hotmail.com> em 30 mar. 2017. João Pessoa: UFPB/CCS/CEP, 23 mar. 2017. Conferir esse parecer no “ANEXO E” desse TCC.

⁶⁹ UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB. Centro de Ciências da Saúde. Comitê de Ética em Pesquisa. **Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP nº 2.035.646.** (Versão: 2). [Mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <eticaccsufpb@hotmail.com> em 04 maio 2017. João Pessoa: UFPB/CCS/CEP, 27 abr. 2017. Verificar esse segundo parecer no “ANEXO F” desse trabalho.

Consequentemente, foram anexados novos documentos: a) Carta de anuência da SEDEC/DGC do município de João Pessoa contendo os nomes das 25 (vinte e cinco) escolas onde os questionários seriam aplicados; b) Novo cronograma; c) Novo orçamento; d) Projeto com a modificação apenas da quantidade de escolas; e) Termo de Assentimento com a modificação apenas da quantidade de escolas; f) Nova folha de rosto.

Apesar de todos os termos de apresentação obrigatória terem sido anexados tempestivamente ao Colegiado, a pesquisa sofreu um novo atraso em decorrência da emenda.

Na terceira apreciação do projeto o CEP/CCS/UFPB deu o seu parecer final favorável (APROVADO) no documento de número 2.410.294, e apresentou os seguintes comentários e considerações sobre a nossa pesquisa:

O presente projeto apresenta coerência científica, mostrando relevância para a academia, haja vista a ampliação do conhecimento, onde se busca, principalmente, analisar como a gestão municipal da Educação em João Pessoa tem acolhido o Programa Nacional de Educação Fiscal, em termos de metas e de estratégias que efetivamente traduzam o espírito republicano da formação para a cidadania, verificando o efeito pedagógico que poderá ser deflagrado a partir de sua implementação nas escolas municipais de João Pessoa através do Projeto Político-Pedagógico.⁷⁰

Foi solicitado pelo Colegiado que, ao término do TCC, o pesquisador responsável lhe encaminhasse o relatório final, assim como a pesquisa na íntegra e os documentos devolutivos da instituição onde os dados foram coletados, comprovando que os mesmos foram divulgados junto aos sujeitos participantes da pesquisa, através de notificação, para a obtenção da certidão definitiva.

4.1.2. A pesquisa nas escolas: coleta de dados

A pesquisa tem aspecto qualitativo, apresentando maior enfoque na interpretação das questões dissertativas da entrevista estruturada. Por não se preocupar com a representatividade numérica, o nosso trabalho não visa fazer uma

⁷⁰ UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB. Centro de Ciências da Saúde. Comitê de Ética em Pesquisa. **Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP nº 2.410.294.** (Versão: 3). [Mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <eticaccsufrpb@hotmail.com> em 05 dez 2017. João Pessoa: UFPB/CCS/CEP, 01 dez. 2017. p. 3. Conferir esse parecer no “ANEXO G” desse TCC.

análise estatística das perguntas de múltipla escolha. Estas foram colocadas no instrumento de coleta para que se pudesse apreender melhor a totalidade do objeto de estudo no contexto daqueles que estão colaborando.

A amostragem utilizada foi a intencional ou por julgamento. Esse tipo de amostragem não probabilística, posto que não se teve acesso à totalidade dos alunos e dos profissionais da Educação pertencentes às escolas públicas municipais de João Pessoa, “consiste em selecionar um subgrupo da população que, com base nas informações disponíveis, possa ser considerado representativo de toda a população”.⁷¹

Desta forma, para a escolha das escolas da rede pública municipal de João Pessoa que iriam compor o trabalho, a pesquisadora selecionou, em média, 1/4 das noventa e cinco escolas existentes, num total de vinte e cinco unidades. O “filtro”, ou seja, o critério utilizado para a seleção dessas escolas foi feito com base nas quatro zonas da cidade. Assim, foram visitadas seis escolas na Zona Norte, sete escolas na Zona Sul (pois a quantidade de bairros nessa zona é maior), seis escolas na Zona Leste e seis escolas na Zona Oeste.

Seguindo o mesmo critério de formação de “subgrupos da população”, a pesquisadora escolheu, independentemente do sexo e da idade, os seguintes elementos representativos da comunidade escolar para compor a amostra e responder à entrevista em cada unidade de ensino: um diretor, um profissional da equipe técnica escolar (assistente social, orientador pedagógico ou psicólogo escolar), um professor e dois alunos (do Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental II ou da EJA). Ao todo, foram entrevistadas cento e vinte e cinco pessoas.

O procedimento metodológico utilizado para a aplicação do instrumento de coleta de dados foi o método indutivo, com observação direta intensiva. A pesquisa indireta (bibliográfica e documental) também foi empregada neste trabalho.

Primeiro a entrevistadora apresentava-se ao (à) gestor (a) escolar presente (geral ou adjunto), entregava-lhe uma cópia do “Termo de Anuência”, expedido pela SEDEC, e solicitava a autorização do (a) mesmo (a) para aplicar os cinco questionários: um com o (a) próprio (o) diretor (a), outro com um profissional da equipe técnica escolar (supervisor, orientador, assistente social ou psicólogo), um

⁷¹ GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008. p. 94.

com um (a) professor (a) e dois com um aluno do Ensino Fundamental I, com um do Ensino Fundamental II ou da EJA. Um “Termo de Anuência” endereçado ao Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba – Campus I – CEP/UFPB, conforme modelo em anexo, era assinado pela gestão escolar para que a pesquisadora pudesse realizar, de fato, a pesquisa naquele estabelecimento de ensino;

Após combinar com o (a) diretor (a) da escola o melhor momento e horário para o preenchimento da entrevista com os participantes, de modo a não atrapalhar o bom andamento das aulas e nem o trabalho dos profissionais da Educação, a pesquisadora entregou a cada um dos voluntários um “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido”, no caso dos diretores, professores e equipe técnica; um outro TCLE específico para os pais ou responsáveis legais dos alunos menores de 18 anos; e um “Termo de Assentimento” para os alunos. Todos receberam informações sobre a importância e a necessidade da pesquisa, além de um rápido esclarecimento sobre o que é Educação Fiscal e o PNEF, conforme fora planejado no “item 5” das questões relacionadas ao tema pesquisado, no instrumento de coleta.

O procedimento utilizado para o preenchimento da entrevista estruturada era auto administrado, pois cada pessoa respondia por escrito às perguntas que lhe eram feitas, com exceção daquelas que solicitavam para que o pesquisador copiasse as respostas por elas ditadas (Caso em que eram transcritas *ipsis litteris*).

Procurou-se, ao máximo, levar em consideração as variáveis da pesquisa, para que não se pudesse incutir nos erros de um trabalho “viciado”. Para isso, foram entrevistadas pessoas de faixas etárias diferentes (a partir de 10 anos) que tiveram acesso às informações, mesmo que básicas, sobre o tema Educação Fiscal, e pessoas que nunca ouviram falar sobre o assunto. Além disso, buscou-se realizar essas entrevistas nos três turnos de expediente das escolas municipais de João Pessoa.

Ressalta-se que, de acordo com a orientação do CEP/CCS/UFPB, ao término da pesquisa, todos os documentos e instrumentos de coleta utilizados ficarão arquivados com o pesquisador responsável por um período de cinco anos, e após esse tempo serão destruídos.

4.2. A ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

É grande a necessidade de estímulos educativos para o desenvolvimento da consciência tributária nas pessoas, especialmente para que haja a efetiva participação das mesmas na vida e na melhoria da comunidade em que estão inseridas. Neste sentido, o ambiente escolar é propício na medida em que oportuniza a troca de experiências entre docentes, discentes, famílias e demais funcionários da escola em torno da disseminação das ideias acerca da cidadania e da participação cidadã.

A Educação Fiscal, vista como fonte de conhecimento e de esclarecimento sobre a arrecadação dos tributos, sendo ensinada nas escolas, contribui para o fortalecimento da “Participação Popular” e do “Controle Social”, dois dos principais objetivos do Programa Nacional de Educação Fiscal.

As ideias de participação e de controle social estão intimamente interligadas. É através da participação popular na gestão pública que o cidadão pode fazer interferências nas tomadas de decisão administrativa, orientando para que as demandas e os interesses coletivos sejam atendidos e, ao mesmo tempo, exercer o controle social sobre as ações do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de seus atos administrativos.

É por isto que o estudante precisa ser/estar consciente dos seus direitos e deveres de cidadão, adquirir a capacidade de deliberar sobre assuntos relevantes para a sua comunidade, estar ciente de que as suas ações provocam consequências para todos ao seu redor, que podem ser boas ou ruins. Deve, portanto, assumir uma conduta ética diante dos outros e de si mesmo, escolher os melhores caminhos apontados no processo de ensino-aprendizagem.

A Educação Fiscal é, pois, matéria que orienta e estimula os estudantes a participarem de modo consciente do processo de construção, aprovação, financiamento e acompanhamento da execução das Políticas Públicas. Mas não é só isso, a Educação Fiscal é um processo de formação que conscientiza o estudante no sentido de que cada cidadão deve cumprir com o seu dever de pagar os tributos, para que a oferta dos bens e serviços públicos de qualidade possa ser concretizada de modo satisfatório.

É inspirada nessas reflexões acerca do estudo da Educação Fiscal nas escolas que se dará início aos resultados alcançados nesta pesquisa.

Apesar de constar no TCLE e no Termo de Assentimento que, por ocasião da publicação dos resultados, o nome do entrevistado seria mantido em sigilo, todos se identificaram no instrumento de coleta com o nome completo. Mas isto é algo que, obviamente, será respeitado nesse TCC.

Dos cento e vinte e cinco voluntários trinta e cinco são do sexo masculino e noventa do sexo feminino. Neste caso, a pesquisadora não teve o domínio sobre a escolha, tendo em vista a condição de voluntariado dos participantes: colaborava o aluno que estivesse disposto a se comprometer em responder a entrevista com seriedade e responsabilidade e os profissionais que estavam presentes na escola na data da visita. Então, na amostra pesquisada, a porcentagem dos participantes foi 28% do sexo masculino e 72% do sexo feminino, conforme mostra o gráfico 1.

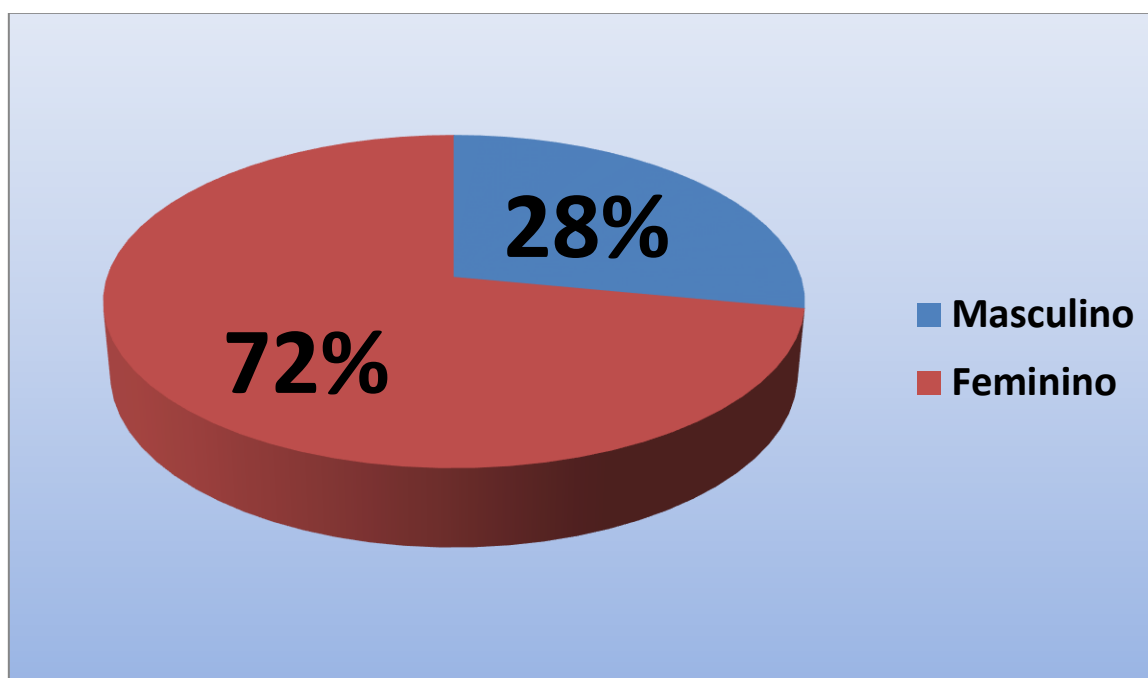


Gráfico 1 – Sexo

Fonte: Excel. Resultado da pesquisa

Tendo em vista o caráter heterogêneo da amostra, as faixas etárias também foram bastante diversificadas, pois o foco da pesquisa era mesmo levar em consideração as diferentes experiências dos participantes para averiguar a opinião de todos sobre o tema da Educação Fiscal e o nível de aceitação do desenvolvimento do PNEF nas escolas municipais de João Pessoa.

Assim, os gestores escolares apresentaram idade entre 35 a 67 anos; os profissionais da equipe técnica estavam entre 31 a 68 anos, sendo que um deles

não quis revelar sua idade; os professores tinham de 26 a 66 anos, com uma das idades não revelada; e os alunos declararam idade entre 10 a 51 anos. No gráfico 2 é possível visualizar a concentração de faixas de idade dos grupos pesquisados.

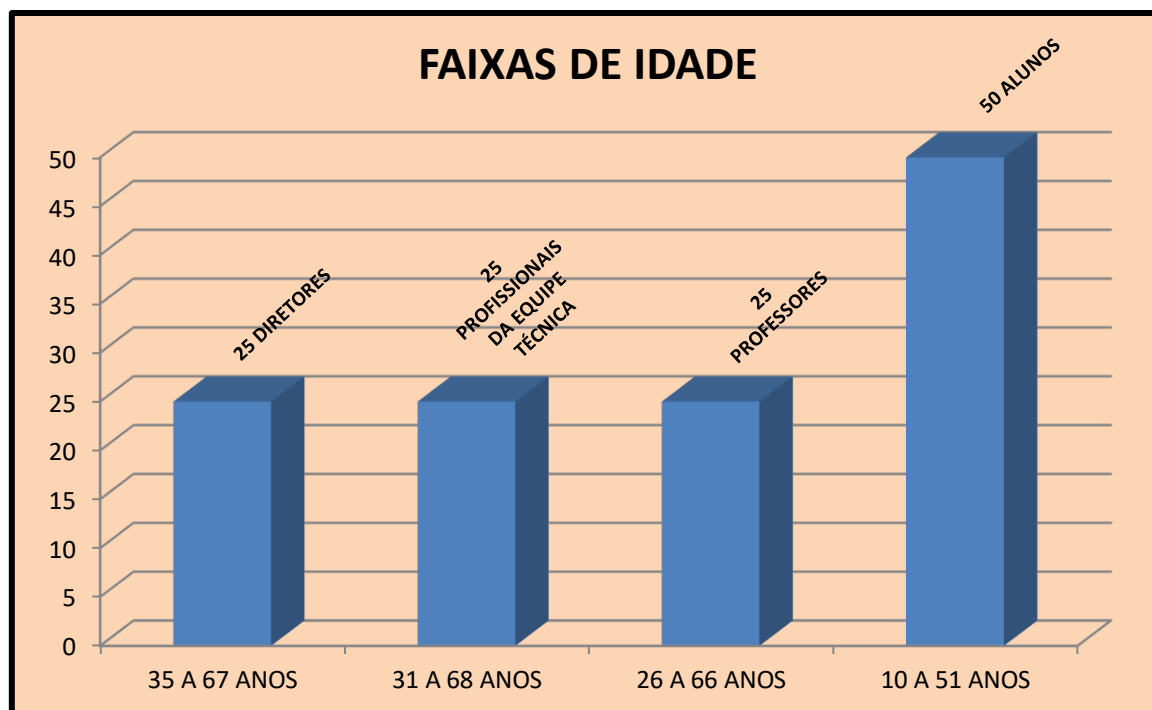


Gráfico 2 – Idade

Fonte: Excel. Resultado da pesquisa

Quanto aos discentes entrevistados averiguou-se que dez deles se encontravam no Ensino Fundamental I, vinte e nove estavam no Ensino Fundamental II e onze cursavam a modalidade de ensino EJA. Nota-se que, representantes de todas as séries, iniciando pelo 4º ano do Ensino Fundamental I até o Ciclo IV da Modalidade de Ensino EJA, que são atendidos pela rede municipal de ensino de João Pessoa, puderam opinar sobre a inclusão da Educação Fiscal nas escolas em que estudam. Veja a síntese na tabela abaixo.

	ENSINO FUNDAMENTAL I		ENSINO FUNDAMENTAL II				EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Ciclo I	Ciclo II	Ciclo III	Ciclo IV
QUANTIDADE DE ALUNOS POR SÉRIE	1	9	4	5	6	14	1	1	2	7
TOTAL	10		29				11			

Tabela 1 – Etapa/modalidade escolar do aluno

Dentre o grupo de educadores que responderam à entrevista, destacam-se dez professores polivalentes, que lecionam nos primeiros anos do Ensino Fundamental, inclusive no Ciclo I e II da EJA; seis professores de Matemática; três professores de Ciências da Natureza (Biologia, Física, Química, Ecologia, Meio Ambiente, etc.); quatro professores que lecionam Ciências Humanas (História, Geografia, Sociologia, Filosofia, etc.); e dois professores da área de Educação Física.

Não responderam ao instrumento de coleta de dados os educadores de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Artes e Informática tão somente pela falta de oportunidade no momento da visita da pesquisadora nas escolas. Também não foram entrevistados professores da Educação Infantil, a primeira etapa da Educação Básica. Não porque esta pesquisadora não tenha tido interesse, mas pelo mesmo motivo elencado acima para os outros profissionais de algumas áreas específicas. Isto não comprometeu o nosso trabalho, pois o foco maior era estudar a viabilidade e a aceitação da Educação Fiscal a partir da segunda etapa da Educação Básica, o Ensino Fundamental I. Tanto é que se procurou entrevistar, por exemplo, estudantes a partir dos 10 anos de idade (que já passaram pela fase da Educação Infantil), por estes apresentarem maior capacidade de opinar sobre o assunto abordado.

A tabela seguinte mostra com quais níveis e modalidades de educação e ensino os setenta e cinco profissionais entrevistados trabalham nas escolas. Aqui, com exceção do (a) professor (a) da Educação Infantil que não foi entrevistado (a), percebe-se que, pelo menos, um profissional de cada etapa da Educação Básica e da modalidade EJA puderam responder sobre o tema em questão.

	ETAPA/MODALIDADE COM A QUAL O PROFISSIONAL TRABALHA NA ESCOLA									
	1º ao 5º	6º ao 9º	EJA	1º ao 5º e 6º ao 9º	1º ao 5º e EJA	6º ao 9º e EJA	1º ao 5º, 6º ao 9º e EJA	Ed. Inf., 1º ao 5º e 6º ao 9º	Ed. Inf., 6º ao 9º e EJA	Ed. Inf., 1º ao 5º, 6º ao 9º e EJA
DIRETOR ESCOLAR: QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	5	7	2	3	1	1	4	-	1	1
EQUIPE TÉCNICA ESCOLAR: QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	3	7	-	2	2	3	6	1	-	1
PROFESSORES: QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	8	8	3	1	-	3	2	-	-	-

Tabela 2 – Etapa/modalidade com a qual o profissional trabalha

Com relação ao nível de escolaridade dos profissionais, verificou-se que a maioria deles fez Especialização: totalizaram 74,7%. Apenas 1,3% possuem o título de Doutorado; 10,7% possuem Mestrado; 1,3% cursaram Mestrado e Especialização; e 12% não possuem pós-graduação, pois fizeram apenas a

licenciatura numa área específica ou Pedagogia. Observe a disposição do grau de escolaridade dos profissionais no gráfico 3.

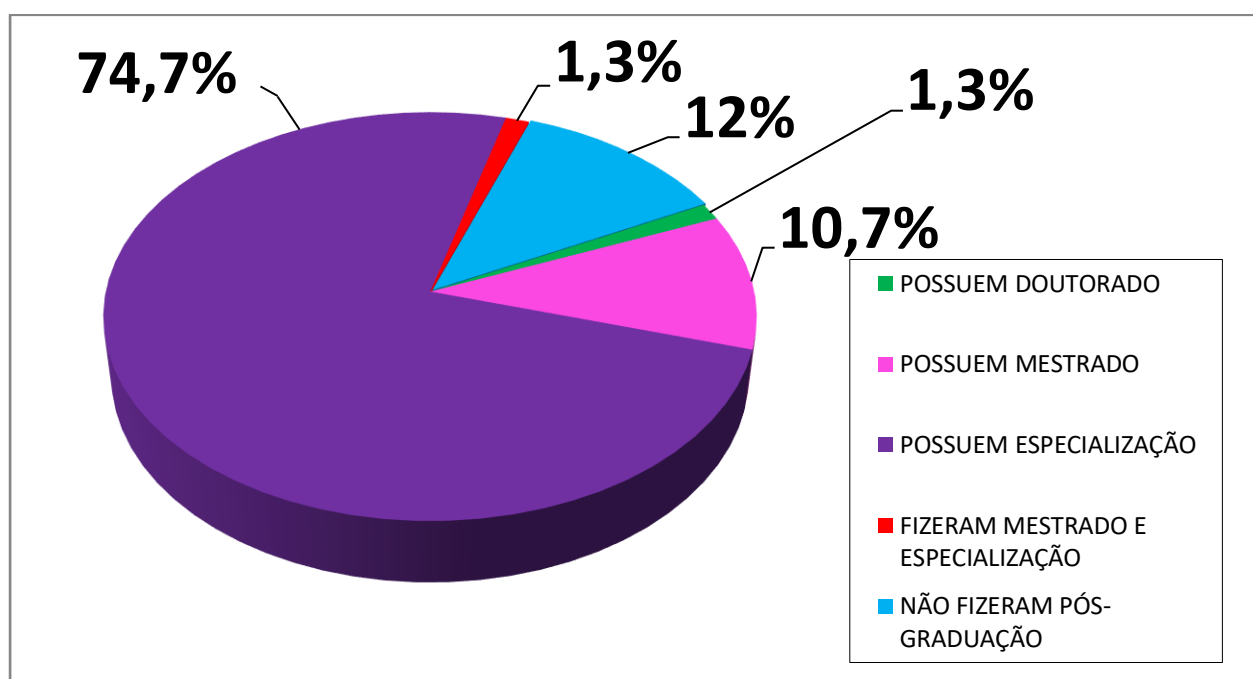


Gráfico 3 – Nível de escolaridade dos profissionais

Fonte: Excel. Resultado da pesquisa

Iniciou-se a parte que trata das questões relacionadas ao tema da pesquisa, no instrumento de coleta, fazendo a seguinte pergunta: “Você sabe o que é Educação Fiscal (Conceito, significado, etc)?”. O gráfico 4 permite observar que, com exceção dos diretores escolares, mais da metade de cada subgrupo de entrevistados desconhecem o assunto.

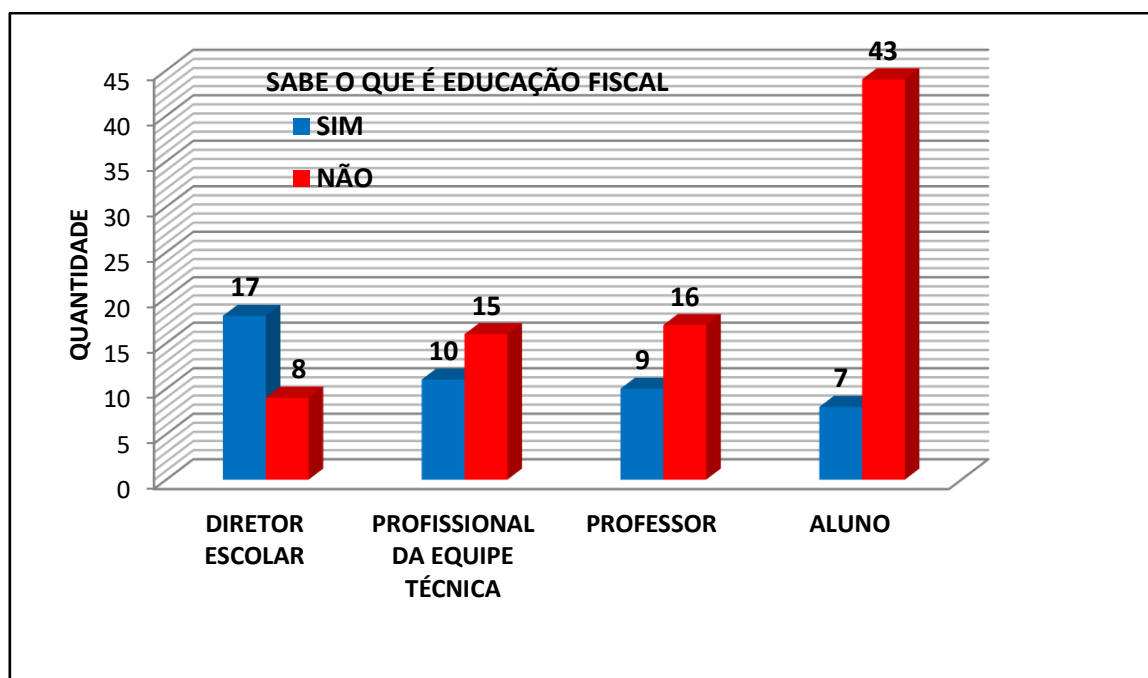


Gráfico 4 – Conhecimento sobre o tema “Educação Fiscal”

Fonte: Excel. Resultado da pesquisa

Na Questão 2 foi perguntado se o voluntário já ouviu falar no Programa Nacional de Educação Fiscal. A resposta foi bem semelhante à primeira. Vejamos no gráfico.

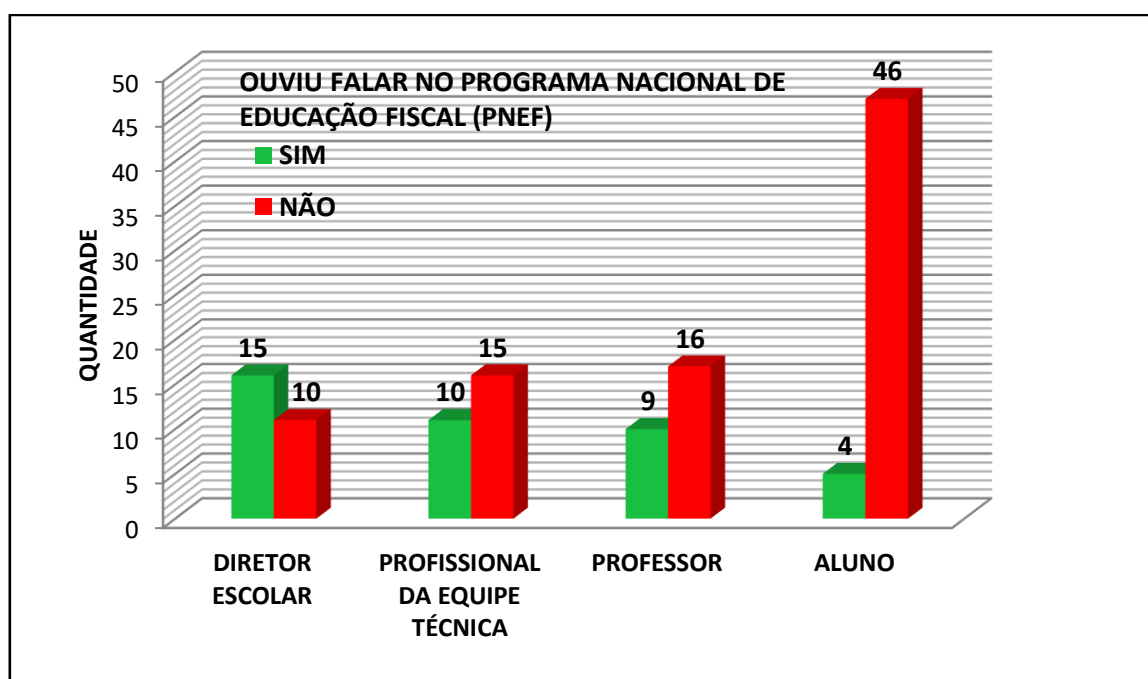


Gráfico 5 – Conhecimento sobre o PNEF

Fonte: Excel. Resultado da pesquisa

A análise das questões 1 e 2 nos mostra que a maioria dos que dizem saber o que é Educação Fiscal e conhecer o PNEF são os diretores escolares, mais de 50% deles. Sabe-se que esse tema é abordado logo no primeiro módulo do CPCCDEEC. Isso justifica, em parte, o conhecimento que esse grupo de profissionais diz ter sobre o tema e o Programa, mas não justifica o fato de parte deles desconhecê-los.

Com relação aos demais entrevistados, dos vinte e cinco profissionais da equipe técnica quinze deles não sabem o que é Educação Fiscal e nunca ouviram falar do PNEF; Já entre os professores esse número aumentou: dos vinte e cinco voluntários dezesseis não conhecem o tema e nem o Programa.

O desconhecimento é ainda maior entre os alunos: das cinquenta pessoas entrevistadas sete afirmaram que sabiam o que era Educação Fiscal, mas apenas quatro disseram que já ouviram falar no PNEF.

Questionados, na pergunta 3, se na escola municipal em que trabalham ou estudam há o desenvolvimento do Programa Nacional de Educação Fiscal todos os entrevistados afirmaram que “NÃO”.

Com a análise dessas três primeiras questões, especialmente a terceira, já se pode alcançar um de nossos objetivos específicos, qual seja: verificar em que medida o Grupo de Educação Fiscal Municipal, de João Pessoa, tem se mobilizado, em termos de ações e estratégias, para viabilizar o desenvolvimento do PNEF nas escolas municipais, levantando os motivos pelos quais o projeto, encaminhado pela coordenadora do Programa Municipal de Educação Fiscal desta cidade, à Secretaria de Educação e Cultura, não foi executado em todas as suas etapas.

Primeiramente, após a publicação do Decreto nº 6.627/2009, que implantou o PNEF em João Pessoa, o Grupo de Educação Fiscal Municipal elaborou, de 2010 a 2012, um projeto para promover a Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares nas escolas da rede pública municipal de João Pessoa. Esse projeto trazia um “Plano de Ação” contendo suas quatro etapas (Sensibilização, Formação, Disseminação para as comunidades escolar e local, Avaliação), o cronograma de execução e os seus três módulos (O papel dos Conselhos Escolares na democratização da escola pública, A função social dos tributos e Gestão democrática dos recursos públicos).

Apesar de todos os esforços do GEFM em viabilizar o PNEF nas escolas públicas municipais, o projeto não passou da primeira etapa, a de “Sensibilização”;

todavia, conseguiu avançar com a segunda etapa (Módulo II) em uma única escola, a Virginius da Gama e Melo.

Em segundo lugar, o “Projeto de Educação Fiscal para fortalecer a participação cidadã dos estudantes das escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB”, enviado à Secretaria de Educação no ano de 2015, também não logrou êxito, tendo em vista que cem por cento dos participantes da nossa pesquisa relatou não haver o desenvolvimento do PNEF nas escolas em que estudam/trabalham.

É louvável, também, o fato de haver no Módulo I, do CPCCDEEC, uma carga horária dedicada ao estudo sobre Educação Fiscal. No entanto, é frustrante constatar que esse conhecimento fica restrito apenas aos pretendentes ao cargo de gestor escolar, não chegando até os alunos. Infelizmente, esses últimos deixam de aprender noções básicas de gestão democrática dos recursos públicos, como ser um cidadão mais consciente, sobre o papel social dos tributos, o funcionamento do Sistema Tributário Nacional, princípios orçamentários e de aprofundar os seus conhecimentos sobre ética e cidadania.

Tudo isso nos leva a crer que a Secretaria de Educação de João Pessoa não tem acolhido o Programa Nacional de Educação Fiscal como deveria. Os motivos ainda são desconhecidos para nós, com exceção do vago relato de alegação de “problemas internos da SEDEC”.

Resta saber que o Decreto nº 6.627/2009, em consonância com o PNEF, prevê, em seu Art. 1º, que o PNEF deverá ser desenvolvido sistematicamente e de modo permanente nas escolas públicas e privadas durante o ensino fundamental e médio. Entretanto, o que se percebeu é que o Programa esteve estagnado, não surgindo nem nos calendários escolares oficiais e nem nas diretrizes normativas para os anos letivos, durante o desenvolvimento deste Trabalho de Conclusão de Curso.

A pergunta 4 revelou se os entrevistados já ouviram falar em pesquisas e projetos pedagógicos envolvendo o tema da Educação Fiscal. Não foi surpresa o nível de desconhecimento, principalmente dos alunos. Desta forma, 72% responderam “não” e 28% disseram que “sim”.

Veja a quantidade das respostas por grupos de pessoas no gráfico.

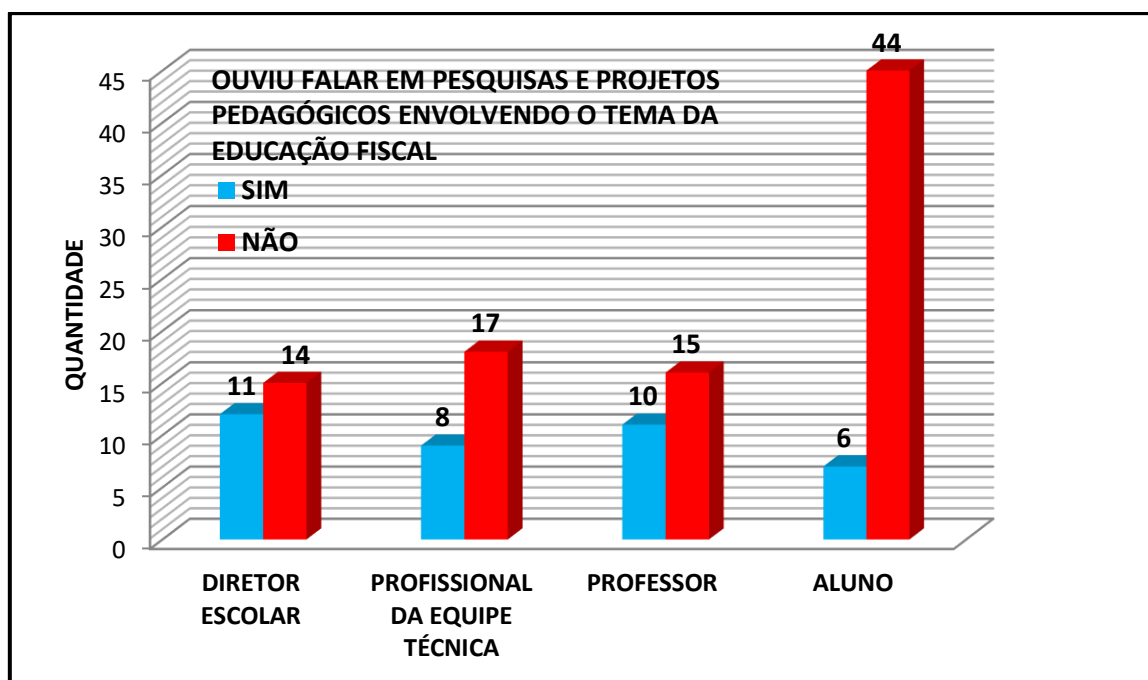


Gráfico 6 – Conhecimento sobre pesquisas e projetos pedagógicos envolvendo o tema “Educação Fiscal”

Fonte: Excel. Resultado da pesquisa

Analisando o gráfico acima, pode-se perceber uma certa incoerência nas afirmações positivas (aquelas que correspondem ao “Sim”) feitas pelo grupo de diretores às questões 1, 2 e 4: das vinte e cinco pessoas entrevistadas, dezessete afirmaram saber o que é Educação Fiscal; dessas, quinze disseram que conheciam o PNEF, mas duas se contradisseram ao revelar que não sabiam o significado de Educação Fiscal, o que nos faz computar o número de treze pessoas, de fato; e apenas onze ouviram falar em pesquisas e projetos pedagógicos envolvendo o tema.

Tendo em vista que o grupo de diretores é o que mais teve contato com o tema da Educação Fiscal (inclusive com acesso a um módulo sobre o assunto durante o curso de gestores) e que menos da metade desses profissionais conhecem pesquisas e projetos pedagógicos sobre o tema e, ainda, levando em consideração que, no universo de cem colaboradores restantes (equipe técnica, professores e alunos) que compõem a nossa pesquisa, mais de 70% sequer ouviram falar em Educação Fiscal e PNEF, quiçá em projetos ou pesquisas sobre o assunto, é que se percebe o quanto a Educação Fiscal é desconhecida e o quão se faz necessário e urgente a sua inserção dentro das escolas, para que esse

conhecimento atinja o maior número de pessoas da comunidade escolar, expandindo-se aos moradores do bairro em que os alunos estão inseridos.

Fora solicitado aos que responderam “Sim” (na pergunta número 4) que dissessem onde ouviram falar sobre Educação Fiscal. A maioria dos profissionais relatou que havia sido durante projetos desenvolvidos com os alunos por equipes da CGU nas escolas onde trabalham; em palestras ministradas nas escolas estaduais Lyceu Paraibano, Sesquicentenário e Professor José Batista de Mello, ambas localizadas em João Pessoa; na ESPEP, durante um curso ministrado pelo Grupo de Educação Fiscal Estadual da Paraíba; numa das disciplinas do Curso de Formação de Gestores Escolares, com Ana Horácio Geraldo; no Ministério da Fazenda; no TCE-PB.

Outros locais citados foram PMJP; ASPLAN; material didático distribuído pela Receita Federal; jornal impresso; Conselho Escolar; reuniões pedagógicas; conversas informais entre profissionais da escola, cujo assunto foi a Educação Fiscal como tema interdisciplinar; encontro de especialistas; fóruns; livros; noticiários da TV; programas de televisão dos canais TV Câmara, TV Senado e TV Justiça; internet; “leituras atualizadas”; informação repassada por um familiar (genro advogado); relatos de “projetos desenvolvidos em outros municípios de forma pontual e a realização anual de um concurso visando o Prêmio Nacional de Educação Fiscal, em que se valorizam as melhores práticas na escola e em instituições”.

Um profissional da equipe técnica disse ter ouvido falar sobre o assunto a alguns anos atrás, durante a realização do Projeto Patrimônio Histórico na escola onde trabalha. Na ocasião, foram discutidos, juntamente, conteúdos que abordam a cidadania e o dinheiro público.

Apenas uma diretora narrou que, durante o exercício da função de professora, tomou a iniciativa de explorar o tema Educação Fiscal com seus alunos, mostrando para eles a importância de pedir a nota fiscal nos estabelecimentos e esclarecendo de como os impostos pagos voltavam para a população. A mesma confeccionou uma urna onde os alunos depositavam os cupons fiscais trazidos de casa para serem analisados durante as aulas.

Dos cinco alunos que responderam “Sim” à questão 4, somente um deles disse que o assunto foi abordado na escola; um disse ter tomado conhecimento na *lan house*; outro em casa, fazendo pesquisas na internet; outro na Universidade

Federal da Paraíba, não especificando em que momento e local da instituição; e o último listou na televisão, no rádio, na revista e em jornais, o que pareceu, pela diversidade de locais em que relatou ter tido contato com o tema, mais suposições de onde poderia encontrá-lo.

No que corresponde à questão 5, a pesquisadora esclareceu aos voluntários, caso estes tenham respondido às perguntas 1 e 2 de forma negativa, o que significava Educação Fiscal e o PNEF. Isto possibilitou que todos os que desconheciam o conteúdo estudado pela aluna pudessem continuar emitindo suas opiniões na entrevista.

Sobre o quanto o colaborador considera importante o estudo do referido tema nas escolas da rede pública de ensino de João Pessoa o resultado foi surpreendente, mas em consonância com as expectativas desta pesquisadora, que é professora da Educação Básica I deste município e defensora do estudo e da expansão da Educação Fiscal na comunidade escolar: 77,6% marcaram “muito relevante”, 22,4% acharam “relevante” e ninguém considerou “pouco relevante” ou “irrelevante”.

Os motivos dados pelos profissionais da Educação, ao considerarem o assunto “muito relevante”, foram permeados de verbos de ação, uma espécie de desejo de realização latente, em torno do tema, no inconsciente coletivo dos entrevistados. Foram eles: saber, compreender, aprender, esclarecer, exercer, fortalecer, vivenciar, conscientizar, cobrar, fiscalizar, reivindicar, conservar, informar, orientar.

Aliadas a esses verbos, palavras como cidadania, cidadão, valorização, preservação, construção, conscientização, conhecimento, social, público, patrimônio, importância, exercício, impostos, recursos, direitos, deveres, etc, se entremearam nas respostas.

Assim, as justificativas foram concentradas, de modo geral, em alguns elementos importantes para os cidadãos:

- O estudo da Educação Fiscal e seus objetivos desde cedo, como instrumento necessário para a aquisição do conhecimento do aluno sobre Sistema Tributário Nacional, para que ele, futuramente, exerça seu papel de cidadão em benefício do país;

- A vivência da cidadania plena pelos alunos e seus familiares de modo mais consciente, exigindo a efetivação de seus direitos sociais e civis;

- Conscientização dos cidadãos sobre a arrecadação dos impostos, das tarifas e das contribuições pagas e como cobrar do governo o retorno desse dinheiro público em forma de serviços e de melhorias para as comunidades;

- Conhecimento sobre nota e cupom fiscal, recursos e gastos públicos, impostos, tributos, direitos do consumidor, políticas públicas;

- O cumprimento dos deveres em prol do bem comum.

- Desmistificação da ideia de que a escola pública “é de graça”, quando, na verdade, ela é custeada com o dinheiro de todos os que pagam tributos, principalmente os impostos;

- Educação cidadã preocupada com a formação de alunos críticos, conscientes e capazes de participar da gestão pública: fiscalizando os gastos, a aplicação dos recursos públicos, e, principalmente as verbas destinadas para as áreas da saúde e da educação;

- O desenvolvimento do sentimento de pertencimento e identidade da “coisa pública” no aluno, para que este passe a valorizar a escola e a conservar o patrimônio público (seus materiais escolares, instalações e demais objetos), uma vez que parte da captação dos recursos para o financiamento das atividades da Administração Pública é proveniente da tributação;

- A certeza de que uma Educação voltada para temas como esse contribui paralelamente com a construção de valores e saberes que servirão para o crescimento do ser social atuante, que compreende seus direitos e deveres;

- Disseminação do conhecimento sobre Educação Fiscal aos alunos, familiares e amigos, para que ele se expanda a toda a comunidade do bairro onde a escola está inserida;

Já os profissionais que optaram por marcar que o assunto era “relevante” as justificativas foram, praticamente, as mesmas:

- Porque proporciona mais conhecimento sobre Educação Fiscal; a clareza do quanto pagamos de impostos nos produtos e onde isso pode ser investido no país, se é na saúde, na educação, no lazer, na segurança pública, etc.;

- O tema, que está inserido na realidade de todos os cidadãos, serve como instrumento importante na “construção da cidadania do corpo discente, contribuindo na formação de uma maior conscientização sobre as questões tributáveis e suas implicações na sociedade. Pode servir, também, como orientação para as demais pessoas que fazem parte da escola e que desconhecem o assunto”.

- É uma forma do cidadão se apoderar do conhecimento e ser capaz de reivindicar, de fiscalizar, de propor, de conservar os bens e os ambientes públicos, de prevenir a corrupção. “É um processo a longo prazo, mas imprescindível numa República, que vem passando por tantas fraudes, desvios, sonegações e impunidades”, completou um dos entrevistados.

Sobre as justificativas dos alunos, verificou-se que dois deles não emitiram opinião alguma. Outros não souberam construir os seus argumentos em defesa da importância de se estudar a Educação Fiscal nas escolas, apesar de terem considerado “muito relevante” ou “relevante”, o que mostrou total desconhecimento sobre esse estudo. Observe:

- “Faz com que eu aprenda mais e eu acho que é muito legal e é muito bom”;
- “Só é relevante porque todos devemos saber pelo menos um pouco sobre Educação Fiscal”;
- “Porque muitas vezes não sabemos o quanto é importante estudar este assunto, por isso temos que saber um pouco disso [...]”;
- “Pode trazer mais ensino na educação dos estudantes”;
- “Ela ajuda o município e a nossa escola a dar farda, sapato, marmita e outras coisas [...]”;
- “Porque com isso dá para muitas coisas, como: nossa farda, merenda, caderno, etc.”;

Um estudante de 12 anos associou a Educação Fiscal às ações do prefeito da cidade que, em sua humilde opinião, “ajuda muito a população”. Outro questionou: “Se ensinam ‘Ensino Religioso’ nas escolas, por que não Educação Fiscal?”. Já um grupo de alunos respondeu de forma evasiva, por exemplo: o “tema é preciso para termos mais sabedoria e sabermos mais do que acontece em nosso país”; “o conhecimento sobre esse tema é necessário em escolas, pois muitas pessoas não sabem a importância e o efeito que isso causa em nossas vidas”; “é para a educação, saúde, é para ensinar a sociedade para um futuro melhor”.

Conclui-se que 30% dos alunos entrevistados não souberam opinar de modo coerente e consistente sobre a importância da temática de Educação Fiscal no ambiente escolar.

Por último, tanto os que classificaram o tema como “muito relevante” quanto “relevante” mantiveram a mesma linha de raciocínio. Em síntese, constata-se que os motivos mais citados foram:

- O combate à pirataria e à sonegação fiscal;
- O conhecimento adquirido faria com que os alunos se conscientizassem e cuidassem melhor dos seus materiais escolares, pois saberiam que os pais contribuiriam para a compra dos mesmos por meio dos impostos pagos. Esse cuidado também se estenderia à própria escola e aos locais públicos;
- As informações desvelariam o mito de que a prestação dos serviços públicos são “favores” dos gestores quando, na verdade, são direitos criados para suprir as necessidades dos cidadãos, trazendo benefícios aos usuários;
- O estudo proporcionaria um maior entendimento sobre os direitos e deveres, o esclarecimento sobre o destino do dinheiro arrecadado com os tributos, uma participação efetiva dos alunos e de seus familiares no combate ao desvio das verbas públicas e a formação da cidadania.

A sétima pergunta foi baseada na escala de *Likert*, de formato ímpar, onde as notas 1 e 2 são negativas, 4 e 5 são positivas e 3 é neutra. Nela questionou-se o seguinte: “Numa escala de 1 a 5, o quanto você acha importante o conhecimento sobre o Sistema Tributário Nacional?”. De acordo com a legenda, 1 significa “Não acho importante” e 5 é “Acho muito importante”.

Veja os resultados obtidos abaixo:

- Nota 1: 0%
- Nota 2: 0,8%
- Nota 3: 3,2%
- Nota 4: 20%
- Nota 5: 76%

Somando-se as notas 4 e 5 têm-se 96% dos entrevistados que consideraram importante adquirir o conhecimento sobre o Sistema Tributário Nacional. Perceba que o resultado já havia sido positivo apenas com a obtenção da porcentagem da nota 5.

A questão 8 remete à gestão democrática dos recursos públicos, tema abordado no caderno pedagógico número 4, do Programa Nacional de Educação Fiscal. Foi indagado se o colaborador achava “necessário o cidadão participar do processo decisório de alocação dos gastos públicos (destinação de verbas públicas), como uma contrapartida pelo pagamento dos tributos que faz”; assim como, também, que este justificasse o porquê dessa necessidade.

De acordo com a atual CF, em seu Art. 1º, parágrafo único, “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Assim, além de participar da vida política através da escolha dos seus representantes legais, o povo ainda pode atuar de forma mais direta, controlando e fiscalizando as ações do governo, no intuito de garantir a aplicação correta dos recursos públicos e de fazer as devidas correções dos erros provocados pela gestão pública.

Ocorre que nem todos os cidadãos sabem como fazer isto, talvez pela falta de interesse ou, até mesmo, por desconhecimento das leis e dos mecanismos de controle social. É bem provável que a falta de conhecimento sobre o *modus operandi* das ferramentas de controle social ocorra, inclusive, por parte dos profissionais da Educação. As declarações seguintes, colhidas nas entrevistas, nos alertam sobre isto: a) “[...] credito que o cidadão deve ter um espaço democrático em que possa elencar e eleger as prioridades de sua comunidade e que estas sejam tomadas como tal pelos gestores para minimizar as diferenças sociais tão grandes entre os brasileiros”; b) “Se as autoridades ouvissem os contribuintes eles seriam bem mais beneficiados com a destinação de verbas públicas”; c) “O cidadão deveria ser consultado previamente, pois contribuiria para otimizar a utilização dos recursos para a sociedade como um todo”.

Entretanto, dois profissionais citaram o “Orçamento Participativo” ao defender o direito do cidadão de colaborar nas decisões da Administração Pública, fiscalizando e sugerindo sobre a aplicação dos recursos públicos. Outro lembrou que “a comunidade tem conhecimento do destino da verba pública através do Conselho Escolar”, e apenas um diretor respondeu “Sim” à questão em análise, mas não apresentou sua(s) justificativa(s).

No que corresponde ao Orçamento Participativo, as informações trazidas no Caderno 4, citado acima, tratam de esclarecer que

A prática do Orçamento Participativo (OP) é crescente em nosso país, revelando-se valioso instrumento de participação popular e democratização da gestão pública. Nos Estados e Municípios onde o OP foi implementado, o Poder Executivo consulta a população, a partir de reuniões abertas à sociedade, sobre as suas demandas prioritárias e o que espera ver incluído no Projeto de Lei do Orçamento Anual. Essa ferramenta de participação social pode colocar em discussão o conjunto das ações públicas e não apenas ações pontuais. Além disso, a participação popular pode conferir aos

cidadãos poder de decisão ao menos sobre parcela da destinação dos recursos públicos.⁷²

Apesar da maioria dos profissionais entrevistados não falar explicitamente em Orçamento Participativo, Audiências Públicas, Conselhos de Políticas Públicas, Associações Cívicas, dentre inúmeros mecanismos que visam promover a participação popular nos debates acerca de temas relevantes e de interesse da sociedade, as respostas dos participantes remetem a essas formas de controle e de exercício da cidadania.

Assim, pela ordem de frequência com que foram citadas, pode-se concluir, de maneira resumida, que as justificativas para aqueles que responderam “Sim” giram em torno das seguintes razões:

1ª) Porque promove a participação do cidadão na definição das prioridades para o gasto público, posto que este conhece a realidade de sua comunidade;

2ª) O cidadão adquire a capacidade de interagir com o sistema e não deixa as decisões apenas para os gestores (os políticos);

3ª) Porque paga tributos e tem o direito de opinar sobre as necessidades de seu bairro, de seu Estado e de seu país;

4ª) A responsabilidade passa a ser de todos, acompanhando a aplicação do dinheiro público, fiscalizando e participando das decisões que influenciarão as suas vidas, de modo a evitar os desvios de verba pública e combater a corrupção;

5ª) Para que haja respeito, eficiência, solidariedade e transparência na oferta de serviços públicos, tais como: saúde, educação, segurança, fornecimento de água, rede de esgoto, coleta de lixo, limpeza urbana, moradia, manutenção de estradas, transporte urbano, e tantos outros serviços que influenciam na qualidade de vida da população;

6ª) Porque passa a se interessar pela prestação de contas dos gestores e aprende a cobrar mais da Administração Pública;

7ª) Conscientiza e educa o cidadão a manter preservado o espaço público, que é um bem de todos.

⁷² BRASIL. Ministério da Economia. Escola de Administração Fazendária. Gestão democrática e controle social dos recursos públicos. In: _____. **Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF**. 3. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2008i. 72 p.: il.; 27 cm. (Série Educação Fiscal. Caderno 4). p. 36.

Ressalta-se que, três dos colaboradores desta pesquisa fizeram questão de defender o estudo da Educação Fiscal na escola e do PNEF. Houve quem comentasse que “só podemos opinar, debater e escolher quando temos conhecimento sobre o tema em questão, no caso, a Educação Fiscal: recolhimento dos impostos e sua distribuição (aplicação) nos serviços essenciais previstos na Constituição Federal”.

Um dos entrevistados utilizou a expressão “empoderamento do cidadão” para se referir à situação em que o contribuinte, ao participar do processo decisório de alocação dos gastos públicos, passa a exercer o controle social e a ter os seus direitos garantidos. Já outro, que também se mostrou favorável à participação do contribuinte, afirmou o seguinte: “sabemos que a burocracia impede que isso possa acontecer, pois não querem cidadãos bem informados”.

Sabe-se que não é bem verdade essa afirmativa, pois “a Câmara Municipal, através de seus vereadores, deve fiscalizar os gastos realizados no município. Assim, o cidadão pode contatar os vereadores, que têm o dever de prestar informações à população sobre a gestão governamental”.⁷³ Há ainda, à disposição dos cidadãos, importantes instrumentos de controle social, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Acesso à Informação, Portal da Transparência, dentre outros mecanismos que fazem a divulgação, mostram a execução e a exibição dos resultados dos programas e das ações do Governo.

Ademais, a aquisição do controle social depende mais da vontade de participar de cada cidadão do que da gestão governamental. É por isso que a mobilização da sociedade é fundamental nesse processo de controle efetivo na aplicação das receitas públicas.

No tocante à opinião dos alunos, os que responderam “Sim” elencaram os seguintes motivos (sempre por ordem de frequência e/ou importância com que eles foram citados);

1º) Fiscalização: Para ter a certeza de que o dinheiro está sendo usado de forma correta: na saúde, nas escolas, nas ruas, nos programas sociais, na segurança pública, em melhorias para a comunidade, etc.;

2º) Combate à corrupção: Para impedir o desvio da verba pública, porque “quando não acompanhamos, o dinheiro pode ir para os políticos que vão acabar pagando propina ou até comprando votos dos cidadãos”;

⁷³ Ibidem, p. 35.

3º) Comparecimento aos encontros do Orçamento Participativo, em Audiências Públicas, Conselhos, conferências, mesas de diálogo, consultas públicas (mesmo que não os tenham citados diretamente), conforme observa-se nos relatos a seguir: “Para poder administrar o nosso dinheiro melhor”; “Nós quem sabemos as reais necessidades de nossas comunidades e quais delas são prioridades para serem resolvidas”; “A participação do cidadão pode ajudar o governo a saber no que realmente devem ser gastos os impostos, se é na Educação ou outros setores, por exemplo. Isso seria, realmente, a vez do povo”; “Se participarmos dessas decisões vamos ter noção de onde é empregado essa contribuição e, juntos, decidirmos o local certo e de mais necessidade de empregar nossas contribuições”.

O depoimento de um dos discentes nos chamou a atenção pela forma consciente com que encara a participação do cidadão nesse processo decisório de destinação das verbas públicas. Segundo ele,

É necessário. Mas deve ser feito com cautela, pois apesar dos problemas do nosso país, a sociedade não quer ou não tem conhecimento do que deve ser feito para que tudo venha ficar nos conformes. Uma sugestão que eu queria dar era que se criasse um conselho formado por pais, trabalhadores e estudantes, onde esse conselho daria ideias para os governantes sobre os destinos destes gastos públicos. Pois, geralmente, quando se envolve toda a população cria-se uma disputa e eles debatem entre si, agressivamente até, e não é esse nosso objetivo. Contudo, é necessário sim!

Observe que, ignorando a existência dos “Conselhos”, como os de Educação, de Saúde e do próprio Conselho Escolar em que estuda, por exemplo, o aluno sugeriu que estes fossem criados. É onde se percebe a necessidade de implantação do PMEF nas escolas.

4º) Aquisição do conhecimento sobre Educação Fiscal: “Porque nós temos que ter, pelo menos, noção, conhecimento. Eles podem estar roubando nosso dinheiro e nós não iremos saber, então, eu acho importante nós sabermos”; “Porque o cidadão teria informações e mais conhecimento sobre o assunto e poderia discutir e tomar uma decisão melhor para todos”.

5º) Supressão da ideia de “assistencialismo do governo” incutida na sociedade em relação à prestação dos serviços públicos. Um aluno frisou bem: “Nós pensamos que o uniforme, os materiais escolares, a merenda são de graça (grátis),

mas não são. Sabe aqueles impostos que pagamos? É com eles que pagamos os uniformes”.

Ainda com relação aos estudantes que responderam “Sim”, pode-se averiguar que: dois deles não souberam justificar suas respostas; três deram explicações descontextualizadas e mais dois argumentaram com sugestões para o uso correto do dinheiro público na saúde, na Educação, no lazer, confundindo o instrumento de coleta desta pesquisa com um espaço de sugestão e/ou denúncia. Neste momento, tal mecanismo transformou-se num “instrumento de voz ativa” desses alunos, e ressaltou a certeza de que o povo precisa ser ouvido, que deve se pronunciar na tomada de decisões que afetarão de forma positiva a vida de sua família e de sua comunidade.

Somente um aluno respondeu “Em parte”, justificando que “existem pessoas que fazem escolhas para si mesmas e não pensam na comunidade em que vivem”. Essa opinião também demonstra o quão importante é o estudo da Educação Fiscal nas escolas, para que se discuta sobre temas como cidadania, solidariedade, respeito, função social dos tributos, gestão dos gastos públicos, receitas, orçamento público, Sistema Tributário Nacional, Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outros temas de grande relevância social.

Foi indagado, na pergunta número 9, se os entrevistados sabiam informar a relação existente entre tributos e escola pública. Confira o resultado na tabela:

RESPOSTAS	TOTAL DE PESSOAS
Sim	90
Sim, mas sem explicar a relação existente	4
Mais ou menos	2
Uma vaga ideia	1
Não	27
Em branco	1

Todas as explicações dos especialistas que responderam “Sim” convergiram para dois pontos principais e antagônicos, quais sejam:

- 1º ponto: **RELAÇÃO DE PROXIMIDADE**: A maioria falou que a escola pública é mantida por parte dos tributos arrecadados pelo governo em todas as esferas: federal, estadual e municipal; uma profissional citou a verba proveniente do

FNDE, órgão de execução de políticas públicas, neste caso, políticas educacionais elaboradas pelas secretarias do MEC; outra comentou sobre um “certo valor percentual” estabelecido por lei que deve ser repassado pelo governo; alguns profissionais citaram o PDDE, um programa de transferência de verbas diretamente na escola; houve, ainda, quem citasse o “Programa Federal Mais Educação”, que para ser executado necessita de recursos financeiros destinados à Educação.

Ninguém informou exatamente quanto era o percentual destinado à Educação, mas, de acordo com a Constituição Federal, no caput do Art. 212,

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.⁷⁴

A Educação Básica pública tem, ainda, “como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei”, confira CF, Art. 212, § 5º. Esse tributo corresponde a 2,5% que é descontado da folha de pagamento anual das empresas.

- 2º ponto: RELAÇÃO DE AFASTAMENTO: A escola pública não está orientando, em sua maioria, sobre os tributos. No entanto, ela deve estar preparada para bem auxiliar os educandos a respeito desse assunto, precisa esclarecer que há uma necessidade real de uma arrecadação eficiente, isenta de sonegação por parte da sociedade. Sem recursos, fica difícil de a instituição escolar cumprir o propósito para o qual fora criada: fornecer Educação de qualidade, com bons materiais pedagógicos e profissionais qualificados.

Neste sentido, o estudo da Educação Fiscal foi defendido por quatro especialistas. Como argumentos, eles consideraram o conteúdo relevante e fundamental para elevar a conscientização de todos, estimular a participação cidadã no efetivo controle social e corrigir injustiças e desigualdades sociais.

A discussão sobre o zelo ao patrimônio público também retornou nesta questão. Alguns lembraram que toda a infraestrutura escolar foi construída com o dinheiro dos impostos pagos por todos, e “nada mais natural que a escola

⁷⁴ Id., 1990.

conscientize seus alunos sobre a importância do bom uso das instalações e dos materiais”, frisou uma colaboradora.

Com relação à opinião dos educandos, pode-se afirmar que determinados alunos responderam de forma mais sucinta e outros mais detalhada, mas, de maneira geral, eles disseram que é com o dinheiro arrecado dos tributos que a escola pública funciona. O compacto das respostas dos discentes evidencia a entendimento de que essa verba pública serve para pagar os professores e os funcionários; comprar fardamento, merenda, armários, material escolar e de limpeza; realizar a manutenção de quadros e de ventiladores; fazer melhorias na escola como um todo; construir novas unidades escolares e creches; enfim, o tributo é usado na escola em benefício da população.

Como ocorreu na questão anterior, algumas respostas foram descartadas porque estavam fora de contexto, mas entendidas pela pesquisadora como sendo relevantes, pois demonstrou a falta de conhecimento dos discentes sobre o tema e, portanto, a dificuldade para emitir opiniões. Outro fato percebido foi que mais dois alunos utilizaram o instrumento de coleta como um espaço de denúncia para a defasagem no repasse da verba pública para a Educação.

Na questão 10 foi perguntado se os entrevistados gostariam que a Educação Fiscal fosse contemplada no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola em que estudam ou trabalham. Cento e dezenove pessoas responderam que “Sim”, um resultado bastante positivo, o que se concluiu que o interesse pelo estudo do tema foi muito bom. Entretanto, uma ressalva foi feita por uma supervisora escolar, que concordou, mas desde que houvesse uma formação específica para a aquisição do conhecimento necessário sobre o tema. Ninguém optou pelo “Não” e apenas dois professores e quatro alunos disseram “Talvez”. Considerando que “talvez” seja um ponto intermediário, não houve rejeição quanto ao desenvolvimento do tema previsto no PPP durante as atividades do ano letivo nas escolas municipais.

O resultado da questão 11 corrobora o fato da aceitação da aplicabilidade do tema nas escolas via PPP, analisado no item anterior. Quando solicitadas que apontassem o grau de concordância para a afirmação de que “A Educação Fiscal é um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, cento e quatro pessoas concordaram totalmente, vinte delas concordaram parcialmente e somente uma ficou neutra, nem concordou nem discordou.

Verifique a percentagem resultante:

- Concordo totalmente – 83,2%
- Concordo parcialmente – 16%
- Não concordo nem discordo – 0,8%
- Discordo parcialmente – 0%
- Discordo totalmente – 0%

Juntando-se as percentagens dos dois pontos positivos da escala de concordância (Concordo totalmente e Concordo parcialmente) obtêm-se 83,2% de respostas positivas. A categoria neutra registra 0,8% e a associação dos dois pontos negativos (Discordo totalmente e Discordo parcialmente) é equivalente a 0%.

A ausência de posicionamentos negativos na escala de concordância foi muito importante para o propósito de nossa pesquisa, pois revelou grande aceitação dos colaboradores pelo estudo de temáticas de Educação Fiscal de modo interdisciplinar nas escolas municipais de João Pessoa, além da confiança de que o tema seja, realmente, um aliado fundamental na construção da cidadania dos alunos.

4.3. PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO PARA IMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA

Foi pensando e acreditando em ações transformadoras da realidade, na escola como um ambiente propício para a aprendizagem e para o desenvolvimento da cidadania dos alunos, por compreender o papel fundamental da Educação Fiscal como um dos instrumentos de mudança social e o quanto esse conhecimento não é devidamente ensinado e valorizado nas escolas públicas municipais de João Pessoa, que a pesquisadora elaborou algumas propostas de intervenção que contribuirão para viabilizar o PNEF nessas escolas. Logicamente, é importante levar em consideração a realidade de cada comunidade escolar e local, para que essas alternativas coletivas de trabalho, que nortearão a formação cidadã dos alunos, possam ser viáveis. Observe as propostas.

1ª) Inserção da Educação Fiscal no Projeto Político-Pedagógico das escolas.

Ao longo dos anos letivos escolares, os projetos interdisciplinares vêm sendo incluídos no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola, para serem executados de forma interdisciplinar com as disciplinas curriculares. O PPP é um projeto definido

coletivamente, e apresenta duas dimensões: a política, por articular “o compromisso sócio-político aos interesses da comunidade”, e a pedagógica, posto que as suas ações educativas contribuem para a formação do cidadão.⁷⁵ Entretanto, em nenhuma escola da rede municipal de João Pessoa a Educação Fiscal foi contemplada no PPP.

Periodicamente, cabe a cada estabelecimento de ensino elaborar e executar o seu projeto pedagógico, do qual deverão participar os docentes e os demais profissionais (LDB, Art. 12, I; Art. 13, I e Art. 14, I). Esse projeto, que norteia as ações da escola, orientando as práticas futuras da equipe e da comunidade escolar, requer uma constante atualização coletiva para que ele se mantenha “vivo” e passível de ser executado, sendo constantemente consultado por todos os membros da equipe gestora e pedagógica.

Como o PPP configura-se num importante instrumento de planejamento e de avaliação pedagógica, pode-se incluir, no ato de sua revisão, a proposta de estudo da Educação Fiscal, com ações concretas a serem executadas durante um determinado período de tempo. Os professores tanto poderão incluir a temática de modo interdisciplinar ao longo do ano letivo como desenvolvê-la por meio de sequências didáticas com prazos estipulados. Neste sentido, a gestão e a equipe técnica escolar também poderão auxiliar os educadores na execução e na avaliação das atividades programadas.

Lembre-se que, conforme verificado nesta pesquisa, não há indícios de rejeição quanto à proposta de inclusão da Educação Fiscal por intermédio do PPP, visto que tanto os profissionais quanto os alunos demonstraram interesse e sensibilidade ao tema.

2ª) Desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Educação Fiscal durante a Semana de Educação para a Vida, prevista no Calendário Escolar 2020

Todos os anos, a SEDEC de João Pessoa apresenta às Escolas Municipais e CREIs orientações administrativas e pedagógicas, conhecidas como Diretrizes Normativas Curriculares para o ano letivo.

⁷⁵ Id. 2008f, p. 37.

A Diretriz 2020⁷⁶ prevê, em obediência à Lei nº 11.988/2009, o cumprimento da Semana de Educação para a Vida no Calendário Escolar. De acordo com o Art. 2º desta lei ⁷⁷, a atividade escolar aludida tem como objetivos tratar de conhecimentos relacionados a “matérias não constantes do currículo obrigatório, tais como: ecologia e meio ambiente, educação para o trânsito, sexualidade, prevenção contra doenças transmissíveis, direito do consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, etc.”.

Note que o referido Artigo finaliza com a expressão “etc”, dando margem para que outros assuntos de igual relevância possam ser vivenciados pelos alunos na parte diversificada do currículo, aquela que acolhe especificidades locais e regionais que deverão ser respeitadas.

Desta, forma, entende-se que a Educação Fiscal – prevista na BNCC para ser incorporada aos currículos escolares e às propostas pedagógicas, por ser um tema atual e que afeta a vida humana em escala local, regional e global – deverá ser contemplada na Semana de Educação para a Vida.

Em conformidade com o que foi estabelecido pelo Art. 4º da Lei nº 11.988/2009, durante a referida Semana, os conteúdos sobre Educação Fiscal poderão ser ministrados sob a forma de seminários, palestras, exposições-visita, projeções de slides, filmes, documentários, histórias em quadrinhos, desenhos animados, jogos educativo ou qualquer outra forma não convencional.

3ª) Viabilização do PNEF por iniciativa dos professores, da equipe técnica escolar e dos diretores administrativos e pedagógicos

Os profissionais da Educação poderão desenvolver a Educação Fiscal através de projetos interdisciplinares, numa perspectiva transversal. Para isto, é importante buscar parcerias com outros órgãos, como o Tribunal de Contas, a Receita Federal e a CGU, por exemplo. Esse dois últimos criaram sites específicos para o trabalho pedagógico em sala de aula.

⁷⁶ PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP. Secretaria de Educação e Cultura. Diretoria de Gestão Curricular. **Diretriz 2020**. João Pessoa: SEDEC/DGC, 2020. 76 p. p. 22.

⁷⁷ BRASIL. Lei nº 11.988, de 27 de julho de 2009. Cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de ensino fundamental e médio de todo o País, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 jul. 2009b. Seção 1, p. 2. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/L11988.htm>. Acesso em: 02 fev. 2020.

O site “Leãozinho”⁷⁸, da Receita Federal, contém jogos educativos, histórias, filmes e músicas foi criado para ensinar, por meio virtual, como funciona o pagamento dos impostos e como cuidar do próprio dinheiro. O site, que foi estruturado em quatro blocos temáticos: a comunidade, a cadeia produtiva, o contribuinte e a retribuição, está direcionado ao público de 7 a 14 anos e faz parte de uma ação do Programa Nacional de Educação Fiscal.

Por sua vez, a CGU criou o Portal de Educação Cidadã,⁷⁹ uma ferramenta que poderá ser utilizada pelo professor em seu projeto pedagógico. Ele contém revistas em meio físico e digital, vídeos, jogos, brincadeiras e aplicativos para *smartphones* e *tablets*. Com o uso do Portal, objetiva-se despertar no aluno o interesse pela ética, pela cidadania, pelo controle social, além de fortalecer o hábito de acompanhamento do uso dos recursos públicos por meio de portais de transparência e a participação ativa nas discussões sobre políticas públicas.

Durante as visitas às escolas, foi percebido que algumas delas utilizavam nas paredes das salas de aula os cartazes do material didático produzido para o Programa “Um por Todos e Todos por Um! Pela ética e cidadania”, uma iniciativa da Controladoria Geral da União, em parceria com o Instituto Maurício de Sousa e com o SENAR, que visa disseminar, nas escolas, temas sobre ética e cidadania.

Entretanto, quando questionados a alguns entrevistados (de modo informal, pois não havia na entrevista nenhuma pergunta relacionada a isto) sobre como tinha sido o trabalho dos educadores com os *folders*, a resposta era que a escola tinha recebido tal material e que os teriam colocado lá como informação para os alunos, sem que sequer tenha havido um momento de reflexão, de conscientização e de estudo dos temas/conteúdos propostos.

Veja alguns cartazes do material produzido para o Programa em questão, retirados do site “<http://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/upt/materiais>”, e que têm relação direta com a Educação Fiscal.

⁷⁸ Cf. BRASIL. Ministério da Economia. Receita Federal. **Leãozinho**. 2012c. Disponível em: <<http://leaozinho.receita.fazenda.gov.br/>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

⁷⁹ Cf. BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Portal de Educação Cidadã**. 2008e. Disponível em <<http://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/upt/materiais>>. Acesso em: 03 jan. 2020.



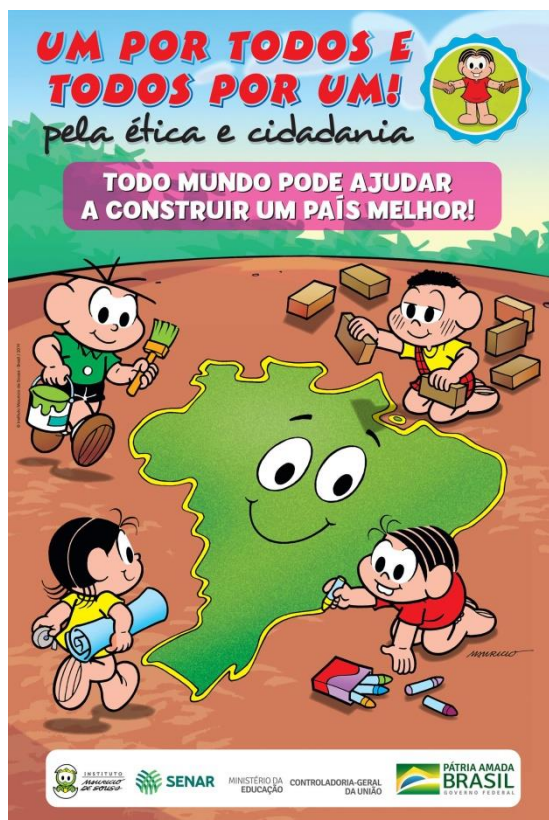
“Cartaz 4 – Impostos Pagos”⁸⁰



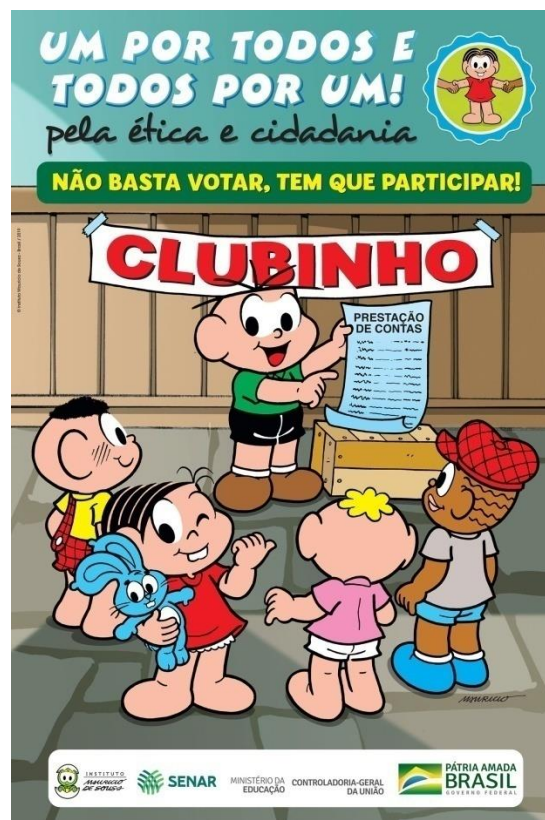
“Cartaz 5 - Bens Públicos”⁸¹

⁸⁰ BRASIL. Controladoria-Geral da União. Cartaz 4 – Impostos pagos. In: _____. **Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania – UPT**, 2008a. Disponível em <<http://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/upt/materiais>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

⁸¹ BRASIL. Controladoria-Geral da União. Cartaz 5 – Bens públicos. In: _____. **Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania – UPT**, 2008b. Disponível em <<http://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/upt/materiais>>. Acesso em: 03 jan. 2020.



“Cartaz 6 – País Melhor”⁸²



“Cartaz 7 – Clubinho”⁸³

Agora, observe como esse material⁸⁴ foi encontrado em três escolas: num corredor, totalmente fora de contexto e sem nenhum título informativo; no *hall* de estrada de uma escola, fazendo parte da decoração; e na sala de aula rasgado, descontextualizado e sem ser dado a devida importância.

⁸² BRASIL. Controladoria-Geral da União. Cartaz 6 – País melhor. In: _____. **Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania – UPT**, 2008c. Disponível em <<http://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/upt/materiais>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

⁸³ BRASIL. Controladoria-Geral da União. Cartaz 7 – Clubinho. In: _____. **Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania – UPT**, 2008d. Disponível em <<http://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/upt/materiais>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

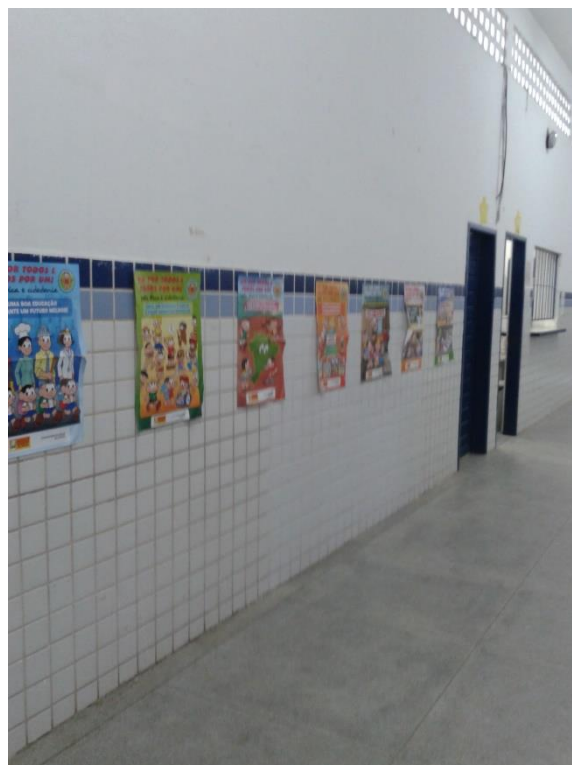
⁸⁴ Cartazes do “Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania”, fotografados pela autora em escolas públicas municipais de João Pessoa.



Fonte: Fotografia “do autor”, 2017



Fonte: Fotografia “do autor”, 2017



Fonte: Fotografia “do autor”, 2017



Fonte: Fotografia “do autor”, 2017

4ª) Disseminação do conhecimento sobre Educação Fiscal durante a Formação Continuada e no evento Diálogo Educacional

Tendo em vista o baixo índice de profissionais que já ouviram falar em pesquisas e projetos pedagógicos envolvendo o tema da Educação Fiscal, percebe-se que há uma necessidade de formação e de informação sobre a temática. Esse conhecimento seria ampliado se fosse abordado durante as Formações Continuadas que ocorrerão numa semana de cada mês no decorrer do ano letivo, no período de oito meses.

A Formação Continuada dos Profissionais de Educação ⁸⁵ é da responsabilidade da SEDEC, através da DGC e do CECAPRO, com encontros presenciais e a distância. Assim, professores, diretores e pessoal da equipe técnica escolar poderão acionar, através de ofício, a Secretaria de Educação Municipal para sugerir que a Educação Fiscal seja contemplada na capacitação desses

⁸⁵ Confira a previsão para a Formação Continuada dos Profissionais da Educação no “ANEXO JJ – CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA.”

profissionais. Idem para o evento Diálogo Educacional, que ocorrerá no mês de Junho, o qual faz parte do processo de Formação Continuada.

5ª) Buscar dialogar com o GEFM para averiguar a possibilidade de retomar o PMEF nas escolas interessadas

A iniciativa de procurar estabelecer um diálogo com os membros do GEFM, principalmente com a coordenadora do Programa, é um meio de mostrar que o corpo docente, os técnicos e os diretores reconhecem a importância da Educação Fiscal como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania. A execução do Programa, ainda que sem recursos financeiros, de forma interdisciplinar, objetiva trazer o conhecimento em prol do bem comum, em especial da comunidade onde a Unidade Escolar está inserida.

Acredita-se que todas as propostas sejam exequíveis, pois são razoáveis e não apresentam maiores dificuldades para serem colocadas em prática. O desafio que se tem, portanto, é exigir um comprometimento cada vez maior de todos os sujeitos e órgãos envolvidos no processo de promoção, divulgação e execução da Educação Fiscal, de modo que possa ser ofertada aos estudantes a oportunidade de conhecer e de apreciar parte do material didático já produzido sobre o assunto, para que sejam atendidas as suas necessidades de aprendizagem e de preparação para o exercício efetivo da cidadania, de forma crítica e participativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a Constituição Federal⁸⁶, Art. 205, a Educação é um “direito de todos e dever do Estado e da família”, mas que deve ser “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Assim, é visando a formação do indivíduo para o exercício pleno da cidadania, conforme enseja a nossa Constituição, que se propõe estudar/analisar, neste trabalho, quais são os desafios e as possibilidades de inserir o estudo da Educação Fiscal como um componente interdisciplinar essencial nas escolas públicas municipais de João Pessoa.

Constata-se que a Educação Fiscal é matéria necessária e o seu conhecimento é de interesse de toda a sociedade, pois as suas contribuições para os estudantes são inúmeras: Dentre elas, destacam-se: a identificação dos mesmos como contribuintes; a compreensão do tributo e sua função social; o controle social efetivo dos gastos públicos; a fiscalização da aplicação dos recursos sem desvios; além de ser um instrumento de combate aos crimes tributários como a sonegação fiscal, a fraude tributária, a evasão fiscal, o conluio, o contrabando, o descaminho, a contrafação e a pirataria.

A proposta é que se comece a estudar a temática desde cedo, inclusive, como os alunos do Ensino Fundamental I, que estão iniciando o domínio da linguagem, da escrita, a capacidade de fazer cálculos e de solucionar problemas. Isto contribuirá para que o cidadão tome logo consciência dos seus direitos e deveres, que ele possa compreender as situações ocorridas em seu entorno social e participar plenamente delas como um sujeito “ativo-participativo”.

Outra grande importância do estudo da Educação Fiscal nas escolas reside na necessidade de se reduzir os atritos entre o Fisco e a sociedade. Se o Sistema Tributário fosse mais justo, tributando de acordo com a capacidade econômica de cada pessoa, talvez não houvesse tanta resistência em pagar os tributos e ocorresse uma maior diminuição da sonegação e da fraude fiscal.

Vale lembrar que um dos objetivos das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica é “estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a

⁸⁶ BRASIL, 1990.

formulação, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola de Educação Básica”.⁸⁷ Isto devido à “emergência das políticas educacionais que consubstanciem direito de todo brasileiro à formação humana e cidadã e à formação profissional, na vivência e convivência em ambiente educativo”.⁸⁸

Nessa lógica, o Plano Nacional de Educação – PNE –, aprovado pela Lei nº 13.005/2014⁸⁹, previu em seu Art. 8º que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE”. A partir desta previsão foi que a SEDEC de João Pessoa, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, apresentou o Plano Municipal de Educação – PME – da cidade de João Pessoa.

O PME⁹⁰ trata-se de um Plano de Governo com vigência de 2015 a 2025, que fora elaborado através de um processo democrático e participativo, com a finalidade de trazer as diretrizes, as metas e os projetos a serem realizadas no período de 10 anos, com garantia de qualidade na elaboração e na implementação das mesmas. Além disso, a proposta educacional a ser desenvolvida no PME requer uma “Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável”.⁹¹

A Meta número 2 do PME prevê, como uma de suas principais estratégias, a implantação e a implementação de “Programas e Projetos em parceria com

⁸⁷ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013. 542 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 03 set. 2015. p. 8.

⁸⁸ Ibidem, p.7.

⁸⁹ BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). **Plano Nacional de Educação 2014 – 2024** [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. – (Série Legislação: nº 125). ISBN 978-85-402-0245-0.

⁹⁰ PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP. Secretaria de Educação e Cultura. Conselho Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação de João Pessoa (2015-2025)** – (Documento Base). João Pessoa: PMJP/SEDEC/CME, 2015. 86 p. Disponível em <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2015/05/PME-VERS%C3%83O-PRELIMINAR-08-05-ROGERIO.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2020. p. 4.

⁹¹ Ibidem.

instituições governamentais e não governamentais visando melhoria do processo de ensino e aprendizagem”.⁹² Este seria um momento propício para que o PMEF, instituído em 18 de Agosto de 2009, fosse desenvolvido nas escolas.

Resta lembrar que o GEFM, conforme determinado no Decreto nº 6.627/2009⁹³, nos termos do Art. 2º, §2º, cominado com o Art. 3º, tem o dever de buscar integrar e compatibilizar as suas ações com alguns órgãos e entidades do município de João Pessoa. Além disso, poderá buscar estabelecer “acordos ou convênios de cooperação técnica em parcerias com instituições privadas e com órgãos e entidades da União, dos Estados e de outros Municípios”, como condições necessárias para que o Programa seja executado a contento.

Entretanto, foi comprovado com a análise da questão 3 desta pesquisa, nas perguntas relacionadas ao tema, que nas escolas em que os entrevistados trabalham / estudam não há o desenvolvimento do Programa Nacional de Educação Fiscal. Esta pesquisadora, que já estudou sobre o tema em questão num dos módulos do Curso Preparatório para Candidatos a Cargo de Direção Escolar e de CREIs, em 26 de Agosto de 2010, conforme documento em anexo, também atesta que nesses quase dez anos atuando como servidora pública municipal nunca ouvira falar, durante as formações continuadas de professores e palestras em que esteve presente, que o tema tenha sido discutido ou cogitado ser desenvolvido em algum momento nas unidades de ensino, exceto neste CPCCDEEC.

Sejam quais forem os problemas e os entraves para a implantação e a implementação do PMEF nas escolas públicas, em questão, eles não foram solucionados. Infelizmente, não se teve a informação durante as pesquisas realizadas se os recursos orçamentários advindos do PNAFM, Programa que visa o fortalecimento institucional dos órgãos responsáveis pela gestão administrativa e fiscal dos municípios brasileiros, previstos no Art. 4º do Decreto nº 6.627/2009, foram, de fato, aplicados.

Os desafios foram muitos, mas alcançou-se os propósitos elencados para este TCC. A partir da análise das entrevistas, pode-se verificar como a gestão municipal da Educação em João Pessoa tem acolhido o PNEF, no que corresponde às metas e às estratégias traçadas para a formação do cidadão, para que ele obtenha o conhecimento necessário sobre Educação Fiscal.

⁹² Ibidem, p. 23.

⁹³ JOÃO PESSOA, 2009.

Nesse sentido, buscou-se averiguar como o GEFM de João Pessoa se mobilizou para colocar em prática as ações do PNEF nas escolas, identificando os motivos pelos quais os dois projetos de implantação da Educação Fiscal, primeiro como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares e segundo como fortalecimento da participação cidadã dos estudantes, não foram executados conforme planejados.

Pode-se descobrir, ainda, o que pensam os alunos e os profissionais da Educação sobre o tema, assim como avaliar o nível de sensibilização desses profissionais, que foi muito positivo, para serem propagadores desse conteúdo nas escolas públicas. O trabalho também possibilitou historiar, dentro do Sistema Educacional Brasileiro, a institucionalização de mecanismos de Educação Fiscal.

Outro ponto observado foi o alcance do efeito pedagógico que poderá ser deflagrado em razão da adoção da Educação Fiscal nas escolas. De posse dos conhecimentos adquiridos sobre administração pública, alocação e controle dos gastos públicos, o educando poderá perceber melhor quais são as fontes de financiamento da Educação no Brasil e, conseqüentemente, passarão a valorizar mais o patrimônio público e a cuidar melhor das instalações da escola; compreenderão que os recursos advêm dos tributos que toda a comunidade paga e que, portanto, devem ser aplicados com responsabilidade; poderão estabelecer uma relação mais harmoniosa entre Estado e sociedade; perceber-se como cidadão consciente dos seus direitos e deveres; aprender a defender suas ideias e a lutar pelos interesses da coletividade, a começar pela sua participação efetiva dentro da comunidade escolar.

Finalmente, pela importância do tema na educação dos alunos, foram elaboradas, pela pesquisadora, algumas propostas de intervenção que poderão contribuir para viabilizar o PNEF nas escolas públicas municipais de João Pessoa, por meio do Projeto Político-Pedagógico e de outros mecanismos de Educação.

Outros trabalhos poderão avaliar, futuramente, se houve uma mobilização com ações concretas para o desenvolvimento da Educação Fiscal nas escolas públicas e privadas de João Pessoa, e quais os resultados provenientes desta implementação, renovando, assim, esta pesquisa.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Márcia Ângela da S. Gestão da educação básica e o fortalecimento dos Conselhos Escolares. In: **Educar em Revista**. Curitiba: UFPR, nº. 31, p. 129 – 144, jan. – jun. 2008. ISSN 1984-0411. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/12792/8684>>. Acesso em: 10 jan. 2018.

BRASIL. **Código Tributário Nacional**. 2. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012a. 188 p.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

_____. Controladoria-Geral da União. Cartaz 4 – Impostos pagos. In: _____. **Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania – UPT**, 2008a. Disponível em <<http://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/upt/materiais>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

_____. Controladoria-Geral da União. Cartaz 5 – Bens públicos. In: _____. **Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania – UPT**, 2008b. Disponível em <<http://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/upt/materiais>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

_____. Controladoria-Geral da União. Cartaz 6 – País melhor. In: _____. **Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania – UPT**, 2008c. Disponível em <<http://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/upt/materiais>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

_____. Controladoria-Geral da União. Cartaz 7 – Clubinho. In: _____. **Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania – UPT**, 2008d. Disponível em <<http://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/upt/materiais>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

_____. Controladoria-Geral da União. **Portal de Educação Cidadã**. 2008e. Disponível em <<http://educacaocidada.cgu.gov.br/programas/upt/materiais>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

_____. Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 06 dez. 1965. Seção 1, p. 12375. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/emecon/1960-1969/emendaconstitucional-18-1-dezembro-1965-363966-norma-pl.html>>. Acesso em: 30 jan. 2018.

_____. Escola de Administração Fazendária - ESAF. Grupo de Educação Fiscal – GEF. **Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF** – (Documento Base). 3. ed. Brasília: ESAF, 2017a. 34 p.

_____. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 05

mai. 2000. Seção 1, p.1. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm>. Acesso em: 25 jul. 2018.

_____. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 maio 2009a. Seção 1, p. 2. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm
 >. Acesso em: 25 jul. 2018.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27833. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 23 mar. 2017.

_____. Lei nº 11.988, de 27 de julho de 2009. Cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de ensino fundamental e médio de todo o País, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 28 jul. 2009b. Seção 1, p. 2. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/L11988.htm>. Acesso em: 02 fev. 2020.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Seção 1 – Edição Extra, p. 1. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 30 abr. 2019.

_____. Lei nº 12.741, de 08 de dezembro de 2012. Dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, de que trata o § 5º do artigo 150 da Constituição Federal; altera o inciso III do art. 6º e o inciso IV do art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10 dez. 2012b. Seção 1, p. 1. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12741.htm>. Acesso em: 18 jun. 2018.

_____. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 17 fev. 2017. Seção 1, p.1.

Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=17/02/2017>>. Acesso em: 24 abr. 2017.

_____. Ministério da Economia. Escola de Administração Fazendária. Educação Fiscal no contexto social. In: _____. **Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF**. 3. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2008f. 52 p.; 27 cm. (Série Educação Fiscal. Caderno 1).

_____. Ministério da Economia. Escola de Administração Fazendária. Relação Estado-Sociedade. In: _____. **Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF**. 3. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2008g. 52 p.: il.; 27 cm. (Série Educação Fiscal. Caderno 2).

_____. Ministério da Economia. Escola de Administração Fazendária. Função social dos tributos. In: _____. **Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF**. 3. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2008h. 58 p.: il.; 27 cm. (Série Educação Fiscal. Caderno 3).

_____. Ministério da Economia. Escola de Administração Fazendária. Gestão democrática e controle social dos recursos públicos. In: _____. **Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF**. 3. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2008i. 72 p.: il.; 27 cm. (Série Educação Fiscal. Caderno 4).

_____. Ministério da Economia. Receita Federal. **Leãozinho**. 2012c. Disponível em: <<http://leaozinho.receita.fazenda.gov.br/>>. Acesso em: 03 jan. 2020.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 14 jul. 2010a. Seção 1, p. 824. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2017.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 dez. 2010b. Seção 1, p. 34. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2017.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Brasília: MEC/SEB, 2017b. 472 p. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/>>. Acesso em: 04 jan. 2018.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. **Documento elaborado pela Gerência de Educação Fiscal da Escola de Administração Fazendária (ESAF) em parceria com o Grupo de Trabalho de Educação Fiscal – GEF**. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 16 p. [entre 2015 e 2017].

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013. 542 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15548-d-c-n-educacao-basica-nova-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 03 set. 2015.

_____. Plano Nacional de Educação (PNE). **Plano Nacional de Educação 2014 – 2024** [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 86 p. – (Série Legislação: nº 125). ISBN 978-85-402-0245-0.

_____. Portaria Interministerial MF/MEC nº 413, de 31 de dezembro de 2002. Implementa o Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 02 jan. 2003, p. 4. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=2759>>. Acesso em: 23 mar. 2017.

_____. Secretaria de Educação Básica. Cefisa Maria Sabino Aguiar [et al.]. Conselho escolar e sua organização em fórum. In: _____. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares**. Brasília: MEC/SEB, 2009c. 95 p.: il.

BRITO, Terezinha Maria de. **Cartazes do “Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania” em escola pública municipal**. 2017. 4 fotografias.

DOIA, Afonso Radamare Leite. A importância da Lei de Responsabilidade Fiscal para a administração pública. In: **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. São Paulo, Ano 1, Vol. 7, *on-line*. Ago. 2016. ISSN: 2448-0959. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/wp-content/uploads/artigo-cientifico/pdf/responsabilidade-fiscal-administracao-publica.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

EDUCAÇÃO Fiscal municipal implanta projeto de conscientização para conselheiros escolares. **joaopessoa.pb.gov.br**, 2013. Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/educacao-fiscal-municipal-implanta-projeto-de-conscientizacao-para-conselheiros-escolares/>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

GERALDO, Ana Horácio. **A Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares**. 2011. 75 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Educação Fiscal e Cidadania). Escola de Administração Fazendária ESAF, Brasília, 2011.

_____. **Projeto Educação Fiscal Conselhos Escolares**. [Mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <anahgbr@hotmail.com> em 23 nov. 2015.

_____. **Projeto para implantação da Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares nas escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB**. 2010. 12 f. Trabalho apresentado na disciplina de

Teoria e Prática em Educação Fiscal. (Especialização em Educação Fiscal e Cidadania). Escola de Administração Fazendária ESAF, Brasília, 2010a.

_____. **Projeto para implantação da Educação Fiscal como instrumento de fortalecimento dos Conselhos Escolares nas escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB**. 2010. 10 p. Projeto apresentado à SEDEC/JP. João Pessoa, 2010b.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GRUPO de Educação Fiscal Municipal realiza atividade para escolas do Polo 5. **joaopessoa.pb.gov.br**, 2013. Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/grupo-de-educacao-fiscal-municipal-realiza-atividade-para-escolas-do-polo-5/>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

JOÃO PESSOA. Decreto nº 6.627, de 18 de agosto de 2009. Institui o Programa de Educação Fiscal, regulamenta a Lei nº 11.253, de 9 de novembro de 2007, e dá outras providências. **Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa**, João Pessoa, PB, 16 a 22 de agosto de 2009. Nº 1179, p.002/11. Disponível em: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2011/09/2009_1179.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2017.

_____. Lei Ordinária nº 11.091, de 12 de julho de 2007. Dispõe sobre a escolha de diretores e de vice-diretores dos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino. Revoga a Lei nº 8.999, de 27 de dezembro de 1999 e dá outras providências. **Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa**, João Pessoa, PB, 08 a 14 de julho de 2007. Nº1069, p. 011/21. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/pb/j/joao-pessoa/lei-ordinaria/2007/1109/11091/lei-ordinaria-n-11091-2007->>. Acesso em: 02 jan. 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP. Secretaria de Educação e Cultura. Conselho Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação de João Pessoa (2015-2025)** – (Documento Base). João Pessoa: PMJP/SEDEC/CME, 2015. 86 p. Disponível em <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2015/05/PME-VERS%C3%83O-PRELIMINAR-08-05-ROGERIO.pdf>>. Acesso em: 31 jan. 2020.

_____. Secretaria de Educação e Cultura. Diretoria de Gestão Curricular. **Diretriz 2020**. João Pessoa: SEDEC/DGC, 2020. 76 p.

PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL – PMEF. Grupo de Educação Fiscal Municipal. **Projeto de Educação Fiscal para fortalecer a participação cidadã dos estudantes das escolas da rede pública municipal de João Pessoa/PB**. 2015. 14 p. João Pessoa, 2015.

SANTIAGO, Armando da Silva. **Verificação e análise da aplicação do Programa de Educação Fiscal com profissionais de educação nas escolas estaduais de Mangabeira**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal da Paraíba, Departamento de Ciências Jurídicas, Santa Rita, 2017, 73 f.

SCHERMANN, Daniela. Escala de Likert: como usar a pergunta de escala no seu questionário de pesquisa. **blog.opinionbox.com**, 2019. Disponível em: <<https://blog.opinionbox.com/pergunta-de-escala-ou-escala-de-likert/>> Acesso em: 13 jan. 2020.

SEREM realiza curso de Disseminadores de Educação Fiscal para servidores. **joaopessoa.pb.gov.br**, 2014. Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/serem-realiza-curso-de-disseminadores-de-educacao-fiscal-para-servidores/>>. Acesso em: 01 jun. 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB. Centro de Ciências da Saúde. Comitê de Ética em Pesquisa. **Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP nº 1.980.435**. (Versão: 1). [Mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <eticaccsufpb@hotmail.com> em 30 mar. 2017. João Pessoa: UFPB/CCS/CEP, 23 mar. 2017.

_____. Centro de Ciências da Saúde. Comitê de Ética em Pesquisa. **Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP nº 2.035.646**. (Versão: 2). [Mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <eticaccsufpb@hotmail.com> em 04 maio 2017. João Pessoa: UFPB/CCS/CEP, 27 abr. 2017.

_____. Centro de Ciências da Saúde. Comitê de Ética em Pesquisa. **Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP nº 2.410.294**. (Versão: 3). [Mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <eticaccsufpb@hotmail.com> em 05 dez 2017. João Pessoa: UFPB/CCS/CEP, 01 dez. 2017.

APÊNDICE

APÊNDICE 1 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO FISCAL NOS MUNICÍPIOS E NOS ESTADOS BRASILEIROS

COMPETÊNCIAS	MEC	ESAF	Sec. da RFB	Secretaria do Tesouro Nacional	Secretaria de Orçamento Federal	Secretaria de Fazenda dos Estados	SEDEC dos Estados	Secretaria de Fazenda ou de Finanças dos Municípios	SEDEC dos Municípios
Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF.	X	X	X	X		X	X	X	X
Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de servidores e nos demais eventos realizados.	X	X	X	X		X	X	X	X
Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras e outras ações necessárias à implementação do PNEF.	X		X	X		X	X	X	X
Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF.			X	X		X	X	X	X
Realizar parcerias de interesse do Programa.		X	X			X	X	X	X
Manter um representante permanente junto ao GEF.	X		X	X		X	X		
Realizar a divulgação do PNEF.			X	X		X	X	X	X
Subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE e GEFM na elaboração de material didático.			X						
Subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE e GEFF na elaboração de material didático.								X	
Subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFF e GEFM na elaboração de material						X			

didático.									
Subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE, GEFF e GEFM na elaboração de material didático.							X		
Subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE e GEFF na elaboração de material didático.									X
Fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PNEF.							X		X
Destinar recursos para a divulgação nacional e o desenvolvimento institucional (consultorias e assessoramento) do PNEF.	X								
Integrar e articular o PNEF às ações dos diversos programas desenvolvidos pelo MEC.	X								
Inserir o tema Educação Fiscal nos Parâmetros Curriculares Nacionais.	X								
Incentivar as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios a tratar Educação Fiscal como temática a ser trabalhada nos currículos de educação básica e de educação de jovens e adultos.	X								
Propor medidas objetivando o tratamento de Educação Fiscal como temática a ser trabalhada no ensino superior, nos currículos destinados à formação docente, em especial à formação pedagógica.	X								
Propor medidas que garantam a reflexão sobre políticas tributária e fiscal no ensino superior, nas modalidades de graduação e pós-graduação.	X								
Sensibilizar e propor medidas e ações que garantam o envolvimento das Secretarias de Educação dos Estados e Municípios na implementação do PNEF.	X								
Sediar o GEF e manter em sua estrutura uma gerência		X							

específica do Programa, provendo os recursos necessários ao seu funcionamento.									
Atuar como integrador e articulador de experiências das esferas governamentais federal, estadual e municipal, assim como de entidades não-governamentais.		X							
Efetivar atividades do PNEF relativas a: organização de eventos, ações em esfera superior, articulações com os Governos Federal, Estaduais e Municipais visando a estimular o desenvolvimento do PNEF, a divulgação no país e no exterior e outras atividades inerentes à Coordenação Nacional do Programa.		X							
Organizar e manter a memória do PNEF.		X							
Elaborar e/ou produzir material de divulgação do Programa.		X							
Propor medidas que garantam a implementação do PNEF nos Estados.		X							
Destinar recursos regulares à implementação do PNEF, no âmbito de sua atuação.		X							
Sediar as reuniões nacionais de trabalho e reuniões de subgrupos temáticos.		X							
Coordenar a capacitação dos membros do GEF, conforme pauta anual a ser definida pelo grupo.		X							
Participar de eventos dos GEFs, GEFs e GEFMs.		X							
Representar juridicamente o PNEF, para fins de realização de parcerias, recebimento de doação de bens tangíveis ou intangíveis, assim como de outros negócios jurídicos não-onerosos, de interesse do PNEF e aprovados previamente pelo GEF.		X							
Institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal da Secretaria da Receita Federal			X						

**APÊNDICE 2 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS COMPETÊNCIAS DOS
ÓRGÃOS VINCULADOS AO GEF, DE ACORDO COM A PORTARIA MF/MEC nº
413/2002**

COMPETÊNCIAS	GEFE	GEFF	GEFM
1ª - Buscar fontes de financiamento.	X	X	X
2ª - Buscar o apoio de outras organizações recomendáveis à implementação do PNEF.	X	X	X
3ª - Fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela Coordenação Nacional.	X	X	X
4ª - Implementar as ações decorrentes de decisões do GEF.	X	X	X
5ª - Estimular a implantação do Programa de Educação Fiscal no âmbito dos Municípios, subsidiando tecnicamente e socializando experiências bem-sucedidas.	X	X	X
6ª - Manter permanente contato com o Conselho Estadual de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Fiscal na rede pública de ensino.	X	X	X
7ª - Prestar as informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do Programa.	X	X	X
8ª - Montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PNEF.	X	X	X
9ª - Elaborar e produzir material de divulgação local.	X	X	X
10ª - Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Estado (no caso do GEFE), no âmbito de sua atuação (no caso do GEFF) e no Município (no caso do GEFM).	X	X	X
11ª - Elaborar e desenvolver os projetos estaduais (no caso do GEFE), nacionais, regionais e sub-regionais (no caso do GEFF) e municipais (no caso do GEFM).	X	X	X
12ª - Propor medidas que garantam a sustentabilidade do PNEF em seu Estado (no caso do GEFE), em seu âmbito de atuação (no caso do GEFF) e em seu município (no caso do GEFM).	X	X	X
13ª - Documentar, organizar e manter a memória do Programa no Estado (no caso do GEFE), no âmbito de sua atuação (no caso do GEFF), no Município (no caso do GEFM).	X	X	X
14ª - Manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PNEF no âmbito estadual (no caso do GEFE), no âmbito de sua atuação (no caso do GEFF), no âmbito municipal (no caso do GEFM).	X	X	X
15ª - Desenvolver projetos de integração estadual no PNEF (no caso do GEFE), regional	X	X	X

e sub-regional no PNEF (no caso do GEFF) e estadual, regional e interregional no PNEF (no caso do GEFM).			
16ª - Sugerir fontes alternativas de financiamento para o Programa, subsidiando-as com informações, às Secretarias de Fazenda e de Educação Estaduais (no caso do GEFE), à Secretaria da Receita Federal (no caso do GEFF) e às Secretarias Municipais de Fazenda ou Finanças e de Educação (no caso do GEFM).	X	X	X

APÊNDICE 3 – TABELAS 1 E 2: PRÁTICAS DE LINGUAGEM, OBJETOS DE CONHECIMENTO, HABILIDADES NA BNCC, SÉRIES E CONTEÚDOS DA EDUCAÇÃO FISCAL PARA O COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA PORTUGUESA, NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CORRELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO FISCAL

TABELA 1

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA		
PRÁTICAS DE LINGUAGEM	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES NA BNCC, SÉRIES, CONTEÚDOS DA EDUCAÇÃO FISCAL
CAMPO DA VIDA PÚBLICA		
Escrita (compartilhada e autônoma)	Escrita compartilhada	Habilidade para o 1º ano: “(EF01LP21) Escrever, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, listas de regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar, dentre outros gêneros do campo da atuação cidadã, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto”. ⁹⁴
Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Compreensão de leitura	Habilidade para os 1º e 2º anos: “(EF12LP10) Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, cartazes, avisos, folhetos, regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar, dentre outros gêneros do campo da atuação cidadã, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto.” ⁹⁵
Produção de textos (Escrita compartilhada e autônoma)	Escrita colaborativa	Habilidade para o 3º ano: “(EF03LP20) Produzir cartas dirigidas a veículos da mídia impressa ou digital (cartas do leitor ou de reclamação a jornais ou revistas), dentre outros gêneros do campo político-cidadão, com opiniões

⁹⁴ BRASIL, 2017b, p. 104.

⁹⁵ Ibidem, p. 103.

		e críticas, de acordo com as convenções do gênero carta e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto”.⁹⁶ Habilidade para o 4º ano: “(EF04LP16) Produzir notícias sobre fatos ocorridos no universo escolar, digitais ou impressas, para o jornal da escola, noticiando os fatos e seus atores e comentando decorrências, de acordo com as convenções do gênero notícia e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto”.⁹⁷ Habilidade para o 5º ano: “(EF05LP17) Produzir roteiro para edição de uma reportagem digital sobre temas de interesse da turma, a partir de buscas de informações, imagens, áudios e vídeos na internet, de acordo com as convenções do gênero e considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto”.⁹⁸
TODOS OS CAMPOS DE ATUAÇÃO		
Leitura/escuta (compartilhada e autônoma)	Reconstrução das condições de produção e recepção de textos	Habilidade para o 1º ao 5º ano: “(EF15LP01) Identificar a função social de textos que circulam em campos da vida social dos quais participa cotidianamente (a casa, a rua, a comunidade, a escola) e nas mídias impressa, de massa e digital, reconhecendo para que foram produzidos, onde circulam, quem os produziu e a quem se destinam”.⁹⁹ Conteúdos da Educação Fiscal do 1º ao 4º ano: Papel social do tributo: documentos fiscais, direitos e deveres na Constituição Federal, contribuinte, consumismo, sustentabilidade ambiental e economia, ética; Relação estado-sociedade: patrimônio público, serviços públicos, Estado/governo, arrecadação, planejamento, orçamento

⁹⁶ Ibidem, p. 122.

⁹⁷ Ibidem.

⁹⁸ Ibidem.

⁹⁹ Ibidem, p.92.

		público, participação e controle social, responsabilidade social e fiscal, pirataria.¹⁰⁰ Conteúdos da Educação Fiscal para o 5º ano: Cidadão-contribuinte, tributos, função social dos tributos, distribuição de renda, documentos fiscais, direitos e deveres constitucionais, arrecadação, aplicação das receitas, conservação do patrimônio público, orçamento público, cidadania participativa, pirataria.¹⁰¹
--	--	---

TABELA 2

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA		
PRÁTICAS DE LINGUAGEM	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES NA BNCC, SÉRIES, CONTEÚDOS DA EDUCAÇÃO FISCAL
CAMPO DE ATUAÇÃO NA VIDA PÚBLICA – “Trata-se, neste Campo, de ampliar e qualificar a participação dos jovens nas práticas relativas ao debate de ideias e à atuação política e social, por meio do(a): - compreensão dos interesses que movem a esfera política em seus diferentes níveis e instâncias, das formas e canais de participação institucionalizados, incluindo os digitais, e das formas de participação não institucionalizadas, incluindo aqui manifestações artísticas e <u>intervenções urbanas</u>; - reconhecimento da importância de se envolver com questões de interesse público e coletivo e compreensão do contexto de promulgação dos direitos humanos, das políticas afirmativas, e das leis de uma forma geral em um estado democrático, como forma de propiciar a vivência democrática em várias instâncias e uma atuação pautada pela ética da responsabilidade (o outro tem direito a uma vida digna tanto quanto eu tenho); - desenvolvimento de habilidades e aprendizagem de procedimentos envolvidos na leitura/escuta e produção de textos pertencentes a gêneros relacionados à discussão e implementação de propostas, à defesa de direitos e a projetos culturais e de interesse público de diferentes naturezas. Envolvem o domínio de gêneros legais e o conhecimento dos canais competentes para questionamentos, reclamação de direitos e denúncias de desrespeitos a		

¹⁰⁰ Id., [entre 2015 e 2017], p. 9.

¹⁰¹ Ibidem.

legislações e regulamentações e a direitos; de discussão de propostas e programas de interesse público no contexto de agremiações, coletivos, movimentos e outras instâncias e fóruns de discussão da escola, da comunidade e da cidade.

Trata-se também de possibilitar vivências significativas, na articulação com todas as áreas do currículo e com os interesses e escolhas pessoais dos adolescentes e jovens, que envolvam a proposição, desenvolvimento e avaliação de ações e projetos culturais, de forma a fomentar o protagonismo juvenil de forma contextualizada.

Essas habilidades mais gerais envolvem o domínio contextualizado de gêneros já considerados em outras esferas – como discussão oral, debate, palestra, apresentação oral, notícia, reportagem, artigo de opinião, cartaz, *spot*, propaganda (de campanhas variadas, nesse campo inclusive de campanhas políticas) – e de outros, como estatuto, regimento, projeto cultural, carta aberta, carta de solicitação, carta de reclamação, abaixo-assinado, petição *online*, requerimento, turno de fala em assembleia, tomada de turno em reuniões, edital, proposta, ata, parecer, enquête, relatório etc., os quais supõem o reconhecimento de sua função social, a análise da forma como se organizam e dos recursos e elementos linguísticos e das demais semioses envolvidos na tessitura de textos pertencentes a esses gêneros.

Em especial, vale destacar que o trabalho com discussão oral, debate, propaganda, campanha e apresentação oral podem/devem se relacionar também com questões, temáticas e práticas próprias do campo de atuação na vida pública. Assim, as mesmas habilidades relativas a esses gêneros e práticas propostas para o Campo jornalístico/midiático e para o Campo das práticas de ensino e pesquisa devem ser aqui consideradas: discussão, debate e apresentação oral de propostas políticas ou de solução para problemas que envolvem a escola ou a comunidade e propaganda política. Da mesma forma, as habilidades relacionadas à argumentação e à distinção entre fato e opinião também devem ser consideradas nesse campo”.¹⁰²

Leitura	Reconstrução das condições de produção e circulação e adequação do texto à construção composicional e ao estilo de gênero (Lei, código, estatuto, decreto, regimento etc.)	Habilidades para o 6º ao 9º ano: “(EF69LP20) Identificar, tendo em vista o contexto de produção, a forma de organização dos textos normativos e legais, a lógica de hierarquização de seus itens e subitens e suas partes: parte inicial (título – nome e data – e ementa), blocos de artigos (parte, livro, capítulo, seção, subseção), artigos (<i>caput</i> e parágrafos e incisos) e parte final (disposições pertinentes à sua implementação) e analisar efeitos de sentido causados pelo uso de vocabulário técnico, pelo uso do imperativo, de palavras e expressões que indicam circunstâncias, como advérbios e locuções adverbiais, de palavras que indicam generalidade, como alguns
---------	--	---

¹⁰² Id., 2017b, p. 144-145.

Produção de textos	Apreciação e réplica	pronomes indefinidos, de forma a poder compreender o caráter imperativo, coercitivo e generalista das leis e de outras formas de regulamentação”;¹⁰³ “(EF69LP21) Posicionar-se em relação a conteúdos veiculados em práticas não institucionalizadas de participação social, sobretudo àquelas vinculadas a manifestações artísticas, produções culturais, intervenções urbanas e práticas próprias das culturas juvenis que pretendam denunciar, expor uma problemática ou “convocar” para uma reflexão/ação, relacionando esse texto/produção com seu contexto de produção e relacionando as partes e semioses presentes para a construção de sentidos”;¹⁰⁴
	Textualização, revisão e edição	“(EF69LP22) Produzir, revisar e editar textos reivindicatórios ou propositivos sobre problemas que afetam a vida escolar ou da comunidade, justificando pontos de vista, reivindicações e detalhando propostas (justificativa, objetivos, ações previstas etc.), levando em conta seu contexto de produção e as características dos gêneros em questão”;¹⁰⁵ “(EF69LP23) Contribuir com a escrita de textos normativos, quando houver esse tipo de demanda na escola – regimentos e estatutos de organizações da sociedade civil do âmbito da atuação das crianças e jovens (grêmio livre, clubes de leitura, associações culturais etc.) – e de regras e regulamentos nos vários âmbitos da escola – campeonatos, festivais, regras de convivência etc., levando em conta o contexto de produção e as características dos gêneros em questão”;¹⁰⁶
Oralidade	Discussão oral	“(EF69LP24) Discutir casos, reais ou simulações, submetidos a juízo, que envolvam (supostos) desrespeitos a artigos, do ECA, do Código de Defesa

¹⁰³ Ibidem, 145.

¹⁰⁴ Ibidem.

¹⁰⁵ Ibidem.

¹⁰⁶ Ibidem.

Análise linguística/semiótica	Registro Análise de textos legais/normativos, propositivos e reivindicatórios	do Consumidor, do Código Nacional de Trânsito, de regulamentações do mercado publicitário etc., como forma de criar familiaridade com textos legais – seu vocabulário, formas de organização, marcas de estilo etc. -, de maneira a facilitar a compreensão de leis, fortalecer a defesa de direitos, fomentar a escrita de textos normativos (se e quando isso for necessário) e possibilitar a compreensão do caráter interpretativo das leis e as várias perspectivas que podem estar em jogo”;¹⁰⁷ “(EF69LP25) Posicionar-se de forma consistente e sustentada em uma discussão, assembleia, reuniões de colegiados da escola, de agremiações e outras situações de apresentação de propostas e defesas de opiniões, respeitando as opiniões contrárias e propostas alternativas e fundamentando seus posicionamentos, no tempo de fala previsto, valendo-se de sínteses e propostas claras e justificadas”;¹⁰⁸ “(EF69LP26) Tomar nota em discussões, debates, palestras, apresentação de propostas, reuniões, como forma de documentar o evento e apoiar a própria fala (que pode se dar no momento do evento ou posteriormente, quando, por exemplo, for necessária a retomada dos assuntos tratados em outros contextos públicos, como diante dos representados)”;¹⁰⁹ “(EF69LP27) Analisar a forma composicional de textos pertencentes a gêneros normativos/ jurídicos e a gêneros da esfera política, tais como propostas, programas políticos (posicionamento quanto a diferentes ações a serem propostas, objetivos, ações previstas etc.), propaganda política (propostas e sua sustentação, posicionamento quanto a temas em discussão) e textos reivindicatórios: cartas de reclamação, petição (proposta, suas justificativas e ações a serem adotadas) e suas marcas linguísticas,
-------------------------------	---	--

¹⁰⁷ Ibidem, 147.

¹⁰⁸ Ibidem.

¹⁰⁹ Ibidem.

Leitura	Modalização	de forma a incrementar a compreensão de textos pertencentes a esses gêneros e a possibilitar a produção de textos mais adequados e/ou fundamentados quando isso for requerido”;¹¹⁰ (EF69LP28) Observar os mecanismos de modalização adequados aos textos jurídicos, as modalidades deônticas, que se referem ao eixo da conduta (obrigatoriedade/possibilidade) como, por exemplo: Proibição: “Não se deve fumar em recintos fechados.”; Obligatoriedade: “Avida tem que valer a pena.”; Possibilidade: “É permitido a entrada de menores acompanhados de adultos responsáveis”, e os mecanismos de modalização adequados aos textos políticos e propositivos, as modalidades apreciativas, em que o locutor exprime um juízo de valor (positivo ou negativo) acerca do que enuncia. Por exemplo: “Que belo discurso!”, “Discordo das escolhas de Antônio.” “Felizmente, o buraco ainda não causou acidentes mais graves”.¹¹¹
	Estratégias e procedimentos de leitura em textos legais e normativos	Habilidades para os 6º e 7º anos: “(EF67LP15) Identificar a proibição imposta ou o direito garantido, bem como as circunstâncias de sua aplicação, em artigos relativos a normas, regimentos escolares, regimentos e estatutos da sociedade civil, regulamentações para o mercado publicitário, Código de Defesa do Consumidor, Código Nacional de Trânsito, ECA, Constituição, dentre outros”;¹¹²
	Contexto de produção, circulação e recepção de textos e práticas relacionadas à defesa de direitos	“(EF67LP16) Explorar e analisar espaços de reclamação de direitos e de envio de solicitações (tais como ouvidorias, SAC, canais ligados a órgãos públicos, plataformas do consumidor, plataformas de reclamação), bem como de textos pertencentes a gêneros que circulam nesses espaços, reclamação ou carta de reclamação, solicitação ou carta de

¹¹⁰ Ibidem.

¹¹¹ Ibidem.

¹¹² Ibidem, 165.

	e à participação social	solicitação, como forma de ampliar as possibilidades de produção desses textos em casos que remetam a reivindicações que envolvam a escola, a comunidade ou algum de seus membros como forma de se engajar na busca de solução de problemas pessoais, dos outros e coletivos”; ¹¹³
	Relação entre contexto de produção e características composicionais e estilísticas dos gêneros (carta de solicitação, carta de reclamação, petição <i>on-line</i> , carta aberta, abaixo-assinado, proposta etc.); Apreciação e réplica	“(EF67LP17) Analisar, a partir do contexto de produção, a forma de organização das cartas de solicitação e de reclamação (datação, forma de início, apresentação contextualizada do pedido ou da reclamação, em geral, acompanhada de explicações, argumentos e/ou relatos do problema, fórmula de finalização mais ou menos cordata, dependendo do tipo de carta e subscrição) e algumas das marcas linguísticas relacionadas à argumentação, explicação ou relato de fatos, como forma de possibilitar a escrita fundamentada de cartas como essas ou de postagens em canais próprios de reclamações e solicitações em situações que envolvam questões relativas à escola, à comunidade ou a algum dos seus membros”; ¹¹⁴
	Estratégias, procedimentos de leitura em textos reivindicatórios ou propositivos	“(EF67LP18) Identificar o objeto da reclamação e/ou da solicitação e sua sustentação, explicação ou justificativa, de forma a poder analisar a pertinência da solicitação ou justificção”; ¹¹⁵
Produção de textos	Estratégia de produção: planejamento de textos reivindicatórios ou propositivos	“(EF67LP19) Realizar levantamento de questões, problemas que requeiram a denúncia de desrespeito a direitos, reivindicações, reclamações, solicitações que contemplem a comunidade escolar ou algum de seus membros e examinar normas e legislações”. ¹¹⁶
Oralidade	Escuta; Apreender	Habilidades para os 8º e 9º anos: “EF89LP22)

¹¹³ Ibidem.¹¹⁴ Ibidem.¹¹⁵ Ibidem.¹¹⁶ Ibidem.

Análise linguística/semiótica	o sentido geral dos textos; Apreciação e réplica; Produção/Proposta Movimentos argumentativos e força dos argumentos	Compreender e comparar as diferentes posições e interesses em jogo em uma discussão ou apresentação de propostas, avaliando a validade e força dos argumentos e as consequências do que está sendo proposto e, quando for o caso, formular e negociar propostas de diferentes naturezas relativas a interesses coletivos envolvendo a escola ou comunidade escolar”;¹¹⁷ “(EF89LP23) Analisar, em textos argumentativos, reivindicatórios e propositivos, os movimentos argumentativos utilizados (sustentação, refutação e negociação), avaliando a força dos argumentos utilizados”.¹¹⁸ Conteúdos da Educação Fiscal do 6º ao 9º ano: Cidadão – contribuinte; Tributos: impostos, taxas e contribuições; Alíquotas; Sonegação fiscal; Função social dos tributos; Distribuição da renda; Documentos fiscais; Direitos e deveres constitucionais; Arrecadação; Aplicação das receitas; Planejamento; Orçamento público; Orçamento Participativo; Patrimônio; Patrimônio público; Qualidade do gasto público; Cidadania participativa; Controle Social; Pirataria.¹¹⁹
-------------------------------	--	---

¹¹⁷ Ibidem, 183.

¹¹⁸ Ibidem.

¹¹⁹ Id., [entre 2015 e 2017], p. 10-11.

APÊNDICE 4 – TERMO DE ANUÊNCIA

Ao

Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba – Campus I – CEP/UFPB

A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa

Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas públicas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, ____/____/____

Assinatura e carimbo do diretor escolar

APÊNDICE 5 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a) Senhor (a)

Esta pesquisa é sobre **EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas públicas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania e está sendo desenvolvida pela pesquisadora Terezinha Maria de Brito, do Curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba, sob a orientação do Prof. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto.

Os objetivos do estudo são: a) Objetivo geral: Analisar como a gestão municipal da Educação em João Pessoa tem acolhido o Programa Nacional de Educação Fiscal, em termos de metas e de estratégias que efetivamente traduzam o espírito republicano da formação para a cidadania, verificando o efeito pedagógico que poderá ser deflagrado a partir de sua implementação nas escolas municipais de João Pessoa através do Projeto Político-Pedagógico. b) Objetivos específicos: Historiar dentro do Sistema Educacional Brasileiro a institucionalização de mecanismos de Educação Fiscal, em especial aqueles que se referem ao Ensino Fundamental I e II acolhidos pelo PNEF; Propor metas e estratégias para que a Educação Fiscal, instrumento necessário para a formação da cidadania, seja efetivamente implementada nas escolas municipais de João Pessoa através do Projeto Político-Pedagógico; Verificar em que medida o Grupo de Educação Fiscal Municipal (GEFM), de João Pessoa, tem se mobilizado, em termos de ações e estratégias, para viabilizar o desenvolvimento do PNEF nas escolas municipais, levantando os motivos pelos quais o projeto, encaminhado pela coordenadora do Programa Municipal de Educação Fiscal de João Pessoa, à Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), não foi executado em todas as suas etapas; Avaliar o nível de sensibilização dos profissionais da educação para serem disseminadores da Educação Fiscal nas escolas da rede municipal de João Pessoa; Verificar o alcance do efeito pedagógico da Educação Fiscal para a formação da cidadania, ao criar

condições para os conhecimentos sobre administração pública, alocação e controle dos gastos públicos e, conseqüentemente, estabelecer uma relação mais harmoniosa entre Estado e sociedade.

As finalidades deste trabalho são: proporcionar o conhecimento sobre o funcionamento do sistema tributário nacional; contribuir para uma maior identificação do cidadão como contribuinte; estimular a participação do cidadão no processo decisório de alocação dos gastos públicos e na fiscalização da aplicação dos recursos, no intuito de inibir possíveis desvios; contribuir para o combate aos crimes tributários como a sonegação fiscal, a fraude tributária, a evasão fiscal, o conluio, o contrabando, o descaminho, a contrafação e a pirataria.

Solicitamos a sua colaboração para o preenchimento de um questionário, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de Direito e publicar em revista científica (*se for o caso*). Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome será mantido em sigilo. Informamos que essa pesquisa não oferece riscos, previsíveis, para a sua saúde. Ou poderão ocorrer riscos imprevisíveis ou desconfortos de acordo com a Resolução 466/12 - CONEP/CNS/MS, tais como: ansiedade, inquietude, chateação, estresse e cansaço físico. Entretanto, o pesquisador responsável e a aluna (pesquisadora) assumirão o compromisso no resguardo da segurança e do bem-estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, se empenhando, assim, para que qualquer risco seja sanado.

Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o(a) senhor(a) não é obrigado(a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo Pesquisador(a). Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano, nem haverá modificação na assistência que vem recebendo na Instituição (*se for o caso*).

Os pesquisadores estarão a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Diante do exposto, declaro que fui devidamente esclarecido(a) e dou o meu consentimento para participar da pesquisa e para publicação dos resultados. Estou ciente que receberei uma cópia desse documento.

Assinatura do Participante da Pesquisa
ou Responsável Legal



Espaço para impressão dactiloscópica

Assinatura da Testemunha

Contato do Pesquisador (a) Responsável:

Caso necessite de maiores informações sobre o presente estudo, favor entrar em contato com o pesquisador Waldemar de Albuquerque Aranha Neto.

Endereço (Setor de Trabalho): Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba – Unidade Santa Rita. R 56, R. Barão Adauto Lúcio Cardoso, 14, Santa Rita – PB.

Telefone: (83) 3216 – 7877 – E-mail: dcj@ccj.ufpb.br

Ou

Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba Campus I - Cidade Universitária - 1º Andar – CEP 58051-900 – João Pessoa/PB

☎ (83) 3216-7791 – E-mail: eticaccsufpb@hotmail.com

Atenciosamente,

Assinatura do Pesquisador Responsável

Assinatura do Pesquisador Participante

Obs.: O sujeito da pesquisa ou seu representante e o pesquisador responsável deverão rubricar todas as folhas do TCLE apondo suas assinaturas na última página do referido Termo.

APÊNDICE 6 – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA OS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS (AS) ALUNOS (AS)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezados Senhores Pais ou Responsáveis Legais

Esta pesquisa é sobre **EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas públicas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania e está sendo desenvolvida pela pesquisadora Terezinha Maria de Brito, do Curso de Direito da Universidade Federal da Paraíba, sob a orientação do Prof. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto.

Os objetivos do estudo são: a) Objetivo geral: Analisar como a gestão municipal da Educação em João Pessoa tem acolhido o Programa Nacional de Educação Fiscal, em termos de metas e de estratégias que efetivamente traduzam o espírito republicano da formação para a cidadania, verificando o efeito pedagógico que poderá ser deflagrado a partir de sua implementação nas escolas municipais de João Pessoa através do Projeto Político-Pedagógico. b) Objetivos específicos: Historiar dentro do Sistema Educacional Brasileiro a institucionalização de mecanismos de Educação Fiscal, em especial aqueles que se referem ao Ensino Fundamental I e II acolhidos pelo PNEF; Propor metas e estratégias para que a Educação Fiscal, instrumento necessário para a formação da cidadania, seja efetivamente implementada nas escolas municipais de João Pessoa através do Projeto Político-Pedagógico; Verificar em que medida o Grupo de Educação Fiscal Municipal (GEFM), de João Pessoa, tem se mobilizado, em termos de ações e estratégias, para viabilizar o desenvolvimento do PNEF nas escolas municipais, levantando os motivos pelos quais o projeto, encaminhado pela coordenadora do Programa Municipal de Educação Fiscal de João Pessoa, à Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), não foi executado em todas as suas etapas; Avaliar o nível de sensibilização dos profissionais da educação para serem disseminadores da Educação Fiscal nas escolas da rede municipal de João Pessoa; Verificar o alcance

do efeito pedagógico da Educação Fiscal para a formação da cidadania, ao criar condições para os conhecimentos sobre administração pública, alocação e controle dos gastos públicos e, conseqüentemente, estabelecer uma relação mais harmoniosa entre Estado e sociedade.

As finalidades deste trabalho são: proporcionar o conhecimento sobre o funcionamento do sistema tributário nacional; contribuir para uma maior identificação do cidadão como contribuinte; estimular a participação do cidadão no processo decisório de alocação dos gastos públicos e na fiscalização da aplicação dos recursos, no intuito de inibir possíveis desvios; contribuir para o combate aos crimes tributários como a sonegação fiscal, a fraude tributária, a evasão fiscal, o conluio, o contrabando, o descaminho, a contrafação e a pirataria.

Solicitamos a sua autorização para que o (a) seu (sua) filho (a) ou o (a) menor de 18 anos, que está sob a sua responsabilidade, possa colaborar com a nossa pesquisa no preenchimento de um questionário, como também o seu consentimento para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de Direito e publicar em revista científica (*se for o caso*). Por ocasião da publicação dos resultados, o nome do (a) seu (sua) filho (a) ou do (a) menor de 18 anos, que está sob a sua responsabilidade, será mantido em sigilo, assim como o seu nome. Informamos que essa pesquisa não oferece riscos, previsíveis, para a saúde do (a) aluno (a). Ou poderão ocorrer riscos imprevisíveis ou desconfortos de acordo com a Resolução 466/12 - CONEP/CNS/MS, tais como: ansiedade, inquietude, chateação, estresse e cansaço físico. Entretanto, o pesquisador responsável e a aluna (pesquisadora) assumirão o compromisso no resguardo da segurança e do bem-estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, se empenhando, assim, para que qualquer risco seja sanado.

Esclarecemos que a participação do (a) aluno (a) no estudo é voluntária e, portanto, ele (ela) não é obrigado (a) a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pelo (a) Pesquisador (a). Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do mesmo, não sofrerá nenhum dano, nem haverá modificação na assistência que vem recebendo na Instituição (*se for o caso*).

Os pesquisadores estarão a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Diante do exposto, declaro que fui devidamente esclarecido (a) e dou o meu consentimento para o (a) meu (minha) filho (a) ou o (a) menor de 18 anos, que está sob a minha responsabilidade, participar da pesquisa e para publicação dos resultados. Estou ciente que receberei uma cópia desse documento.

Assinatura do (a) Pai (Mãe) ou Responsável Legal



Espaço para impressão dactiloscópica

Assinatura da Testemunha

Contato do Pesquisador (a) Responsável:

Caso necessite de maiores informações sobre o presente estudo, favor entrar em contato com o pesquisador Waldemar de Albuquerque Aranha Neto.

Endereço (Setor de Trabalho): Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba – Unidade Santa Rita. R 56, R. Barão Adauto Lúcio Cardoso, 14, Santa Rita – PB.

Telefone: (83) 3216 – 7877 – E-mail: dcj@ccj.ufpb.br

Ou

Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba Campus I - Cidade Universitária - 1º Andar – CEP 58051-900 – João Pessoa/PB

☎ (83) 3216-7791 – E-mail: eticaccsufpb@hotmail.com

Atenciosamente,

Assinatura do Pesquisador Responsável

Assinatura do Pesquisador Participante

Obs.: O sujeito da pesquisa ou seu representante e o pesquisador responsável deverão rubricar todas as folhas do TCLE apondo suas assinaturas na última página do referido Termo.

APÊNDICE 7 – TERMO DE ASSENTIMENTO PARA OS ALUNOS

TERMO DE ASSENTIMENTO

Você está sendo convidado (a) como voluntário (a) a participar da pesquisa **“EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas públicas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”**. Nesta pesquisa pretendemos analisar como a gestão municipal da Educação em João Pessoa tem acolhido o Programa Nacional de Educação Fiscal, em termos de metas e de estratégias que efetivamente traduzam o espírito republicano da formação para a cidadania, verificando o efeito pedagógico que poderá ser deflagrado a partir de sua implementação nas escolas municipais de João Pessoa através do Projeto Político-Pedagógico.

O motivo que nos leva a estudar esse assunto é que o conhecimento sobre “Educação Fiscal” não é valorizado e devidamente abordado no âmbito das escolas municipais de João Pessoa, ou seja, em nenhuma escola da rede municipal desta capital esse tema foi sequer contemplado no PPP. Além de proporcionar o conhecimento sobre o funcionamento do sistema tributário nacional, a Educação Fiscal traz inúmeros benefícios: a identificação do cidadão como contribuinte, a compreensão do tributo e sua função social, o controle efetivo dos gastos públicos, a fiscalização da aplicação dos recursos sem desvios, além de ser um instrumento de combate aos crimes tributários como a sonegação fiscal, a fraude tributária, a evasão fiscal, o conluio, o contrabando, o descaminho, a contrafação e a pirataria. Para esta pesquisa adotaremos o(s) seguinte(s) procedimento(s): serão realizadas visitas a cinco escolas da rede municipal de João Pessoa: 1 escola na Zona Norte, 2 escolas na Zona Sul, 1 escola na Zona Leste e 1 escola na Zona Oeste; Professores e alunos do Ensino Fundamental I, II e da EJA das escolas selecionadas; Equipe técnica e gestores dessas escolas. O propósito dessas visitas às escolas é estabelecer diálogo com os profissionais da educação, aplicando-lhes entrevistas que serão registradas em questionários escritos.

Para participar desta pesquisa, o responsável por você deverá autorizar e assinar um termo de consentimento. Você não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira. Você será esclarecido (a) em qualquer aspecto que

desejar e estará livre para participar ou recusar-se. O responsável por você poderá retirar o consentimento ou interromper a sua participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou modificação na forma em que é atendido (a) pelo pesquisador que irá tratar a sua identidade com padrões profissionais de sigilo. Você não será identificado em nenhuma publicação. Esta pesquisa apresenta “**RISCO MÍNIMO**”, de acordo com a Resolução 466/12 - CONEP/CNS/MS, como a possibilidade de ocorrer desconfortos imprevisíveis como chateação, inquietude, cansaço físico, exposição da faixa etária e do gênero. Ressaltamos que, tanto o pesquisador responsável quanto a aluna (pesquisadora) assumirão o compromisso no resguardo da segurança e do bem-estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, se empenhando, assim, para que qualquer risco seja sanado. Apesar disso, caso sejam identificados e comprovados danos provenientes desta pesquisa, você tem assegurado o direito à indenização. O participante será “**RESSARCIDO**” de qualquer dano que, eventualmente possa ocorrer, Os resultados estarão à sua disposição quando finalizada. Seu nome ou o material que indique sua participação não será liberado sem a permissão do responsável por você. Os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficarão arquivados com o pesquisador responsável por um período de 5 anos, e após esse tempo serão destruídos. Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias: uma cópia será arquivada pelo pesquisador responsável, e a outra será fornecida a você. Os pesquisadores tratarão a sua identidade com padrões profissionais de sigilo, atendendo a legislação brasileira (Resolução Nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde), utilizando as informações somente para os fins acadêmicos e científicos.

Eu, _____, portador (a) do documento de Identidade _____, fui informado (a) dos objetivos da presente pesquisa, de maneira clara e detalhada e esclareci minhas dúvidas. Sei que a qualquer momento poderei solicitar novas informações, e o meu responsável poderá modificar a decisão de participar se assim o desejar. Tendo o consentimento do meu responsável já assinado, declaro que concordo em participar dessa

pesquisa. Recebi uma cópia deste termo de assentimento e me foi dada a oportunidade de ler e esclarecer as minhas *dúvidas*.

João Pessoa, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do menor

Assinatura do (a) pesquisador (a)

Em caso de dúvidas com respeito aos aspectos éticos desta pesquisa, você poderá consultar:

Pesquisador Responsável: Waldemar de Albuquerque Aranha Neto

Endereço: Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba – Unidade Santa Rita. R 56, R. Barão Adauto Lúcio Cardoso, 14, Santa Rita – PB.

Fone: (83) 3216 – 7877

E-mail: dcj@ccj.ufpb.br

Ou

Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba Campus I - Cidade Universitária - 1º Andar – CEP 58051-900 – João Pessoa/PB

☎ (83) 3216-7791 – E-mail: eticaccsufpb@hotmail.com

Obs.: O sujeito da pesquisa ou seu representante e o pesquisador responsável deverão rubricar todas as folhas do Termo de Assentimento apondo suas assinaturas na última página do referido Termo.

APÊNDICE 8 – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CAMPUS SANTA RITA

INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS: QUESTIONÁRIO

Prezado(a) colaborador(a),

Este questionário faz parte do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante de Direito Terezinha Maria de Brito, do DCJ/UFPB – Campus Santa Rita.

O projeto de pesquisa desta estudante é intitulado “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas públicas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto.

Gostaríamos de lembrar-lhe que os objetivos, as finalidades e os benefícios deste estudo estão especificados, em anexo, no TCLE e no Termo de assentimento (No caso de menor de 12 anos), que devem ser lidos com bastante atenção.

Desde já, agradecemos a sua atenção e esclarecemos que os pesquisadores estão à disposição para sanar todas as dúvidas que possam surgir sobre este questionário ou durante a sua aplicação e, ainda, em qualquer etapa da pesquisa.

A sua participação é muito importante para nós. Contamos com você.

- **QUESTÕES PESSOAIS**

1 – Anote seu nome:

2 – Marque o seu sexo:

() Masculino () Feminino

3 – Qual é a sua idade?

4 – Anote o nome da escola em que você estuda (no caso de você ser estudante) ou trabalha (no caso de você ser funcionário (a):

5 – PERGUNTA EXCLUSIVA PARA ALUNO (A). Qual é a série que você estuda nessa escola?

6 – PERGUNTA EXCLUSIVA PARA FUNCIONÁRIO (A):

a) Qual é a sua função na escola?

b) Em que etapa (s) você trabalha nessa escola?

() Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

() Anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)

() Ensino Médio

() Educação de Jovens e Adultos – EJA

() Educação Infantil

() Ensino Técnico

c) Qual é o mais alto nível de escolaridade que você concluiu?

() Ensino Médio – Magistério (antigo 2º grau)

() Ensino Superior – Pedagogia

() Ensino Superior – Licenciatura

- () Ensino Superior – Outras áreas
- () Pós-graduação – Especialização
- () Pós-graduação – Mestrado
- () Pós-graduação - Doutorado

• Caso você tenha marcado “Ensino Superior – Outras áreas”, por favor, especifique _____ essa _____ área:

7 - PERGUNTA EXCLUSIVA PARA PROFESSOR (A): Qual é a disciplina que você leciona nessa escola?

- () Professor polivalente (primeiros anos do Ensino Fundamental)
- () Alfabetização
- () Matemática
- () Ciências da Natureza (Biologia, Física, Química, Ecologia, Meio Ambiente, etc)
- () Ciências Humanas (História, Geografia, Sociologia, Filosofia, etc)
- () Língua Portuguesa/Literatura/Redação
- () Línguas estrangeiras (Inglês, Espanhol, etc)
- () Artes (música, dança, artes cênicas, artes plásticas, etc).
- () Informática/Computação
- () Educação Física
- () Outra (Anote): _____

• **QUESTÕES RELACIONADAS AO TEMA DA PESQUISA**

1 – Você sabe o que é Educação Fiscal (Conceito, significado, etc)?

- () SIM () NÃO

2 – Você já ouviu falar no Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF)?

- () SIM () NÃO

3 – Na escola municipal em que você trabalha/estuda há o desenvolvimento do Programa Nacional de Educação Fiscal?

() SIM () NÃO

4 – Você já ouviu falar em pesquisas e projetos pedagógicos envolvendo o tema da Educação Fiscal?

() SIM () NÃO

- Caso você tenha respondido “SIM”, diga onde você ouviu falar sobre esse tema:

5 – Caso você tenha respondido “NÃO” as questões “1” e “2”, pedimos, por gentileza, para que você reserve alguns minutos para que a pesquisadora faça os devidos esclarecimentos sobre Educação Fiscal e o PNEF.

6 – Agora que você conhece um pouco sobre Educação Fiscal, responda: O quanto você considera relevante o estudo desse tema nas escolas da rede municipal de ensino?

() Muito relevante

() Relevante

() Pouco relevante

() Irrelevante

- Justifique sua resposta:

7 - Numa escala de 1 a 5, o quanto você acha importante o conhecimento sobre o Sistema Tributário Nacional (Conjunto de normas e instituições que têm como finalidade instituir e arrecadar os tributos de competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios)?

() 1 () 2 () 3 () 4 () 5

8 – Você acha necessário o cidadão participar do processo decisório de alocação dos gastos públicos (destinação de verbas públicas), como uma contrapartida pelo pagamento dos tributos que faz? Por quê?

9 – Você sabe informar qual é a relação existente entre TRIBUTOS (Prestação pecuniária obrigatória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada ao povo pelo Estado) e ESCOLA PÚBLICA?

10 – Você gostaria que a Educação Fiscal fosse contemplada no Projeto Político-Pedagógico (PPP) de sua escola?

() SIM () NÃO () TALVEZ

11 – Aponte o seu grau de concordância para a afirmação seguinte: “A Educação Fiscal é um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”.

() Concordo totalmente

- () Concordo parcialmente
- () Não concordo nem discordo
- () Discordo parcialmente
- () Discordo totalmente

Muito obrigada pela sua atenção e participação!

João Pessoa, _____ / _____ / _____

ANEXOS

ANEXO A – CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO

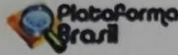
Certificamos para os devidos fins que o Projeto de Conclusão de Curso da aluna **Terezinha Maria de Brito**, matrícula 11325788, intitulado "**Educação Fiscal: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania**", sob orientação do Professor **Me. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto** foi aprovado pela Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso deste Departamento.

Santa Rita, 08 de março de 2017.

Assinatura manuscrita de Giscard Farias Agra.

Giscard Farias Agra
Chefe da Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso
SIAPE 1578290

ANEXO B – FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS (1ª VERSÃO)

 MINISTÉRIO DA SAÚDE - Conselho Nacional de Saúde - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS			
1. Projeto de Pesquisa: EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania			
2. Número de Participantes da Pesquisa: 40			
3. Área Temática:			
4. Área do Conhecimento: Grande Área 7. Ciências Humanas			
PESQUISADOR RESPONSÁVEL			
5. Nome: WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO			
6. CPF: 030 399 534-35		7. Endereço (Rua, n.º): GOVERNADOR ANTONIO DA SILVA MARIZ PORTAL DO SOL Casa 31 JOAO PESSOA PARAIBA 58046518	
8. Nacionalidade: BRASILEIRO		9. Telefone: 83988694067	10. Outro Telefone:
11. Email: wnetojp@hotmail.com			
Termo de Compromisso: Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas complementares. Comprometo-me a utilizar os materiais e dados coletados exclusivamente para os fins previstos no protocolo e a publicar os resultados sejam eles favoráveis ou não. Aceito as responsabilidades pela condução científica do projeto acima. Tenho ciência que essa folha será anexada ao projeto devidamente assinada por todos os responsáveis e fará parte integrante da documentação do mesmo.			
Data: <u>3</u> / <u>3</u> / <u>2017</u>		<u>Waldemar A. A. Neto</u> Assinatura	
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
12. Nome: Universidade Federal da Paraíba		13. CNPJ:	
14. Unidade/Órgão: Centro de Ciências Jurídicas - CCJ		15. Telefone: (83) 3216-7877	
16. Outro Telefone:			
Termo de Compromisso (do responsável pela instituição): Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas Complementares e como esta instituição tem condições para o desenvolvimento deste projeto, autorizo sua execução			
Responsável: <u>Waldemar de A. A. Filho</u>		CPF: <u>050.314.534-35</u>	
Cargo/Função: <u>VICE-DIRETOR DO CCT</u>			
Data: <u>08</u> / <u>03</u> / <u>2017</u>		<u>Waldemar de A. A. Filho</u> Assinatura	
PATROCINADOR PRINCIPAL			
Não se aplica.			

ANEXO C – FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS (2ª VERSÃO)



MINISTÉRIO DA SAÚDE - Conselho Nacional de Saúde - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP

FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS

1. Projeto de Pesquisa: EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania			
2. Número de Participantes da Pesquisa: 125			
3. Área Temática:			
4. Área do Conhecimento: Grande Área 7. Ciências Humanas			
PESQUISADOR RESPONSÁVEL			
5. Nome: WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO			
6. CPF: 030.399.534-35	7. Endereço (Rua, n.º): GOVERNADOR ANTONIO DA SILVA MARIZ PORTAL DO SOL Casa 31 JOAO PESSOA PARAIBA 58046518		
8. Nacionalidade: BRASILEIRO	9. Telefone: 83988694067	10. Outro Telefone:	11. Email: wnetojp@hotmail.com
Termo de Compromisso: Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas complementares. Comprometo-me a utilizar os materiais e dados coletados exclusivamente para os fins previstos no protocolo e a publicar os resultados sejam eles favoráveis ou não. Aceito as responsabilidades pela condução científica do projeto acima. Tenho ciência que essa folha será anexada ao projeto devidamente assinada por todos os responsáveis e fará parte integrante da documentação do mesmo. Data: <u>24, 11, 2017</u> <u>Waldemar A.A. Neto</u> Assinatura			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
12. Nome: Universidade Federal da Paraíba	13. CNPJ:		14. Unidade/Órgão: Centro de Ciências Jurídicas - CCJ
15. Telefone: (83) 3216-7877	16. Outro Telefone:		
Termo de Compromisso (do responsável pela instituição): Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas Complementares e como esta instituição tem condições para o desenvolvimento deste projeto, autorizo sua execução. Responsável: <u>VALFREDO DE ANDRADE AGUIAR</u> CPF: <u>05031534-35</u> FILHO Cargo/Função: <u>VICE-DIRETOR CCJ</u> Data: <u>24, 11, 2017</u> <u>Valfredo de Andrade Aguiar Filho</u> Assinatura			
PATROCINADOR PRINCIPAL			
Não se aplica. Valfredo de Andrade Aguiar Filho Vice-Diretor do CCJ/UFPB Matrícula SIAPE N. 1890254			

**ANEXO D – CERTIDÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA EXPEDIDA PELO
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA
UFPB**

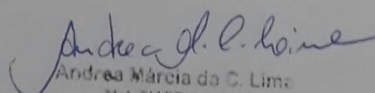


UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

CERTIDÃO

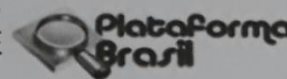
Certifico que o Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba – CEP/CCS aprovou por unanimidade na 3ª Reunião realizada no dia 27/04/2017, o Projeto de pesquisa intitulado: **“EDUCAÇÃO FISCAL: DESAFIOS E POSSIBILIDADES DE SUA INSERÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA, COMO UM COMPONENTE INTERDISCIPLINAR ESSENCIAL PARA A FORMAÇÃO DA CIDADANIA”**, do pesquisador Waldemar de Albuquerque Aranha Neto. Prot. nº 0117/17. CAAE: 65926717.1.0000.5188.

Outrossim, informo que a autorização para posterior publicação fica condicionada à apresentação do relatório final do estudo proposto à apreciação do Comitê.


Andrea Márcia da C. Lima
Mat. SIAPE 1117510
Secretária do CEP/CCS-UFPB

**ANEXO E – PARECER CONSUBSTANCIADO Nº 1.980.435 (VERSÃO: 1) DO
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UFPB/CCS**

UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania

Pesquisador: WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 65926717.1.0000.5188

Instituição Proponente: Centro de Ciências Jurídicas - CCJ

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 1.980.435

Apresentação do Projeto:

Bem elaborada

Objetivo da Pesquisa:

Definido

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Realizada

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Factive

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Apresentados, faltando os instrumentos de pesquisa, ou seja, os questionários a serem aplicados

Faltando o TCLE para os participantes, para os pais no caso de menores de 18 anos e termo de assentimento para estes últimos, informando se há riscos previsíveis para os pesquisados e incluindo o endereço e contato do pesquisador e do CEP conforme resolução 466/12

Recomendações:

vide Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações

Endereço: UNIVERSITÁRIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

UF: PB

Município: JOÃO PESSOA

CEP: 58.051-900

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: eticaccs@ccs.ufpb.br

UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA



Continuação do Parecer: 1.980.435

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

- incluir os modelos de questionários que serão utilizados
- incluir TCLE e Termo de assentimento
- ajustar cronograma devido a pendência atual

Considerações Finais a critério do CEP:

PARECER DO CEP/CCS/UFPB:

Diante do exposto, o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP- CCS, de acordo com as atribuições definidas na Resolução do CNS 466/12 manifesta-se por aguardar o atendimento às questões acima para emissão de seu parecer final.

Situação: Pendente

De acordo com a Res. 466/12, as pendências devem ser respondidas exclusivamente pelo pesquisador no prazo de 30 dias, a partir da data da emissão do parecer pelo CEP- CCS. Após esse prazo, o protocolo será arquivado. A resposta do pesquisador principal deve ser avaliada pelo CEP com emissão de parecer consubstanciado e, se aprovado, deve ser encaminhado para a CONEP. Solicita-se ainda, que as respostas sejam enviadas de forma ordenada, conforme os itens das considerações desde parecer, indicando-se também a localização das possíveis alterações no protocolo, inclusive no TCLE.

Ressaltamos que ao usar o TCLE na pesquisa, se o referido documento, tiver mais de uma página, as primeiras páginas, devem ser rubricadas pelo pesquisador responsável e pelo sujeito da pesquisa.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_871907.pdf	10/03/2017 23:01:42		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoTCC_completo.pdf	10/03/2017 22:52:05	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Folha de Rosto	Folhaderosto.pdf	10/03/2017 18:36:27	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito

Endereço: UNIVERSITÁRIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOÃO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: eticaccs@ccs.ufpb.br

**UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA**



Continuação do Parecer: 1.980.435

Declaração de Pesquisadores	Termodecompromissoorientador.pdf	10/03/2017 18:22:51	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola5.jpg	10/03/2017 18:20:26	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola4.jpg	10/03/2017 18:19:43	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola3.jpg	10/03/2017 18:19:10	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola2.jpg	10/03/2017 18:18:41	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola1.jpg	10/03/2017 18:18:04	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaDCG.jpg	10/03/2017 18:17:28	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	CertidaoAprovacaoTCC.jpg	10/03/2017 18:15:04	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	Instrumentodecoleta.pdf	10/03/2017 18:12:55	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termodeassentimento_Terezinha.pdf	10/03/2017 18:10:03	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_Terezinha.pdf	10/03/2017 18:09:00	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Orçamento	OrcamentoTCC.pdf	26/02/2017 18:23:26	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Cronograma	CronogramaTCC.pdf	26/02/2017 18:20:41	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito

Situação do Parecer:

Pendente

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

JOAO PESSOA, 23 de Março de 2017

Assinado por:

**Eliane Marques Duarte de Sousa
(Coordenador)**

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: eticaccs@ccs.ufpb.br

**ANEXO F – PARECER CONSUBSTANCIADO Nº 2.035.646 (VERSÃO: 2) DO
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UFPB/CCS**

UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania

Pesquisador: WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 65926717.1.0000.5188

Instituição Proponente: Centro de Ciências Jurídicas - CCJ

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.035.646

Apresentação do Projeto:

Bem apresentada

Objetivo da Pesquisa:

Bem descrito

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Realizada

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Factível

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Apresentados

Recomendações:

Nenhuma

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

A pesquisa pode ser iniciada

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: eticaccsufpb@hotmail.com

**UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA**



Continuação do Parecer: 2.035.646

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_871907.pdf	12/04/2017 17:14:44		Aceito
Outros	TCLE_Pais_ResponsaveisLegais.pdf	12/04/2017 16:47:26	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Cronograma	Cronograma_modificado.pdf	12/04/2017 16:42:18	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_TCC_cronogramamodificado.pdf	12/04/2017 16:39:13	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Outros	CartaResposta_SolucoesdePendencias.pdf	12/04/2017 16:37:27	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Orçamento	OrcamentoTCC.pdf	12/04/2017 16:23:10	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termodeassentimento_Terezinha.pdf	12/04/2017 16:17:52	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_Terezinha.pdf	12/04/2017 16:17:24	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Folha de Rosto	Folhaderosto.pdf	10/03/2017 18:36:27	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Termodecompromissoorientador.pdf	10/03/2017 18:22:51	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola5.jpg	10/03/2017 18:20:26	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola4.jpg	10/03/2017 18:19:43	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola3.jpg	10/03/2017 18:19:10	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola2.jpg	10/03/2017 18:18:41	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola1.jpg	10/03/2017 18:18:04	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaDCG.jpg	10/03/2017	TEREZINHA MARIA	Aceito

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: eticaccsufpb@hotmail.com

UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA



Continuação do Parecer: 2.035.646

Outros	AnuenciaDCG.jpg	18:17:28	DE BRITO	Aceito
Outros	CertidaoAprovacaoTCC.jpg	10/03/2017 18:15:04	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	Instrumentodecoleta.pdf	10/03/2017 18:12:55	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

JOAO PESSOA, 27 de Abril de 2017

Assinado por:

Eliane Marques Duarte de Sousa
(Coordenador)

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

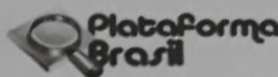
Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: eticaccsufpb@hotmail.com

ANEXO G – PARECER CONSUBSTANCIADO Nº 2.410.294 (VERSÃO: 3) DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UFPB/CCS

UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DA EMENDA

Título da Pesquisa: EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania

Pesquisador: WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 65926717.1.0000.5188

Instituição Proponente: Centro de Ciências Jurídicas - CCJ

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 2.410.294

Apresentação do Projeto:

Trata-se de um projeto de pesquisa egresso do DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – Trabalho de Conclusão de Curso, da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, da aluna TEREZINHA MARIA DE BRITO, sob orientação do professor Waldemar de Albuquerque Aranha Neto.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Analisar como a gestão municipal da Educação em João Pessoa tem acolhido o Programa Nacional de Educação Fiscal, em termos de metas e de estratégias que efetivamente traduzam o espírito republicano da formação para a cidadania, verificando o efeito pedagógico que poderá ser deflagrado a partir de sua implementação nas escolas municipais de João Pessoa através do Projeto Político-Pedagógico.

Objetivos Secundários:

- Historiar dentro do Sistema Educacional Brasileiro a institucionalização de mecanismos de Educação Fiscal, em especial aqueles que se referem ao Ensino Fundamental I e II acolhidos pelo

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: eticaccsufpb@hotmail.com

UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA



Continuação do Parecer: 2.410.294

PNEF;

- Propor metas e estratégias para que a Educação Fiscal, instrumento necessário para a formação da cidadania, seja efetivamente implementada nas escolas municipais de João Pessoa através do Projeto Político-Pedagógico.
- Verificar em que medida o Grupo de Educação Fiscal Municipal (GEFM), de João Pessoa, tem se mobilizado, em termos de ações e estratégias, para viabilizar o desenvolvimento do PNEF nas escolas municipais, levantando os motivos pelos quais o projeto, encaminhado pela coordenadora do Programa Municipal de Educação Fiscal de João Pessoa, à Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), não foi executado em todas as suas etapas;
- Avaliar o nível de sensibilização dos profissionais da educação para serem disseminadores da Educação Fiscal nas escolas da rede municipal de João Pessoa;
- Verificar o alcance do efeito pedagógico da Educação Fiscal para a formação da cidadania, ao criar condições para os conhecimentos sobre administração pública, alocação e controle dos gastos públicos e, consequentemente, estabelecer uma relação mais harmoniosa entre Estado e sociedade.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Poderão ocorrer riscos imprevisíveis de acordo com a Resolução 466/12 - CONEP/CNS/MS, como: desconfortos, ansiedade, inquietude, chateação, estresse e cansaço físico. Entretanto, o pesquisador responsável e a aluna(pesquisadora) assumirão o compromisso no resguardo da segurança e do bem-estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, se empenhando, assim, para que qualquer risco seja sanado.

Benefícios:

Proporcionar o conhecimento da sociedade sobre o Sistema Tributário Nacional. Além de informa sobre o funcionamento do sistema tributário nacional, a Educação Fiscal traz inúmeros benefícios como: a identificação do cidadão como contribuinte, a compreensão do tributo e sua função social, o controle efetivo dos gastos públicos, a fiscalização da aplicação dos recursos sem desvios, além de ser um instrumento de combate aos crimes tributários como a sonegação fiscal, a fraude tributária, a evasão fiscal, o conluio, o contrabando, o descaminho, a contrafação e a pirataria.

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: eticaccsufpb@hotmail.com

UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA



Continuação do Parecer: 2.410.294

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O presente projeto apresenta coerência científica, mostrando relevância para a academia, haja vista a ampliação do conhecimento, onde se busca, principalmente, analisar como a gestão municipal da Educação em João Pessoa tem acolhido o Programa Nacional de Educação Fiscal, em termos de metas e de estratégias que efetivamente traduzam o espírito republicano da formação para a cidadania, verificando o efeito pedagógico que poderá ser deflagrado a partir de sua implementação nas escolas municipais de João Pessoa através do Projeto Político-Pedagógico.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Todos os Termos de Apresentação Obrigatória foram anexados tempestivamente.

Recomendações:

RECOMENDAMOS QUE AO TÉRMINO DO ESTUDO, O PESQUISADOR RESPONSÁVEL ENCAMINHE AO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, RELATÓRIO FINAL, PESQUISA NA INTEGRA E DOCUMENTO DEVOLUTIVO DA INSTITUIÇÃO ONDE DADOS FORAM COLETADOS, COMPROVANDO QUE OS MESMOS FORAM DIVULGADOS JUNTO AOS SUJEITOS PARTICIPANTES DA PESQUISA, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO, PARA OBTENÇÃO DA CERTIDÃO DEFINITIVA.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Para justificar a presente Emenda, o pesquisador responsável apresentou os seguintes argumentos:

"A emenda ocorreu porque a quantidade de escolas visitadas e de indivíduos entrevistados pela pesquisadora não foram suficientes para atender aos objetivos e às finalidades deste Trabalho de Conclusão de Curso. A Rede Municipal de Ensino de João Pessoa tem 95 escolas e, neste trabalho, estava previsto para a aluna visitar apenas 5 delas e entrevistar 40 indivíduos. Agora, acrescentamos mais 20 escolas, num total de 25 (pouco mais de um quarto) e 125 indivíduos que serão entrevistados. Consequentemente, foram anexados os seguintes documentos: a) Carta de anuência da SEDEC/DGC do município de João Pessoa contendo os nomes das 25 (vinte e cinco) escolas onde os questionários serão aplicados (Obs.: Está em 2 (dois) anexos); b) Novo cronograma; c) Novo orçamento; d) Projeto com a modificação apenas da quantidade de escolas; e) Termo de Assentimento com a modificação apenas da quantidade de escolas; f) Nova folha de rosto. Os documentos que foram anexados estão especificados com o termo "Emenda".

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: eticaccsufpb@hotmail.com

**UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA**



Continuação do Parecer: 2.410.294

Tendo em vista que o ora requerido não compromete a execução do presente projeto, assim como o objeto de estudo, SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO ORA REQUERIDO, SALVO MELHOR JUÍZO.

Considerações Finais a critério do CEP:

Caro pesquisador:

Informamos, que após análise do protocolo de pesquisa (EMENDA) enviado por V.Sa. a esse colegiado, não foram detectadas pendências, e portanto, a situação do parecer final do colegiado é APROVADO. Para maiores informações consulte o Parecer Consubstanciado do CEP na lista documentos postados. Caro pesquisador:

Informamos, que após análise do protocolo de pesquisa (EMENDA) enviado por V.Sa. a esse colegiado, não foram detectadas pendências, e portanto, a situação do parecer final do colegiado é APROVADO. Para maiores informações consulte o Parecer Consubstanciado do CEP na lista documentos postados.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_1040210 E1.pdf	24/11/2017 19:03:20		Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termodeassentimento_Emenda25escolas.pdf	24/11/2017 18:15:50	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Folha de Rosto	FolhadeRostoEmenda.pdf	24/11/2017 17:32:13	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	ProjetoTCC_Emenda.pdf	23/11/2017 17:00:54	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Orçamento	OrcamentoFinanceiro_Emenda.pdf	23/11/2017 16:59:08	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Declaração de Instituição e	CartaAnuenciaParte2_Emenda.pdf	23/11/2017 16:58:23	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE	Aceito

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: eticaccsufpb@hotmail.com

**UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA**



Continuação do Parecer: 2.035.646

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_871907.pdf	12/04/2017 17:14:44		Aceito
Outros	TCLE_Pais_ResponsaveisLegais.pdf	12/04/2017 16:47:26	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Cronograma	Cronograma_modificado.pdf	12/04/2017 16:42:18	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_TCC_cronogramamodificado.pdf	12/04/2017 16:39:13	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Outros	CartaResposta_SolucoesdePendencias.pdf	12/04/2017 16:37:27	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Orçamento	OrcamentoTCC.pdf	12/04/2017 16:23:10	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Termodeassentimento_Terezinha.pdf	12/04/2017 16:17:52	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_Terezinha.pdf	12/04/2017 16:17:24	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	Aceito
Folha de Rosto	Folhaderosto.pdf	10/03/2017 18:36:27	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Termodecompromissoorientador.pdf	10/03/2017 18:22:51	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola5.jpg	10/03/2017 18:20:26	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola4.jpg	10/03/2017 18:19:43	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola3.jpg	10/03/2017 18:19:10	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola2.jpg	10/03/2017 18:18:41	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaEscola1.jpg	10/03/2017 18:18:04	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	AnuenciaDCG.jpg	10/03/2017	TEREZINHA MARIA	Aceito

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: eticaccsufpb@hotmail.com

UFPB - CENTRO DE CIÊNCIAS
DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAÍBA



Continuação do Parecer: 2.035.646

Outros	AnuenciaDCG.jpg	18:17:28	DE BRITO	Aceito
Outros	CertidaoAprovacaoTCC.jpg	10/03/2017 18:15:04	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito
Outros	Instrumentodecoleta.pdf	10/03/2017 18:12:55	TEREZINHA MARIA DE BRITO	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

JOAO PESSOA, 27 de Abril de 2017

Assinado por:

Eliane Marques Duarte de Sousa
(Coordenador)

Endereço: UNIVERSITARIO S/N

Bairro: CASTELO BRANCO

CEP: 58.051-900

UF: PB

Município: JOAO PESSOA

Telefone: (83)3216-7791

Fax: (83)3216-7791

E-mail: eticaccsufpb@hotmail.com

**ANEXO H – AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA NAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA EXPEDIDA PELA DGC (1ª AUTORIZAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR - DGC

João Pessoa, 08 de março de 2017

Senhor (a) Gestor (a),

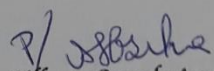
Estamos autorizando Terezinha Maria de Brito, matrícula 11325788 aluna da Graduação em Direito pela Universidade Federal da Paraíba a realizar um projeto de pesquisa intitulado “Educação Fiscal: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa”, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Esta pesquisa é orientada pelo Mse. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto.

Certo de poder contar com a colaboração, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,




Gilberto Cruz de Araújo
Diretor de Gestão Curricular
Mat. 25551-3

**ANEXO I – AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA NAS ESCOLAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA EXPEDIDA PELA DGC (2ª AUTORIZAÇÃO
CONTENDO OS NOMES DAS ESCOLAS)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR - DGC

João Pessoa, 22 de novembro de 2017.

Senhor (a) Gestor (a),

Estamos autorizando Terezinha Maria de Brito, matrícula 11325788 aluna da Graduação em Direito pela Universidade Federal da Paraíba a realizar um projeto de pesquisa intitulado “Educação Fiscal: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania” nas Escolas relacionadas abaixo:

EMEF Analice Caldas;
EMEF Anita Trigueiro do Vale;
EMEF Antônio Santos Coelho Neto;
EMEF Aruanda;
EMEF Chico Xavier;
EMEF Cônego Mathias Freire;
EMEF Dr. Severino Patrício;
EMEF Dumerval Trigueiro Mendes;
EMEF Francisca Moura;
EMEF Frei Afonso;
EMEF Frei Albino;
EMEF João Santa Cruz;
EMEF José de Barros Moreira;
EMEF José Novais;
EMEF Lions Tambaú;
EMEF Luíz Vaz de Camões;
EMEF Nazinha Barbosa;
EMEF Olívio Ribeiro Campos;

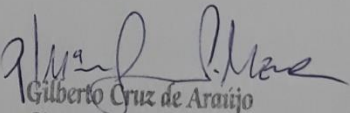


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR - DGC

EMEF Professor Hugo Moura;
EMEF Seráfico da Nóbrega;
EMEF Ubirajara Targino Botto;
EMEF Virginius da Gama e Melo;
EMEF Zumbi dos Palmares;
EMEF Damásio Barbosa da Franca;
EMEF David Trindade.

Esta pesquisa é orientada pelo Mse. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto.
Certo de poder contar com a colaboração, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Gilberto Cruz de Araújo
Diretor de Gestão Curricular
Mat. 25551-3



ANEXO J – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 1)**TERMO DE ANUÊNCIA**

ESCOLA MUNICIPAL
UBIRAJARA TARGINO BOTTO
Avenida da Fraternidade, 950 - Cristo
Cristo - 5870-310 - J. Pessoa-PB
e-mail: ubotto@igmail.com

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 08 / 03 / 2017

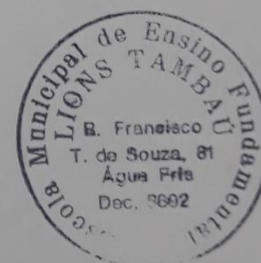
Eliane Marques Duarte de Sousa nº 10627-5
Assinatura e carimbo do diretor escolar

ANEXO K – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 2)**TERMO DE ANUÊNCIA**

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 10 / 03 / 2017



Assinatura e carimbo do diretor escolar

Mª do Carmo Rocha de Castro
Gestor Adjunto
23.045-6

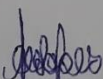
ANEXO L – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 3)**TERMO DE ANUÊNCIA**

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UEPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UEPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 10 / 03 / 2017

REPÚBLICA MURTA JOÃO PESSOA
Escola Municipal David Trindade
Rua José Mendonça de Araújo
Tel. 3214-3182 CEP. 58055-380


Assinatura e carimbo do diretor escolar

Angelica M^{te}. Dutra A. Lopes

Diretora Adjunta

Mat. 30.927-3

ANEXO M – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 4)

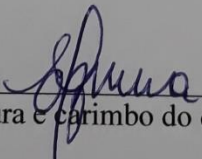
ESCOLA MUNICIPAL
JOSÉ DE BARROS MOREIRA
CNPJ: 01.633.142/0001-59

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 10 / 03 / 2017


Assinatura e carimbo do diretor escolar

Erni Fernandes Bezerra
Diretor Adjunto
Mat. 24.312-4

ANEXO N – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 5)

Un. Seráfico da
Av. Ubirajara Targino Bo
Tambáú

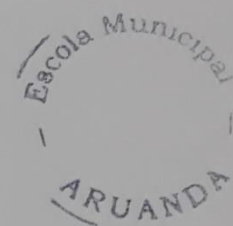
TERMO DE ANUÊNCIA

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 10 / 03 / 2017

Reginalda M. F. Vaz
Assinatura e carimbo do diretor escolar
Mat.: 59.765-1

ANEXO O – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 6)**TERMO DE ANUÊNCIA**

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 15 / 09 / 2017

A handwritten signature in blue ink.

Abigail Niedja de Menezes Sá Braga

Diretora

Mat. 25.866-1

Assinatura e carimbo do diretor escolar

ANEXO P – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 7)

CNPJ: 01.908.980/0001-98

ESCOLA MUNICIPAL OLÍVIO RIBEIRO CAMPOS

RUA ESMERALDO GOMES VIEIRA 195

BANCÁRIOS CEP 58051-650

JOÃO PESSOA - PB

TERMO DE ANUÊNCIA

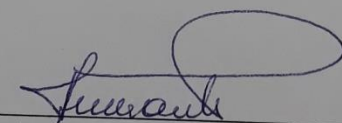
Ao

Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba – Campus I – CEP/UFPB

A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa

Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 18 / 09 / 2014

Assinatura e carimbo do diretor escolar

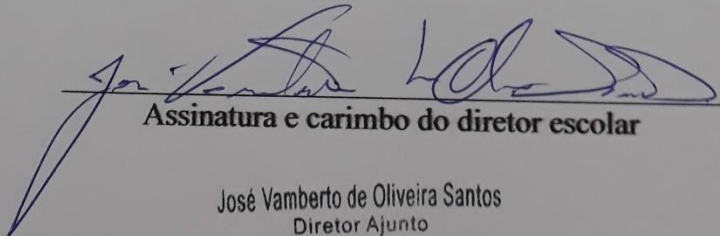
Francisco de Assis Melo dos Santos
Mat. 30704-1
Diretor

ANEXO Q – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 8)**TERMO DE ANUÊNCIA**

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 20 / 09 / 2017


Assinatura e carimbo do diretor escolar

José Vamberto de Oliveira Santos
Diretor Ajunto
Mot 28 384-3

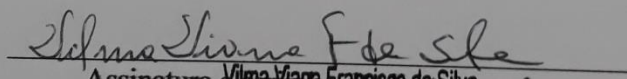
ANEXO R – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 9)**TERMO DE ANUÊNCIA**

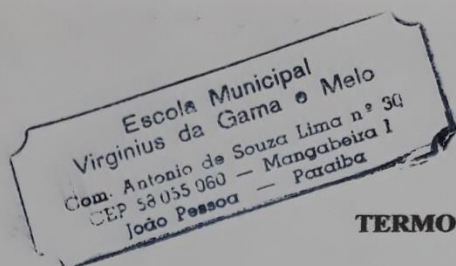
Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB



Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 22 / 9 / 2017


Assinatura e Carimbo do Conselho Escolar
Diretora Adjunta
Registro: 01305

ANEXO S – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 10)**TERMO DE ANUÊNCIA**

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa**, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 04 / 10 / 2017

Múcio D. Costa
Diretor Adjunto
Mat. 16.860-2

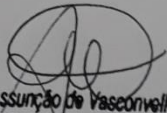
Assinatura e carimbo do diretor escolar

ANEXO T – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 11)**TERMO DE ANUÊNCIA**

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UEPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UEPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 06 / 10 / 2017


Fabíola Assunção de Vasconcellos
Vice - Diretora
Mat. 598623

Escola Municipal Nazinha Barbosa
Decreto Lei 2.188 de 16/10/1991
João Pessoa Paraíba

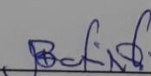
Assinatura e carimbo do diretor escolar

ANEXO U – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 12)**TERMO DE ANUÊNCIA**

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UEPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UEPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 06 / 10 / 2017



Assinatura e carimbo do diretor escolar
Maria de Fátima B. de Sá
Vice Diretora
Mat:29.801-8

EF. CHICO XAVIER
Prof. Dr. Elebão Santiago, Sr.
Jardim Oceania CEP: 58.000-000
25125230
chxavier.escola@gmail.com

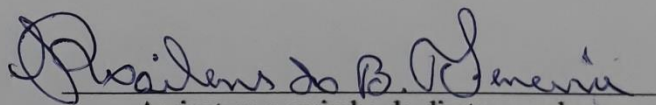
ANEXO V – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 13)**TERMO DE ANUÊNCIA**

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTONIO
SANTOS COELHO NETO
Praça Oswaldo Pessoa, s/n
Praia da Penha - João Pessoa - PB

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 16 10 2017



Assinatura e carimbo do diretor escolar

Rosilene Bom-Parto Perreju
Diretora Geral
Mat. 7462-4

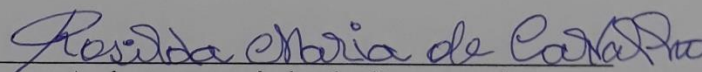
ANEXO W – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 14)**TERMO DE ANUÊNCIA**

E.M.E.F. Francisca Moura
Rua Silvino Santos, Nº 27
Mandacarú-CEP 58027-470
Fone: (83) 3225-0547
Cód. INEP 25.09.6648

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 01/11/2017



Assinatura e carimbo do diretor escolar
Rosilda Maria de Carvalho
Diretor Adjunto
11.887-7

ANEXO X – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 15)

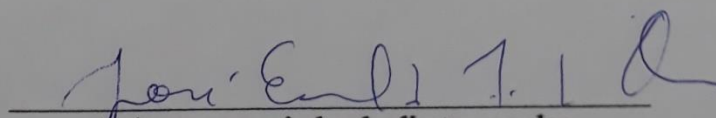
Escola Municipal de Ensino Infantil
e Fundamental Analice Caldas
R. Cecília Miranda, 22-Jaguaribe
Fone: 3218-9818-CEP 58015-130
João Pessoa-Paraíba

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania**”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 04 / 11 / 17


Assinatura e carimbo do diretor escolar

José Evaldo Ferreira da Silva
Diretor Adjunto
Mat. 54.585-6

ANEXO Y – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 16)

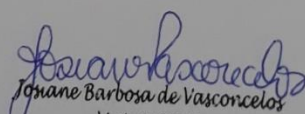
ESCOLA MUNICIPAL FREI AFONSO
Via Expresso Ayrton Senna, 250
Bairro Regor CEP 58.020-320
João Pessoa - PB

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa**, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 09 / 11 / 2017


Johane Barbosa de Vasconcelos
Mat. 690929
Vice Diretora Escolar

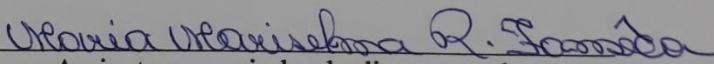
Assinatura e carimbo do diretor escolar

ANEXO Z – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 17)**TERMO DE ANUÊNCIA**

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 09 / 11 / 2019

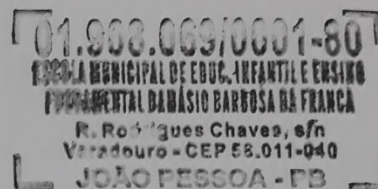

Assinatura e carimbo do diretor escolar

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Esc. Munic. de Ens. Fund
Profº Hugo Moura
Av. Fagundes Varela, 115 - Padre Zé

Maria Mariselda Rodrigues Fonseca
Vice Diretora
Registro 8.716

ANEXO AA – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 18)

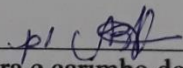
TERMO DE ANUÊNCIA



Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 14 / 11 / 2017


Assinatura e carimbo do diretor escolar

Adriana Bastos Oliveira
Gestora Adjunta
Matrícula 55.930-0

ANEXO BB – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 19)

- ESC. M. JOÃO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA -
Av. Santos Stanislaw, 460 - Bairro dos Novais
CEP 58.088-540 - João Pessoa - Paraíba

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 20 / 11 / 2017

Bernadete J. A. Cavalcanti
Assinatura e carimbo do diretor escolar

Bernadete J. A. Cavalcanti
DIRETORA
Mat. 24.405-8

ANEXO CC – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 20)

TERMO DE ANUÊNCIA

Escola Munic. de E.F. Dr. José Novais
Av. Santos Estanislau, 322
B. dos Novais - Fone: (83) 3218-9394

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 20 / 11 / 2017

Fernando Guimarães de Menezes
Assinatura e carimbo do diretor escolar

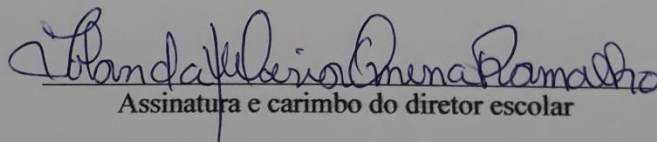
Fernando Guimarães de Menezes
Diretor Escolar
Mat. 18.401-2

ANEXO DD – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 21)**TERMO DE ANUÊNCIA**

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 22 / 11 / 2017


Assinatura e carimbo do diretor escolar

Iolanda Maria Omena Ramalho
Diretora Adjunta
Mat.: 18.664-3

ANEXO EE – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 22)

01.846.700/0001-64
E. M. E. F. Frei Albino
Av. Gov. Argemiro de Figueiredo,
4455 - Bessa - CEP: 58.036-030

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 27 / 11 / 2017



Assinatura e carimbo do diretor escolar

Zeuma Cristina de Melo Neves
Diretora Adjunta
Mat. 55762-5

ANEXO FF – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 23)**TERMO DE ANUÊNCIA**

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa **“EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”**, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 29 / 11 / 2017

Francisca Solange Franco Ribeiro Barbosa
Assinatura e carimbo do diretor escolar
Diretora - Adjunta
Mat. 28.841-1

ANEXO GG – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 24)

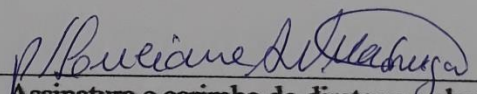
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
CONEGO MATHIAS FREIRE
CNPJ 01.929.891/0001-28
Rua Geminiano da Franca, 654 - Torre
CEP 58040-560 - João Pessoa-PB
Fone: (83) 3214-7930 / 3244-5646

TERMO DE ANUÊNCIA

Ao
Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “EDUCAÇÃO FISCAL: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 30 / 11 / 2017


Assinatura e carimbo do diretor escolar

Maria Vagner Rodrigues Mangueira
Diretora - Mat 9 2/5-4

ANEXO HH – TERMO DE ANUÊNCIA (ESCOLA 25)**TERMO DE ANUÊNCIA**

Prefeitura Municipal João Pessoa
Secretaria de Educação e Cultura
Escola Municipal de Ensino Fund.
Professor Durmeval T. Mendes
R. 14 de Julho, 891 - Rangel
Tel. 3216-9368 - 3223-1795
CNPJ. 01.887.385/0001-73

Ao

Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da
Paraíba – Campus I – CEP/UFPB
A/c. Eliane Marques Duarte de Sousa
Coordenadora do CEP/UFPB

Declaro, para os devidos fins, que autorizo a pesquisadora Terezinha Maria de Brito, aluna do curso de Direito da UFPB/DCJ – Campus Santa Rita, a desenvolver a pesquisa “**EDUCAÇÃO FISCAL**: desafios e possibilidades de sua inserção nas escolas municipais de João Pessoa, como um componente interdisciplinar essencial para a formação da cidadania”, sob orientação do Prof. Msc. Waldemar de Albuquerque Aranha Neto, neste estabelecimento de ensino.

João Pessoa, 06 / 12 / 14

Alba Maria Pereira Rodrigues
Diretora Geral

Assinatura e carimbo do diretor escolar

ANEXO II – DIPLOMA DO CURSO PREPARATÓRIO PARA CANDIDATOS A CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR E DE CREIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO - CECAPRO

CERTIFICADO

Certificamos que Terezinha Maria de Brito participou, na qualidade de cursista, do **XXVI** CURSO PREPARATÓRIO PARA CANDIDATOS A CARGO DE DIREÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR E DE CREIS - CPCCDEEC, no período de 23 de julho a 25 de agosto de 2010, com carga horária de 80 horas-aula, estando apto a responder como gestor.

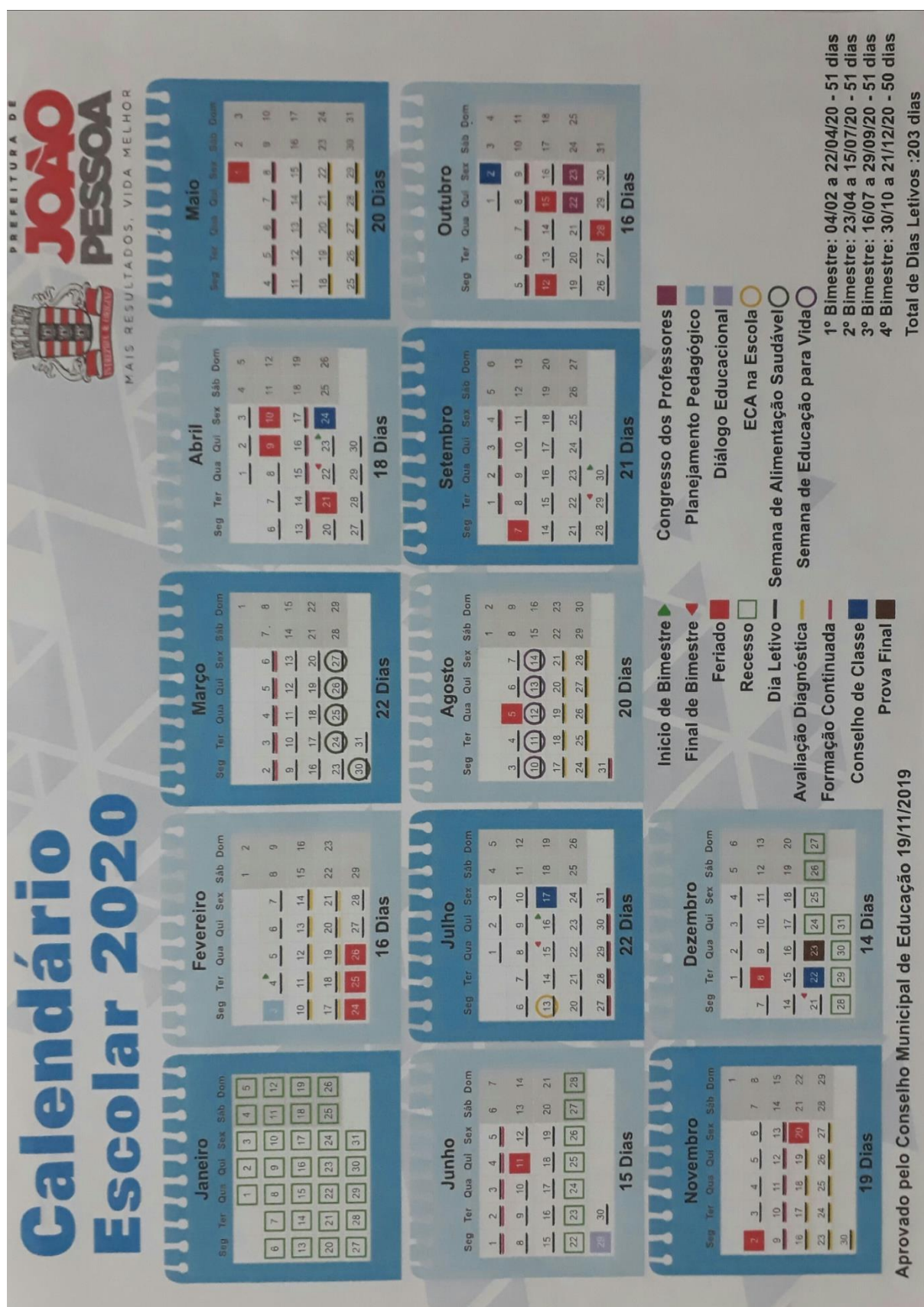
João Pessoa, 26 de agosto de 2010.

Sílvio Carneiro Lopes Rodrigues
Diretor(a) do CECAPRO

Terezinha Maria de Brito
Cursista

Assinatura
Secretário(a) de Educação e Cultura

ANEXO JJ – CALENDÁRIO ESCOLAR 2020 DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA



ANEXO KK - PORTARIA MF/MEC Nº 413, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002**PORTARIA MF/MEC Nº 413, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002**

(Publicado (a) no DOU de 02/01/2003, página 4)

"Implementa o Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF."

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério da Fazenda, o Distrito Federal e os Estados, resolvem:

Art. 1º Implementar o Programa Nacional de Educação Fiscal-PNEF com os objetivos de promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo, levar conhecimento ao cidadão sobre administração pública e criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão.

Art. 2º A implementação do PNEF é de responsabilidade do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal - GEF.

Art. 3º O GEF é composto por um representante, em caráter efetivo e permanente, de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Ministério da Educação;
- II - Escola de Administração Fazendária - ESAF;
- III - Secretaria da Receita Federal;
- IV - Secretaria do Tesouro Nacional;
- V - Secretaria de Fazenda de cada Estado e do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Educação de cada Estado e do Distrito Federal.

Art. 4º A Coordenação e a Secretaria-Executiva do PNEF e do GEF estão a cargo da ESAF, que deverá baixar os atos necessários à sua regulamentação.

Parágrafo único. Constitui órgão vinculado ao GEF o Grupo de Educação Fiscal nos Estados - GEFE, o Grupo de Educação Fiscal da Secretaria da Receita Federal - GEFF e o Grupo de Educação Fiscal dos Municípios - GEFM, de acordo com o estabelecido nos artigos de 5º a 20.

Art. 5º O GEFE é composto, em cada Estado, por representantes de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Fazenda;
- II - Secretaria de Educação;
- III - demais órgãos envolvidos no desenvolvimento do PNEF nos Estados.

Art. 6º O GEFF é composto, na Secretaria da Receita Federal, pelos representantes:

- I - nacional;
- II - regionais, das dez regiões fiscais e/ou sub-regionais;
- III - dos demais órgãos envolvidos no desenvolvimento do PNEF.

Art. 7º O GEFM é composto, em cada Município, por representantes de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Fazenda ou Finanças;
- II - Secretaria de Educação;
- III - demais órgãos envolvidos no desenvolvimento do PNEF no Município.

Art. 8º As deliberações do GEF e dos órgãos a ele vinculados são tomadas por meio da maioria de votos de seus representantes.

Art. 9º Compete ao Ministério da Educação:

- I - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;
- II - destinar recursos para a divulgação nacional e o desenvolvimento institucional (consultorias e assessoramento) do PNEF;
- III - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras e outras ações necessárias à implementação do PNEF;
- IV - integrar e articular o PNEF às ações dos diversos programas desenvolvidos pelo MEC;
- V - inserir o tema Educação Fiscal nos Parâmetros Curriculares Nacionais;
- VI - incentivar as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios a tratar Educação Fiscal como temática a ser trabalhada nos currículos de educação básica e de educação de jovens e adultos;
- VII - propor medidas que garantam a reflexão sobre políticas tributária e fiscal no ensino superior, nas modalidades de graduação e pós-graduação;
- VIII - propor medidas objetivando o tratamento de Educação Fiscal como temática a ser trabalhada no ensino superior, nos currículos destinados à formação docente, em especial à formação pedagógica;
- IX - manter um representante permanente junto ao GEF;
- X - incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de servidores e nos demais eventos realizados;
- XI - sensibilizar e propor medidas e ações que garantam o envolvimento das Secretarias de Educação dos Estados e Municípios na implementação do PNEF.

Art. 10. Compete à ESAF:

- I - sediar o GEF e manter em sua estrutura uma gerência específica do Programa, provendo os recursos necessários ao seu funcionamento;
- II - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;
- III - atuar como integrador e articulador de experiências das esferas governamentais federal, estadual e municipal, assim como de entidades não-governamentais;
- IV - efetivar atividades do PNEF relativas a: organização de eventos, ações em esfera superior, articulações com os Governos Federal, Estaduais e Municipais visando a estimular o desenvolvimento do PNEF, a divulgação no país e no exterior e outras atividades inerentes à Coordenação Nacional do Programa;
- V - organizar e manter a memória do PNEF;
- VI - realizar parcerias de interesse do Programa;
- VII - elaborar e/ou produzir material de divulgação do Programa;
- VIII - incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- IX - propor medidas que garantam a implementação do PNEF nos Estados;
- X - destinar recursos regulares à implementação do PNEF, no âmbito de sua atuação.
- XI - sediar as reuniões nacionais de trabalho e reuniões de subgrupos temáticos;
- XII - coordenar a capacitação dos membros do GEF, conforme pauta anual a ser definida pelo grupo;
- XIII - participar de eventos dos GEFs, GEFFs e GEFMs;

XIV - Representar juridicamente o PNEF, para fins de realização de parcerias, recebimento de doação de bens tangíveis ou intangíveis, assim como de outros negócios jurídicos não-onerosos, de interesse do PNEF e aprovados previamente pelo GEF;

Art.11. Compete à Secretaria da Receita Federal:

I - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;

II - institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal da Secretaria da Receita Federal - GEFF;

III - baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;

IV - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;

V - manter um representante permanente junto ao GEF;

VI - indicar um representante para participar de cada um dos grupos GEFES e GEFMs, para o desenvolvimento de ações conjuntas, independentemente ou sem prejuízo das atividades próprias do Programa na SRF;

VII - incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

VIII - realizar a divulgação do PNEF;

IX - realizar parcerias de interesse do Programa;

X - subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE e GEFM na elaboração de material didático.

Art.12. Compete à Secretaria do Tesouro Nacional:

I - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;

II - auxiliar tecnicamente o GEF e os GEFES na elaboração de material didático referente ao orçamento e a gasto público;

III - elaborar e disponibilizar documentos, estudos e relatórios, de fácil entendimento, sobre administração financeira;

IV - baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;

V - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;

VI - manter um representante permanente junto ao GEF;

VII - incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

VIII - realizar a divulgação do PNEF;

Art. 13. Compete à Secretaria de Fazenda dos Estados:

I - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;

II - institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal Estadual - GEFE;

III - baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;

IV - subsidiar tecnicamente, quando solicitado, o GEF, o GEFF e o GEFM na elaboração de material didático;

V - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;

VI - incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

VII - realizar a divulgação do PNEF;

VIII - manter um representante permanente junto ao GEF;

IX - realizar parcerias de interesse do Programa;

X - indicar um representante para participar de cada um dos grupos GEFF e /ou suas projeções e GEFMs, para o desenvolvimento de ações conjuntas, independentemente ou sem prejuízo das atividades próprias do Programa no Estado.

Art. 14. Compete à Secretaria de Educação dos Estados:

I - subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE, GEFF e GEFM na elaboração de material didático;

II - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;

III - baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;

IV - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;

V - incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

VI - realizar a divulgação do PNEF;

VII - manter um representante permanente junto ao GEF;

VIII - manter representantes permanentes junto ao GEFE de cada Estado;

IX - indicar um representante para participar de cada um dos grupos GEFFs e /ou suas projeções e GEFMs, para o desenvolvimento de ações conjuntas, independentemente ou sem prejuízo das atividades próprias do Programa no Estado;

X - realizar parcerias de interesse do Programa;

XI - fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PNEF.

Art. 15. Compete à Secretaria de Fazenda ou Finanças dos Municípios:

I - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;

II - institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM;

III - baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;

IV - subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE e GEFF na elaboração de material didático;

V - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;

VI - incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

VII - realizar a divulgação do PNEF;

VIII - realizar parcerias de interesse do Programa.

Art. 16. Compete à Secretaria de Educação dos Municípios:

I - subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEFE e GEFF na elaboração de material didático;

II sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;

III - baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;

IV - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;

V - incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

VI - realizar a divulgação do PNEF;

VII - realizar parcerias de interesse do Programa;

VIII - fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PNEF.

Art. 17. Compete ao GEF:

I - definir a política do PNEF (missão, objetivos, valores, diretrizes e condução estratégica);

II - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações do PNEF;

III - manter sistemática de monitoramento e avaliação da implementação do PNEF;

IV - prestar as informações solicitadas pela Coordenação Nacional do Programa;

V - definir alocação de recursos recebidos para o PNEF;

VI - acompanhar e validar as ações dos GEFEs, GEFF e suas projeções e GEFMs;

VII - realizar a divulgação do PNEF em âmbito nacional;

VIII - definir política própria de funcionamento do GEF: missão, valores, diretrizes do grupo, bem como modelo de atuação;

IX - atuar como integrador e articulador de experiências das esferas federal, estadual e municipal no âmbito governamental e não governamental;

X - manter atualizado o documento do Programa Nacional de Educação Fiscal;

XI - desautorizar ações e material institucional incompatível com os objetivos e diretrizes do PNEF.

Art. 18. Compete ao GEFE:

I - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Estado;

II - elaborar e desenvolver os projetos estaduais;

III - buscar fontes de financiamento;

IV - buscar o apoio de outras organizações recomendáveis à implementação do PNEF;

V - propor medidas que garantam a sustentabilidade do PNEF em seu Estado;

VI - fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela Coordenação Nacional;

VII - documentar, organizar e manter a memória do Programa no Estado, no âmbito de sua atuação;

VIII - implementar as ações decorrentes de decisões do GEF;

IX - manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PNEF no âmbito estadual;

X - desenvolver projetos de integração estadual no PNEF;

XI - estimular a implantação do Programa de Educação Fiscal no âmbito dos Municípios, subsidiando tecnicamente e socializando experiências bem-sucedidas;

XII - manter permanente contato com o Conselho Estadual de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Fiscal na rede pública de ensino;

XIII - sugerir às Secretarias de Fazenda e de Educação Estaduais fontes alternativas de financiamento para o Programa, subsidiando-as com informações;

XIV - elaborar e produzir material de divulgação local;

XV - prestar as informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do Programa;

XVI - montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PNEF.

Art. 19. Compete ao GEFF:

I - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no âmbito de sua atuação;

II - elaborar e desenvolver os projetos nacionais, regionais e sub-regionais;

III - buscar fontes de financiamento;

IV - buscar o apoio de outras organizações recomendáveis à implementação do PNEF;

V - propor medidas que garantam a sustentabilidade do PNEF em seu âmbito de atuação;

VI - fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela Coordenação Nacional;

VII - documentar, organizar e manter a memória do Programa, no âmbito de sua atuação;

VIII - implementar as ações decorrentes de decisões do GEF;

IX - manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PNEF no âmbito de sua atuação;

X - desenvolver projetos de integração regional e sub-regional no PNEF;

XI - estimular a implantação do Programa de Educação Fiscal no âmbito dos Municípios, subsidiando tecnicamente e socializando experiências bem-sucedidas;

XII - manter permanente contato com o Conselho Estadual de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Fiscal na rede pública de ensino;

XIII - sugerir à Secretaria da Receita Federal fontes alternativas de financiamento para o Programa, subsidiando-a com informações;

XIV - elaborar e produzir material de divulgação local;

XV - prestar as informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do Programa;

XVI - montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PNEF.

Art. 20. Compete ao GEFM:

I - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Município;

II - elaborar e desenvolver os projetos municipais;

III - buscar fontes de financiamento;

IV - buscar o apoio de outras organizações recomendáveis à implementação do PNEF;

V - propor medidas que garantam a sustentabilidade do PNEF em seu município;

VI - fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela Coordenação Nacional;

VII - documentar, organizar e manter a memória do Programa no Município, no âmbito de sua atuação;

VIII - implementar as ações decorrentes de decisões do GEF;

IX - manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PNEF no âmbito municipal;

X - desenvolver projetos de integração estadual, regional e interregional no PNEF;

XI - estimular a implantação do Programa de Educação Fiscal no âmbito dos Municípios, subsidiando tecnicamente e socializando experiências bem-sucedidas;

XII - manter permanente contato com o Conselho Municipal de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Fiscal na rede pública de ensino;

XIII - sugerir às Secretarias Municipais de Fazenda ou Finanças e de Educação fontes alternativas de financiamento para o Programa, subsidiando-as com informações;

XIV- elaborar e produzir material de divulgação local;

XV- prestar as informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do Programa;

XVI - montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PNEF;

Art. 21. As disposições referentes aos Estados e às Secretarias de Fazenda aplicam-se respectivamente:

I - ao Distrito Federal;

II - às Secretarias de Finanças, Receita ou Tributação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

PAULO RENATO SOUZA
Ministro de Estado da Educação

ANEXO LL – DECRETO Nº 6.627, DE 18 DE AGOSTO DE 2009**DECRETO Nº 6.627, DE 18 DE AGOSTO DE 2009**

INSTITUI O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL, REGULAMENTA A LEI Nº 11.253, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2007 E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelo artigo 4º da Lei Ordinária n.º 11.253, de 9 de novembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF, a ser desenvolvido, de forma sistemática e permanente, nas escolas do ensino fundamental e médio da rede oficial e privada, nos órgãos públicos, nas universidades e em todos os segmentos da sociedade.

Parágrafo único. Constituem objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF:

I – promover e institucionalizar a educação fiscal para o pleno exercício da cidadania;

II – sensibilizar o cidadão para a função socioeconômica do tributo;

III – levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública, alocação e controle de gastos públicos;

IV – incentivar o acompanhamento, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos;

V – criar condições para uma relação harmoniosa entre o estado e o cidadão;

VI – promover ações integradas de combate à sonegação fiscal.

Art. 2º Fica instituído o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFM constituído 6 (seis) membros, sendo 2 (dois) da Secretaria da Receita Municipal, 2 (dois) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 2 (dois) da Secretaria da Transparência Pública.

§1º O grupo será coordenado por um dos representantes da Secretaria da Receita Municipal, escolhido dentre servidores efetivos pelo respectivo secretário.

§2º O GEFM deverá buscar integrar e compatibilizar suas ações com os demais órgãos e entidades deste município.

Art. 3º As ações do Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEUF poderão ser implementadas por meio de acordos ou convênios de cooperação técnica em parcerias com instituições privadas e com órgãos e entidades da União, dos Estados e de outros Municípios.

Art. 4º O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEUF será implementado, inicialmente, com recursos orçamentários advindos do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros PNAFM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 18 de agosto de 2009.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito Municipal

NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário da Receita Municipal

ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANTÔNIO BARBOSA
Secretário da Transparência Pública